



Diário Oficial

0497

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 106ª DA REPÚBLICA - Nº 28.328

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 40 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado
PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Planejamento e Coordenação Geral e Indústria, Comércio e Mineração

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
E EXTRATOS CONTRATUAIS
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 13/96
Da Assembléia Legislativa

AVISO DE EDITAIS
Da Secretaria Municipal de Saneamento

ACÓRDÃOS E PAUTA DE JULGAMENTO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 1395 DE 11 DE JUNHO DE 1996.

Concede Pensão Policial Militar em favor de SILVIA MORAES CARVALHO e seus filhos menores GLEYDSON MORAES CARVALHO e GLEDSON MORAES CARVALHO, dependentes do falecido 3º Sargento PM EDSON SILVA CARVALHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 1.703/SC-5, de 07 de março de 1995, do Estado-Maior das Forças Armadas;

Considerando as conclusões do Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria nº 001/96, de 08 de janeiro de 1996;

Considerando o Parecer nº 241/96-CGE, de 16 de maio de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de R\$ 605,73 (seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos), em favor de SILVIA MORAES CARVALHO, GLEYDSON MORAES CARVALHO e GLEDSON MORAES CARVALHO, viúva e filhos menores do falecido 3º Sargento PM EDSON SILVA CARVALHO, morio no cumprimento do dever, no dia 04 de janeiro de 1996, no km 67 da Rodovia BR-316, trecho compreendido entre os Municípios de Castanhal e Santa Maria, neste Estado.

Art. 2º A Pensão Policial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento PM, assim discriminados:

Soldo de 2º Sargento PM.....	R\$ 172,69
Representação por Graduação (35%).....	R\$ 60,44
Gratificação de Risco de Vida (50%).....	R\$ 86,35
Habilitação Policial Militar (20%).....	R\$ 34,54
Gratificação de Serviço Ativo(30%).....	R\$ 51,81
Gratificação de Localidade Especial (30%).....	R\$ 51,81
Auxílio Moradia (30%).....	R\$ 51,81
Indenização de Tropa (10%).....	R\$ 17,27
Gratificação Adicional Tempo de Serviço (15%).....	R\$ 79,01
Provento Mensal.....	R\$ 605,73

Parágrafo único. A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 04 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 DE JUNHO DE 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

*Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº 23.909, de 01.10.96.

CP96/0136003-4

DECRETO Nº 1482 DE 10 DE JULHO DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 10.355/95-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 302/96-CGE, de 02 de julho de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", a servidora ETHELINDA NUNES CAVALEIRO, do cargo de Professor de 3ª Entrância Nível 6, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 18 de janeiro de 1971.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de julho de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0136011-5

DECRETO Nº 1487 DE 10 DE JULHO DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 2.058/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 304/96-CGE, de 03 de julho de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", a servidora SANDRA CRISTINA DA CUNHA MOURÃO CASTRO, matrícula nº 0466760-017, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901-1, classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de julho de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0136004-2

DECRETO Nº 1520 DE 25 DE JULHO DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo nº 11.241/95, da Secretaria de Estado de Administração;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 321/96, de 11 de julho de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício" o servidor LUIZ CARLOS DA SILVA CARDOSO PEREIRA, matrícula nº 5142130 -011, ocupante do cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com efeito retroativo a 1º de maio de 1993, quando se caracterizou o abandono de emprego.

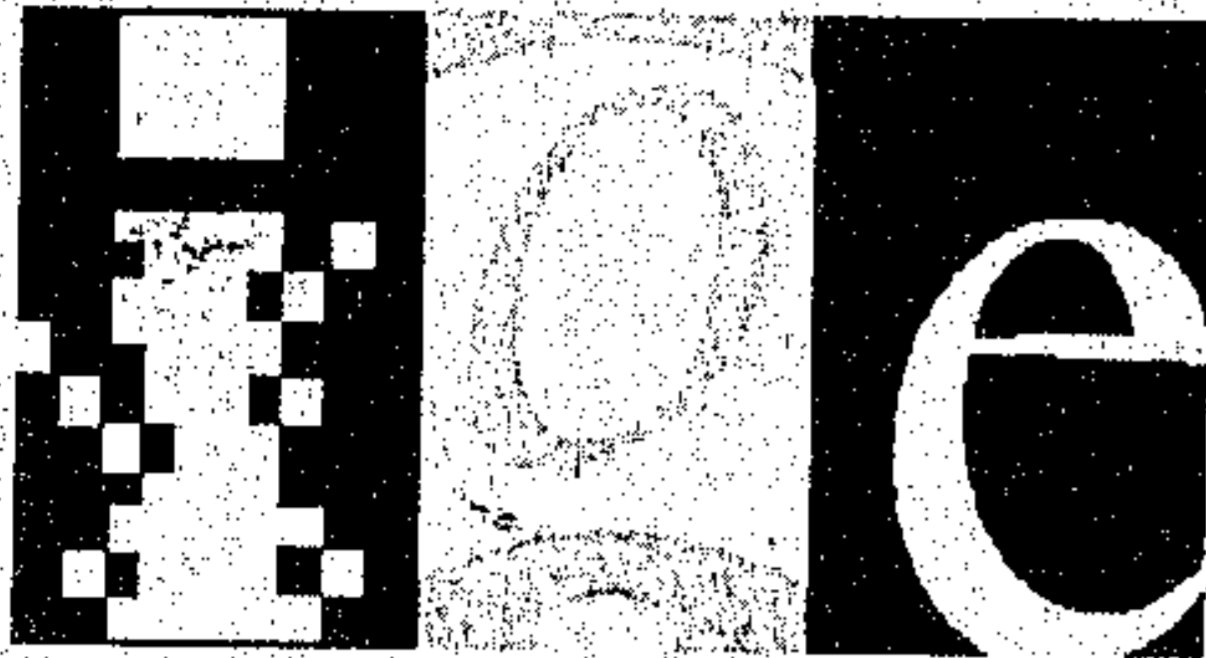
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de julho de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0135988-5



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL	
Na Capital	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios	R\$- 78,00
PUBLICAÇÕES	
Cada centímetro	R\$- 14,00
Preço por página	R\$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO	
(centímetro)	R\$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. as 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 1665 DE 13 DE setembro DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 26.844/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 390/96, de 02 de setembro de 1996, da Consultoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, "ex-officio", a servidora DORA ANDRADE NOGUEIRA, do cargo de professora, Código GEP-M-401-2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 18.04.82.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0135996-6

DECRETO Nº 1700 DE 26 DE setembro DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 0006/96, de 12 de fevereiro de 1996, da Delegacia Geral de Polícia Civil;

Considerando que o Processo em referência conclui pela pena de demissão de Servidor, competindo seu julgamento ao Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 374, de 22 de agosto de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR, com fundamento nos arts. 81, inciso XIII da Lei Complementar nº 022/94, e 183, inciso III da Lei nº 5.810/94, por violação do art. 74, incisos XXXIV e XXXV da Lei Complementar nº 022/94, bem como dos arts. 178, inciso XXI, e 190, inciso IV da Lei nº 5.810, a servidora KÁTIA DO SOCORRO PAULA MARGALHO, Papiloscopista, matrícula nº 0070580012, lotada no Setor de Identificação Criminal da Polícia Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 189, § 2º da Lei nº 5.810/94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 de setembro de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0136079-4

DECRETO Nº 1712 DE 02 DE outubro DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 128/95, da Delegacia Geral de Polícia Civil, datada de 18 de dezembro de 1995;

Considerando que do processo em referência decorre a pena de demissão de Servidor competindo seu julgamento ao Chefe do Poder Executivo;

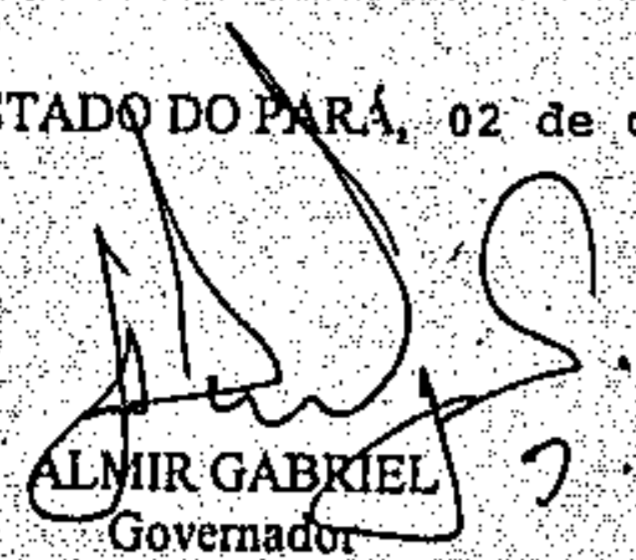
Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 352, de 09 de agosto de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento no artigo 183, item III da Lei nº 5.810/94, por violação do art. 74, item XXXIV da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, o servidor MAURO CÉZAR NEVES PINTO, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5233569-017, lotado na Delegacia de Polícia de Irituia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado art. 189, § 2º da Lei nº 5.810/94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de outubro de 1996


ALMIR GABRIEL
Governador

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0136088-3

DECRETO Nº 1748, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 159.000,00 em favor do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20203.13070214.3241	gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	52.204	100.000
		Outras Despesas Correntes	3111.03	52.204	40.000
		Outras Despesas Correntes	3131.00	52.204	19.000
TOTAL					159.000

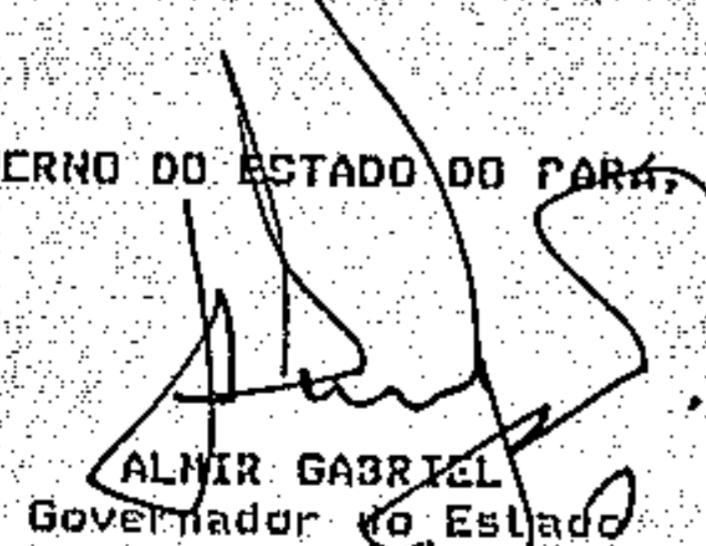
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, conforme a seguir discriminado:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20203.13754284.0501	Desenvolvimento dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia do Pará	Outras Despesas Correntes	3120.00	52.204	34.000
		Despesas Correntes	3132.00	52.204	110.000
20203.13754284.0511	Apoio ao Programa Nacional de Sangue PRO-SANGUE	Outras Despesas Correntes	3120.00	52.204	15.000
TOTAL					159.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SILVANO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0136055-7

DECRETO Nº 1748, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996

Approva os Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral (QDT) das despesas do Poder Executivo e Legislativo - Recursos de Outras Fontes, referentes ao Quarto Trimestre do exercício financeiro de 1996, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,

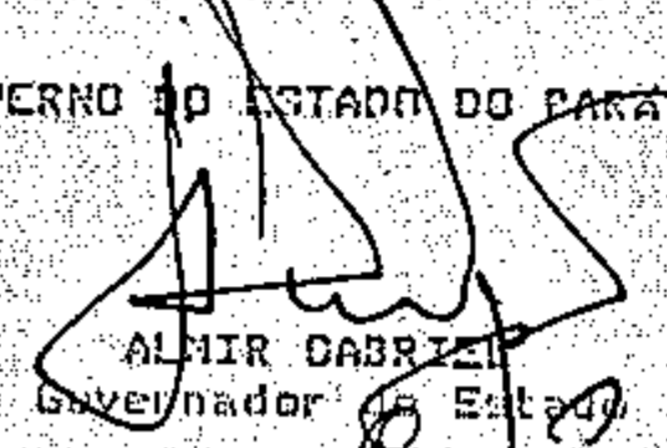
DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os anexos Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral (QDT), das despesas do Poder Executivo e Legislativo - Recursos de Outras Fontes, referentes ao Quarto Trimestre do exercício financeiro de 1996, em conformidade com o art. 210 da Constituição do Estado do Pará e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias durante o trimestre, nos quadros mencionados no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com os limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, através de Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SILVANO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0136071-9

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.201 - Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	RECURSOS DE OUTRAS FONTES			TOTAL
			96 ANO	4º TRI	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES			135.900	135.900	135.900	407.700
Pessoal e Encargos Sociais		52.203	134.000	134.000	134.000	402.000
Juros e Encargos da Dívida			-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		52.203	1.900	1.900	1.900	5.700
DESPESAS DE CAPITAL			200.000	-	-	200.000
Investimentos			-	-	-	-
Inversões Financeiras		52.203	200.000	-	-	200.000
Amortização da Dívida			-	-	-	-
Outras Despesas de Capital			-	-	-	-
TOTAL GERAL			335.900	135.900	135.900	607.700

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.201 - Imprensa Oficial do Estado

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	RECURSOS DE OUTRAS FONTES			TOTAL
			96 ANO	4º TRI	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES			272.250	230.250	258.250	760.750
Pessoal e Encargos Sociais		12.202	128.000	86.000	114.000	328.000
Juros e Encargos da Dívida			-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		12.202	144.250	144.250	144.250	432.750

DESPESAS DE CAPITAL		84.250	65.000	65.000	214.250
Investimentos	12.202	84.250	65.000	65.000	214.250
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
Outras Despesas de Capital					
TOTAL GERAL		356.500	295.250	323.250	975.000

Outras Despesas Correntes		6.000	6.211	5.000	17.211
DESPESAS DE CAPITAL		3.000	2.000		5.000
Investimentos	12.202	3.000	2.000		5.000
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
Outras Despesas de Capital					
TOTAL GERAL		25.000	22.817	33.000	80.817

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.202 - Instituto de Terras do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	96 ANO 4º TRI			TOTAL
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES			6.427	7.287	7.286	21.000
Pessoal e Encargos Sociais	12.202		6.427	7.287	7.286	21.000
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL			9.346	9.346	9.346	28.038
Investimentos	12.202		9.346	9.346	9.346	28.038
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Outras Despesas de Capital						
TOTAL GERAL			15.773	16.633	16.632	49.038

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.203 - Fundação Desportiva Paraense

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	96 ANO 4º TRI			TOTAL
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES			8.535	9.035	9.747	27.317
Pessoal e Encargos Sociais	12.202		535	535	535	1.605
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	12.202		8.000	8.500	9.212	25.712
DESPESAS DE CAPITAL			1.785	7.000	7.000	15.785
Investimentos	12.202		1.785	7.000	7.000	15.785
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Outras Despesas de Capital						
TOTAL GERAL			10.320	16.035	16.747	43.102

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	96 ANO 4º TRI			TOTAL
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES			554	1.947	1.950	4.451
Pessoal e Encargos Sociais	12.202		554	1.947	1.950	4.451
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL				564		564
Investimentos	12.202			564		564
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Outras Despesas de Capital						
TOTAL GERAL			554	2.511	1.950	5.015

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.204 - Universidade do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	96 ANO 4º TRI			TOTAL
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES			160.800	158.800	152.873	472.473
Pessoal e Encargos Sociais	12.202		10.000	8.000	4.700	22.700
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	12.201		150.800	150.800	148.173	449.773
	12.202		20.000	20.000	17.373	57.373
			130.800	130.800	130.800	392.400
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Outras Despesas de Capital						
TOTAL GERAL			160.800	158.800	152.873	472.473

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.202 - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	96 ANO 4º TRI			TOTAL
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES			22.000	20.817	33.000	75.817
Pessoal e Encargos Sociais	12.202		16.000	14.606	28.000	58.606
Juros e Encargos da Dívida						

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.201 - Loteria do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	96 ANO 4º TRI			TOTAL
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES			70.895	97.350	88.895	257.140
Pessoal e Encargos Sociais	12.202		21.000	21.000	21.000	63.000

Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.202	49.895	76.350	67.895	194.140
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		70.895	97.350	88.895	257.140

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.202 - Instituto de Metrologia do Pará R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	96 ANO 4º TRI			TOTAL
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL			94.160	88.110	76.920	259.190
Investimentos	12.202		94.160	88.110	76.920	259.190
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Outras Despesas de Capital						
TOTAL GERAL			94.160	88.110	76.920	259.190

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.201 - Hospital dos Servidores do Estado R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	96 ANO 4º TRI			TOTAL
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES			225.606	225.607	225.607	676.820
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	52.204		225.606	225.607	225.607	676.820
DESPESAS DE CAPITAL			15.609	15.609	15.610	46.828
Investimentos	52.204		15.609	15.609	15.610	46.828
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Outras Despesas de Capital						
TOTAL GERAL			241.215	241.216	241.217	723.648

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	96 ANO 4º TRI			TOTAL
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES			265.396	218.396	218.396	702.188
Pessoal e Encargos Sociais		52.204	47.000			47.000
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		52.204	218.396	218.396	218.396	655.188
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Outras Despesas de Capital						
TOTAL GERAL			265.396	218.396	218.396	702.188

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.203 - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	96 ANO 4º TRI			TOTAL
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES			188.000	192.875	205.877	586.752
Pessoal e Encargos Sociais		52.204	59.489	59.489	59.491	178.469
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		52.204	128.511	133.386	146.386	408.283
DESPESAS DE CAPITAL			2.000	1.500	1.500	5.000
Investimentos						
Inversões Financeiras		52.204	2.000	1.500	1.500	5.000
Amortização da Dívida						
Outras Despesas de Capital						
TOTAL GERAL			190.000	194.375	207.377	591.752

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará R\$ 1,00

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	96 ANO 4º TRI			TOTAL
			OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES			253.866	262.866	601.864	1.118.596
Pessoal e Encargos Sociais		12.202	253.866	262.866	601.864	1.118.596
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL			1.460.000	290.000	250.000	2.000.000
Investimentos		12.202	1.230.000	290.000	250.000	1,770.000
Inversões Financeiras		12.202	230.000			230.000
Amortização da Dívida						
Outras Despesas de Capital						
TOTAL GERAL			1.713.866	552.866	851.864	3.118.596

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS

DISPÊNDIOS	MESES	FONTE	RECURSOS DE OUTRAS FONTES			TOTAL
			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.202 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará			
			9º ANO	4º TRI		
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
DESPESAS CORRENTES			142.586	142.586	148.584	433.756
Pessoal e Encargos Sociais	12.202		83.130	83.130	89.126	255.386
Juros e Encargos da Dívida			-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.202		59.456	59.456	59.458	178.370
DESPESAS DE CAPITAL			88.881	-	-	88.881
Investimentos	12.202		88.881	-	-	88.881
Inversões Financeiras			-	-	-	-
Amortização da Dívida			-	-	-	-
Outras Despesas de Capital			-	-	-	-
TOTAL GERAL			231.467	142.586	148.584	522.637

DECRETO Nº 1755, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.256,20 em favor do Hospital dos Servidores do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Hospital dos Servidores do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.256,20 (CEM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20201.13070214.355	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	79.996,20
20201.14784724.354	Apoio ao Programa de Vale Transporte	Outras Despesas Correntes	3233.00	11.100	20.260,00
T O T A L					100.256,20

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20201.13754284.316	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	100.256,20
T O T A L					100.256,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SINÃO ROBEUR OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretária de Estado da Fazenda

CP95/0135987-7

DECRETO Nº 1.756, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996.

Estabelece Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 1996 nas repartições da administração direta, autárquica e fundacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando que o dia 28 de outubro de cada ano é consagrado como o dia do servidor público estadual, conforme estabelece o artigo 238 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º É facultado o expediente nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional, no dia 28 de outubro de 1996.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública, segurança pública e defesa civil estabelecerão, no dia referido no "caput" deste artigo, escalas de serviço de servidores, para que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP95/0136063-8

DECRETO Nº 1.757 DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual, e

Considerando que a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" — Dedicção ao Estudo — foi instituída pelo Decreto nº 1.585/81, com nova redação através do Decreto nº 1.914, de 22 de outubro de 1981, com o propósito de condecorar policiais-militares que obtenham o 1º lugar nos diversos cursos de natureza Policial Militar,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "GENERAL FERREIRA COELHO" — Dedicção ao Estudo — ao policial-militar abaixo discriminado, por ter obtido o 1º lugar no Curso de Formação de Cabo (CFC), realizado no CFAP/Belém, no ano de 1996.

UMA ROSA HERÁLDICA

AL CFC PM FEM RG 11636 JOELMA CRISTINA DE CASTRO XAVIER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136019-0

DECRETO Nº 1758, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.942.969,60 em favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.942.969,60 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
28103.02040131.079	Investimentos Imobiliários	Inversões Financeiras	4210.00	11.225	478.233,60
11201.15070214.336	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	51.000,00
11105.03070212.014	Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	7.802,00
11105.03070212.502	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.225	1.403.934,00
T O T A L					11.742.969,60

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme a seguir discriminadas:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
34101.03091831.216	Programação à Carga do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará	Investimentos	4130.00	11.225	1.882.167,60
20101.13764482.205	Implementação e Manutenção das Atividades Básicas de Saneamento	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	60.802,00
T O T A L					11.742.969,60

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SILVANO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0136029-8

DECRETO Nº 1.759, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Acórdão nº 26.137, de 06 de março de 1995, do Tribunal de Justiça do Estado, publicado no Diário Oficial de Justiça de 28 de março de 1995, e Processo nº 1996/83.114,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o enquadramento do servidor AGAMENON JOSÉ BARROS DO VALE, efetivado através do Decreto nº 344, de 24 de outubro de 1979, publicado no Diário Oficial do Estado de 1º de novembro de 1979, na categoria de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3, Classe "C", o qual passará a integrar a categoria funcional de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

Art. 2º O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na ficha funcional do servidor as anotações que se fizerem necessárias, em decorrência deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136021-2

DECRETO nº 1.760, de 24 de outubro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 13 e 16 da Lei Estadual nº 5.249, de 19 de julho de 1985, e 26 do Decreto Estadual nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986;

Considerando o pleito efetuado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Pará, no Processo nº 89.163/96-PG-GG;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 442/96, da Consultoria-geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. É retificado o art. 1º do Decreto nº 0396, de 28 de junho de 1995, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º - Ficam promovidos, pelo critério de antigüidade, os oficiais abaixo discriminados:

NO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES (QOBM):

AO POSTO DE CAPITÃO QOBM:

- 1º Ten QOBM MANOEL SILVA FREITAS;
- 1º Ten QOBM HEGÉSIPO DONATO TEIXEIRA JUNIOR;

AO POSTO DE 1º TEN QOBM:

- Asp OF BM EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO;
- Asp OF BM LUIS ALBERTO PAMPLONA DA CUNHA;
- Asp OF BM WALBER JOSÉ RODRIGUES PEREIRA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do decreto retificado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Administração, em exercício

CP96/0136027-1

DECRETO nº 1.761, de 24 de outubro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 045/94, do Delegado-Geral de Polícia Civil;

Considerando que o processo em referência envolve sanção de competência do Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 418/96-CGE, de 18 de setembro de 1996, da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a nulidade, diante do vício essencial que contém, da decisão e, conseqüentemente, da Portaria nº 325/94-DGPC, de 23 de novembro de 1994, do Delegado-Geral de Polícia Civil, Rafael Bezerra Neto, consignadas no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 045/94, daquela autoridade.

Art. 2º Demitir, em conformidade com os dispositivos legais adiante apontados:

JOSÉLIA INÊS BRITO DA SILVA, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 0058920-023, com fundamento na norma do art. 190 da Lei 5.810/94, por infração ao que está disposto nesta mesma regra, em seus incisos I, IV, XIII e XVI, bem como no art. 178, incisos V e XIV da mesma Lei e, ainda, no art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV da Lei Complementar 022/94;

NATALICE DE JESUS DA SILVEIRA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 5205697-015, com fundamento na norma do art. 190 da Lei 5.810/94, por infração ao que está disposto nesta mesma regra, em seus incisos I, IV, XIII e XVI, no art. 178, inciso XIV da mesma Lei, bem como no art. 74, inciso XXXIV da Lei Complementar nº 022/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Administração, em exercício

CP96/0136035-2

DECRETO nº 1.762, de 24 de outubro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 202/96 - GP/FUNCAP, de 20 de março de 1996, do Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP;

Considerando que o processo em referência envolve julgamento do Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 197, inciso I e, especialmente, nos termos e para os fins de aplicação das penas como previsto no art. 223, § 3º da Lei nº 5.810/94;

Considerando, ainda, o Parecer nº 448/96-CGE, de 15 de outubro de 1996, da Consultoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento no art. 190, II da Lei nº 5.810/94, pelo abandono injustificado do cargo, a servidora LUCIENE DO SOCORRO MIRANDA GUSMÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3220893-017, lotada no Centro de Internamento de Adolescente Masculino - CIAM da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Administração, em exercício

CP96/0135995-8

DECRETO Nº 1.765 DE 24 DE outubro DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 23.731/96-SEAD;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 456/96, de 17 de outubro de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, com fundamento no art. 25, § 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a servidora ELIZETE DE AVIZ ABREU, matrícula nº 5677815-026, do

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO SOUSA, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo Setorial da Defensoria Pública, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado, a contar de 28.05.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136983-0

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA LÉIA BORGES DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.10.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136991-0

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136999-6

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em

cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 06 de agosto de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136178-2

DECRETO Nº 1.766 DE 24 DE outubro DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 15.450/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 452/96, de 15 de outubro de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, com fundamento no art. 25, § 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o servidor EDILSON BERNARDINO COUTINHO TAVARES, matrícula nº 5718813-014, do cargo de Professor, 2º Grau, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 13 de novembro de 1995.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136228-2

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tornar sem efeito, o Decreto datado de 18.09.96, que exonerou JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, do cargo em comissão de Coordenador de Grupo de Atividades para o Apoio Operacional, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136992-9

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o Dr. ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA, Secretário de Estado de Administração, em exercício, a viajar para São Luís-MA, no período de 31.10 a 02.11 do corrente, a fim de participar do Encontro Regional de Secretários de Estado de Administração no Norte e Nordeste, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante a ausência do titular, a Dra. CLAUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO FREIRE, Diretora de Recursos Humanos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

CP96/0136975-7

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o Dr. VITOR MANUEL JESUS MATEUS, Secretário de Estado de Saúde Pública a viajar para Brasília-DF, no dia 22 de Outubro do corrente, a fim de participar da Cerimônia de Lançamento do Projeto REFORSUS, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Dr. ELISEU PAES MARQUES Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0136984-8

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Educação, a ausentar-se do Estado, no período de 24 a 30 de outubro do corrente ano, a fim de proferir no dia 24/10 palestra sobre o tema "A

comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137024-2

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, OSVALDINO FABIANO DOS SANTOS LEITE, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 01.10.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de outubro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137000-5

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ALVARO PANTOJA PIMENTEL NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Defensoria Pública do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137015-3

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, REGINA MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.10.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1996

ALMIR GABRIEL
Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137007-2

marginalização das culturas regionais", no Seminário Internacional "A Cultura das Metrópoles", a realizar-se em São Paulo, sem ônus para este Governo, e participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários/CONSED, nos dias 28 e 29/10, em Ouro Preto-MG, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante a ausência do titular, a Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137015-1

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o Dr. HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Secretário do Estado de Agricultura, a ausentar-se do Estado, no período de 18.10 a 01.11 do corrente, a fim de participar da segunda parte do Circuito Europeu de Fruticultura nos eventos SIAL na França, e EUROFRUIT, na Inglaterra. Arbitrar 15 (quinze) diárias no valor unitário correspondente em Real a US\$ 333.00 (trezentos e trinta e três dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, o Engº Agrº GUAIRACA CORRÊA GABRIEL, Diretor-Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137095-0

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

autorizar o Dr. CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado de Indústria e Mineração, a viajar para a Cidade de Brasília-DF, nos dias 22 e 23 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante a ausência do titular, a Dra. MARIANA MARCELIANO HALBERG, Secretária-Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137104-4

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

autorizar a Dra. MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL, Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social, a viajar para Brasília-DF, no período de 18 a 23 de outubro do corrente, a fim de participar do Seminário Internacional "Geração de Emprego e Renda - A Globalização e o Mundo do Trabalho", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, a Dra. SULEIMA FRAIHA PEGADO, Secretária-Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137112-5

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

autorizar o Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Brasília-DF, nos dias 08 e 09 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Engº SÉRGIO DUBOC MOREIRA, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137120-6

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

autorizar o Dr. JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES, Diretor Superintendente do DETRAN, a viajar para Brasília, no dia 21 de outubro do corrente, a fim de participar da reunião dos diretores de DETRANs de todo o país.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137128-1

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

autorizar o Engº Agrº CREENDEN GAUCH, Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, a ausentar-se do Estado, no período de 18.10 a 01.11.96, a fim de participar da segunda parte do circuito Europeu de Fruticultura nos eventos SIAL na França, e EUROFRUIT, na Inglaterra. Arbitrar 15 (quinze) diárias no valor unitário correspondente em Real a US\$ 300.00 (trezentos dólares), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento, devendo responder pelo expediente do órgão, durante a ausência do titular, o Engº Agrº OTÁVIO CÉSAR DURANS DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP96/0137111-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1949 DE 20 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, ALZIRA SEBASTIANA GADELHA CABRAL, Mat. nº 0404160-013, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.821 de 19.09.96.

CP96/0129649-2

PORTARIA Nº 1899 DE 21 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, COSMA DA COSTA SILVA, Mat. nº 0316075/015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.R.C. Centro Cônego Batista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.865 de 26.09.96.

CP96/0129657-3

PORTARIA Nº 3942 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86 e V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 114, "Caput" e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, DORALICE COSTA DE SOUZA, Mat. nº 0538396-014, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Peixe Boi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.694 de 22.08.96.

CP96/0129655-4

PORTARIA Nº 1948 DE 20 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, DIVINA DE FRANÇA AZEVEDO E SILVA, Mat. nº 0397016-018, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.848 de 24.09.96.

CP96/0129681-6

PORTARIA Nº 2226 DE 28 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, EUREMA DA COSTA COELHO, Mat. nº 0289914/010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.E. Juiz Nunes Direito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.846 de 24.09.96.

CP96/0129687-1

PORTARIA Nº 1950 DE 20 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, EREMITA CONCEICAO SANTOS, Mat. nº 0522054-011, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.821 de 19.09.96.

CP96/0129745-6

PORTARIA Nº 1921 DE 20 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, EDILEA SIQUEIRA.

SOEIRO, Mat. nº 0641324-015, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-int/Vigia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.821 de 19.09.96.

CP96/0129753-7

PORTARIA Nº 1909 DE 20 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d", da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, FRANCISCA LUCILA GOMES, Mat. nº 0360066-017, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Interior - Santa Izabel do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.868 de 26.09.96.

CP96/0129761-8

PORTARIA Nº 3953 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III e art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo único do art. 36, da Lei nº 5351/86, GRACIETE BARBOSA GONÇALVES, Mat. nº 0190446-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC C. Social Auxílio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.697 de 27.08.96.

CP96/0129769-3

PORTARIA Nº 2338 DE 31 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, GERTRUDES DE BARROS NEVES, Mat. nº 0221066-019, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.848 de 24.09.96.

CP96/0129777-4

PORTARIA Nº 1815 DE 20 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, "Caput" do art. 114, e art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, HELOISA PARENTE MONTEIRO, Mat. nº 3192016-010, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.865 de 26.09.96.

CP96/0129785-5

PORTARIA Nº 0768 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, e V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, HELENA JOSÉ DE SOUZA, Mat. nº 0682136-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.846 de 24.09.96.

CP96/0129809-6

PORTARIA Nº 1468 DE 18 DE ABRIL DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d", da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IV, da Lei nº 5810/94, JOÃO CORRÊA BRABO, Mat. nº 3215890-014, na função de Vigia, Nível "F", lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 130, § 1º, da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, LEONTINA FERREIRA PINTO, Mat. nº 0247669-018, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Óbidos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.771 de 12.09.96.
CP96/0129702-2

PORTARIA Nº 3957 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ SOUZA LIMA, Mat. nº 0649651-015, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-interior-Castanhais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Setembro de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.672 de 22.08.96.
CP96/0129680-8

PORTARIA Nº 2545 DE 19 DE JUNHO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, IRIA LIMA DE ARAÚJO, Mat. nº 0483621-017, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Açu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Junho de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.868 de 26.09.96.
CP96/0129688-3

PORTARIA Nº 2553 DE 18 DE JUNHO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, art. 114, "caput", § 2º e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JORGE GONZAGA DA VEIGA, Mat. nº 2027402-019, na Função de Motorista, Nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.821 de 19.09.96.
CP96/0129687-5

PORTARIA Nº 2267 DE 29 DE MAIO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, JOANA BATISTA DA CRUZ VAZ, Mat. nº 0570079-015, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Soure.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.846 de 24.09.96.
CP96/0129695-5

PORTARIA Nº 3955 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 130, § 1º e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94 combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DAS GRAÇAS SILVA OLIVEIRA, Mat. nº 0330477-011 no cargo de Professor de 1º Grau, Código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. Domingos A. Nunes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.678 de 22.08.96.
CP96/0129701-4

PORTARIA Nº 3954 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", § 3º, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA ELIZABETE DE MATOS QUEIROZ, Mat. nº 0465801/017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.E. José Edmundo Queiroz.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.700 de 27.08.96.
CP96/0129685-9

PORTARIA Nº 3949 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA ALICE RIBEIRO MONTEIRO, Mat. nº 0221694-016, no cargo de Professor de 1º Grau, Código GEP-M-AD3-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Magalhães Barata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.645 de 20.08.96.
CP96/0129752-9

PORTARIA Nº 3947 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37 § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5351/86, MARIA HELENA FARIAS CARVALHO, Mat. nº 0657824-013, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. VI, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Primavera.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Setembro de 1996

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.672 de 22.08.96.
CP96/0129682-4

PORTARIA Nº 3944 DE 20 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso XI e 140, inciso III da Lei nº 5810/94, MARIA IOLANDA DA SILVA GAMA, Mat. nº 0190284-010, no cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Instituto Felipe Smaldone".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.700 de 27.08.96.
CP96/0129684-0

PORTARIA Nº 3898 DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", § 3º, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIDALENA AZEVEDO COSTA BRITO, Mat. nº 0544531/016, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Breves.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.671 de 22.08.96.
CP96/0129731-6

PORTARIA Nº 3895 DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", § 3º, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36, da Lei nº 5351/86, MARIA BENEDITA DE LIMA OLIVEIRA, Mat. nº 0422568-011, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Paragominas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.671 de 22.08.96.
CP96/0129700-5

PORTARIA Nº 3892 DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA JOSÉ ALVES FIEL, Mat. nº 5091624-017, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital E.E. de 1º Grau "José Veríssimo".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.624 de 13.08.96.
CP96/0129593-0

PORTARIA Nº 3891 DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IV, da Lei nº 5810/94, MARIA ERUMILDES

MENDES, Mat. nº 0076013-013, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.671 de 22.08.96.
CP96/0129735-9

PORTARIA Nº 3890 DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 7º, inciso VI, combinado com o art. 39, § 2º da Constituição Federal e art. 194 do Decreto nº 5452/43, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, MARIA ELIZABETH DE LIMA SIMÕES, Mat. nº 3184331-019, no cargo de Professor Titular IV, lotado na Universidade do Estado do Pará-UEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de setembro de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.619 de 13.08.96.
CP96/0129691-3

PORTARIA Nº 3123 DE 23 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DE LOURDES SILVA MONTEIRO, Mat. nº 0502464/018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-interior-Colares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de julho de 1996.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.821 de 19.09.96.
CP96/0129683-2

PORTARIA Nº 2813 DE 05 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, MARIA DE NAZARÉ SOEIRO DOS SANTOS, Mat. nº 0640980-012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Vigia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de julho de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.865 de 26.09.96.
CP96/0129739-0

PORTARIA Nº 2723 DE 04 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", § 3º, § 2º, da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA DA GRAÇA BARROS SOUZA, Mat. nº 0555495-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Acará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.821 de 19.09.96.
CP96/0129699-7

PORTARIA Nº 2617 DE 04 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", § 3º, § 2º, da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único do art. 36, da Lei nº 5351/86, MARIA MADALENA SACRAMENTO DA SILVA, Mat. nº 0676560/016, na Função de Professor Assistente PA-B.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1996.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.848 de 24.09.96.
CP96/0129590-5

PORTARIA Nº 2576 DE 18 DE JUNHO DE 1996

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MARIA MADALENA WERNECK DOS SANTOS, Mat. nº 0461644/015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação/capital/E.E. Artur Porto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.821 de 19.09.96.
CP96/0129708-1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1537, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1528, de 27 de Julho de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUINTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 96.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo relacionada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.101 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00
=====		
3º TRI - ANO 96		
=====		
GRUPO DE DESPESA	SETEMBRO	
=====		
Pessoal e Encargos Sociais - Diárias	70.000	
=====		

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO RODRIGON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0137127-3

PORTARIA Nº 1538, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0783, de 02 de Janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - 000.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 107.750,00 (CENTO E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 20.203 - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA		VALOR
		DESPESA	FONTES	
=====				
20203.13070214.324	Gestão Administrativa	3131.00	52.204	107.750
=====				

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA		VALOR
		DESPESA	FONTES	
=====				
20203.13070214.324	Gestão Administrativa	3132.00	52.204	90.000
		3192.00	52.204	12.500
		3280.00	52.204	5.250
=====				

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO RODRIGON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CP96/0137135-4

PORTARIA Nº 1542, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0784, de 02 de Janeiro de 1996.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 55.267.132,42 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), a quota provisória, para o mês de outubro, referente aos grupos de despesa - Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Inversões Financeiras, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro anexo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO RODRIGON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0137136-2

ANEXO A PORTARIA Nº 1542 DE 24/10/96

4º TRIMESTRE/96 GRUPOS	OUTUBRO	
	ÓRGÃOS	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PODER EXECUTIVO		
GAB. GOVERN.- Casa Civil		136.836,62
GAB. GOVERN.- Casa Militar		102.062,42
GAB. VICE GOVERNADOR		32.939,37
ASIPAG		51.262,62
SEPLAN		258.201,95
IDESP		218.298,58
SEAD		247.550,58
SEFA		3.654.200,08
CONSULTORIA		13.593,23
PROCURADORIA		220.175,21
SAGRI		533.956,68
ITERPA		142.658,02
EMATER		492.622,56
SEICOM		120.849,71
CDI		9.448,31
PARAMINÉRIOS		26.677,32
PARATUR		48.239,21
SECTAM		140.308,88
SEDUC		20.441.992,18
CRD		2.038,12
UEPA		919.067,45
FCG		52.058,39
FCV		39.282,89
FDP		27.756,42
SECULT		157.373,47
FCPTN		193.274,58
FUNTELPA		222.589,58
SEOP		120.284,78
SETRAN		1.005.628,33
COHAB		118.078,39
SESPA		3.164.806,07
HSE		277.884,48
SANTA CASA		378.976,37
HEMOPA		143.640,10
HCGV		18.740,63
SETEPS		458.745,79
FUNCAP		382.882,50
SEGUP		104.277,56
PMPA		4.747.135,54
POLÍCIA CIVIL		2.188.525,95
BOMBEIROS		756.233,57
SEJU		149.298,77
SUSIPE		345.261,51
DEFENSORIA		318.437,91
Encargos - Inativos PMPA		3.004.433,17
Encargos SEAD - Inativos Civil		4.099.480,59
Encargos SEAD - Inativos Educação		4.496.244,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
FCG		26.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		
Recursos Sob Supervisão da Procuradoria		
1.078 - Investimentos Imobiliários		478.233,60
TOTAL		55.267.132,42

IMPrensa Oficial DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 216 de 24.10.1996
SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ARAÚJO
MATRÍCULA: 5163137-014
CARGO: Auxiliar de Operações de Informática
Nº DE DIAS: 30 (trinta)
PERÍODO AQUISIT: 01.09.90 a 01.09.93
PERÍODO DE GOZO: 23.10 a 21.11.96

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

(G.Reg.234)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

REL 16 - SEÇÃO ESPECIALIZADA

01. ACÓRDÃO TRT SE A Reg 4850/96, AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Procuradora: Drª Zulméia Lira de Oliveira, AGRAVADO: IRENE LISBOA DA SILVA. RELATOR: Juiz José Francisco Perela. Impedido: Juiz José Maria de Alencar. EMENTA: PRECATÓRIO. Atualização de Cálculos para Expedição de Precatório. Requisitório não ofende disposição Enunciado 193 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

02. ACÓRDÃO TRT SE EDI/REG/MS 4801/96, EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Mário Leite Soares, EMBARGADO: EDILSON JAIQUES RODRIGUES E EXMO. JUIZ PRESIDENTE DA MM JCJ DE CAPANEMA, PROLATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. ILEGITIMIDADE E FALTA DE INTERESSE JURÍDICO. Carece o Ministério Público do Trabalho de legitimidade e interesse jurídico para opor embargos de declaração nos casos que exigem a iniciativa dos próprios titulares do direito subjetivo que se alega violado, como na hipótese de embargos declaratórios contra decisão proferida em agravo regimental interposto em processo de mandado de segurança impetrado por particular, tendo em vista o acolhimento de contestação à sua investidura na função de Juiz assistente de Junta de Conciliação e Julgamento. Preliminar de ilegitimidade e de falta de interesse jurídico acolhida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA PRESIDÊNCIA, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR, HERMES TUPINAMBÁ, GEORGENOR FRANCO FILHO, LUIZ ALBANO LIMA, JOSÉ FRANCISCO PEREIRA E JOSÉ CONRADO SANTOS, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO

CONHECIMENTO, SUSCITADA PELO EXMº JUIZ VICENTE FONSECA, POR ILLEGITIMIDADE E FALTA DE INTERESSE JURÍDICO DE PARTE DO EMBARGANTE E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADO PROMOTOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA.

03. ACÓRDÃO TRT SE DC 1204/96. DEMANDANTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA. Dr. Nelson Alves Chaves, DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Paulo Augusto Mala Franco e FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Manoel Marques da Silva Neto. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO. FEDERAÇÃO. ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM". A Federação somente tem legitimidade para ser demandada, em dissídio coletivo, quando houver necessidade de representar categorias econômicas inorganizadas em sindicatos (art. 8º, III, da Constituição Federal, e art. 611, § 2º, da CLT). Extinção do processo, sem julgamento do mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DAS DEMANDADAS REMANESCENTES FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA E FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARAR EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

04. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 4428/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: GERALDO COSTA NOGUEIRA e outros e MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedido: JUIZ HERMES TUPINAMBÁ. EMENTA: Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para litigar em processo onde o debate envolve liberação de FGTS por mudança de regime jurídico de servidor público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DESIGNADA PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

05. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 4527/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: RAIMUNDO NONATO SANTOS e MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedido: JUIZ HERMES TUPINAMBÁ. EMENTA: Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para litigar em processo onde o debate envolve liberação de FGTS por mudança de regime jurídico de servidor público. DECISÃO: A EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DESIGNADA PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

06. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 4428/96. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Machado. AGRAVADOS: MARIA MARCELINA SOUSA PEREIRA e outras e MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedido: JUIZ HERMES TUPINAMBÁ. EMENTA: Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para litigar em processo onde o debate envolve liberação de FGTS por mudança de regime jurídico de servidor público. DECISÃO: A EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DESIGNADA PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

07. PROCESSO TRT AR 975/96 MCII 1623/96. AUTOR: UNIÃO FEDERAL. Procuradora. Drª Maria Madalena Lopes. RÉUS: ANGELINA DE SOUZA BRITO DOS SANTOS E OUTROS. PROLATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. Impedido: JUIZ JOSÉ CONRADO SANTOS. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. I - INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. II - REMESSA DE OFÍCIO. Não cabe remessa de ofício em sede de ação rescisória. Inteligência do caput do art. 475, *in fine*, e seu inciso II, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA QUANTO À UNIDADE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DE ABRIL E MAIO DE 1988; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, REVISOR, ANTONIA CAMPOS SERRA E GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DA MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL PROCESSO TRT - MCII - 1.623/96, O QUE DEVE SER CERTIFICADO NOS AUTOS EM APENSO, CASSANDO A LIMINAR ALI CONCEDIDA CONFORME OS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR, EM NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO PARA O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. ISENTA A AUTORA DO PAGAMENTO DE CUSTAS, NOS TERMOS DO ART. 1º, VI, DO DECRETO-LEI Nº 779/69. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

08. ACÓRDÃO TRT SE AR 9948/95. AUTORA: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Dr. Célio Santos Lima. RÉU: DORIVALDO REIS COSTA. Drª Maria Luíza Perelra. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PLANOS ECONÔMICOS. I - Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais, ao tempo da prolação da sentença rescindenda, e não na época do julgamento da ação rescisória. II - Decisão de Junta de Conciliação e Julgamento ou de Tribunal Regional do Trabalho não autoriza a desconstituição de sentença que deferiu diferenças salariais decorrentes dos Planos Econômicos, sob o argumento de ter violado literal disposição de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES ROSITA NASSAR, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO FILHO E JOSÉ CONRADO SANTOS, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA, NA QUANTIA DE R\$100,00 SOBRE R\$5.000,00.

09. ACÓRDÃO TRT SE AR 1112/96. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora: Maria de Fátima Oliveira. RÉU: JOALDO PEREIRA DOS SANTOS, Dr. Emmanuel Sousa da Silva. RELATOR: JUIZ VICENTE FONSECA. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE PLANOS

ECONÔMICOS. I - Não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais, ao tempo da prolação da sentença rescindenda, e não na época do julgamento da ação rescisória. II - Decisão de Junta de Conciliação e Julgamento ou de Tribunal Regional do Trabalho em sentido contrário a Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não autoriza a desconstituição de sentença que deferiu diferenças salariais decorrentes dos Planos Econômicos, sob o argumento de ter violado literal disposição de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, EM RELAÇÃO ÀS URPS DE ABRIL E MAIO/88; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS ROSITA NASSAR, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO FILHO E JOSÉ CONRADO SANTOS, JULGÁ-LA AINDA IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO AO RESÍDUO INFLACIONÁRIO DE JUNHO/87 - PLANO BRESSER, URP DE FEVEREIRO/89 E IPRC/MARÇO/90, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR, EM NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$100,00 SOBRE R\$5.000,00.

10. ACÓRDÃO TRT SE AR 1888/98. MCII 1890/98. AUTORA: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN. Dr. Cláudio José Silva. RÉU: ARTHUR CLARO BASTOS. Drª Angela Coelho Rodrigues. RELATOR: JUIZ HAROLD ALVES. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CARACTERIZAÇÃO. "Não se caracteriza violação a literal dispositivo de lei se, na época em que foi proferida a decisão rescindenda, era controvertida a interpretação de texto legal, ainda que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho venha, posteriormente, a firmar-se em sentido oposto." (Ac. (unânime) TST SDI (RO AR 0631/87.3). Rel. Min. Fernando Viar, DJU 31/10/91, p. 15537). *In* "Dicionário de Decisões Trabalhistas". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS, JUÍZES, ROSITA NASSAR, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO FILHO, JOSÉ CONRADO SANTOS, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DA MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL PROCESSO MCII 1.890/96, POR PERDA DE OBJETO, O QUE DEVE SER CERTIFICADO NOS AUTOS EM APENSO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$ 40,00 SOBRE R\$ 2.000,00.

11. ACÓRDÃO TRT SE AR 3825/96. MCII 3940/96. AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Fátima Gobitsch. RÉU: LENA MARCIA AYRES ALEIXO e ROSINEIDE DO SOCORRO LAURIDO. Drª Lillian Alfaia Mendes. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR. Impedido: JUIZ HERMES TUPINAMBÁ. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DA MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL PROCESSO TRT - MCII - 3.940/96, O QUE DEVE SER CERTIFICADO NOS AUTOS EM APENSO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA, NO VALOR DE R\$100,00 (CEM REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), QUE ORA SE ARBITRA PARA ESTE FIM.

12. ACÓRDÃO TRT SE AR 4082/96. AUTOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. Drª Silvia Regina Sampaio. RÉU: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DNER. Dr. Alin Garcia. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. I - INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. II - REMESSA DE OFÍCIO. Não cabe remessa de ofício em sede de ação rescisória. Inteligência do caput do art. 475, *in fine*, e seu inciso II, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA QUANTO À UNIDADE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DE ABRIL E MAIO DE 1988; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RESCISÃO DE DIFERENÇAS SALARIAIS E CONSECTÁRIOS DECORRENTES DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE PREÇOS-URP DE FEVEREIRO DE 1989, CONFORME OS FUNDAMENTOS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM NEGAR A REMESSA DE OFÍCIO PARA O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS, PELO AUTOR, DE R\$20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ORÁ ARBITRADO A ESTE FIM, DE R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS).

13. ACÓRDÃO TRT SE AR 4006/96. AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Silvia Marina Mourão. RÉU: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Sérgio Saraiva Pinto. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR. Impedido: JUIZ VICENTE FONSECA. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA. CUSTAS PELO AUTOR, NO VALOR DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), QUE ORA SE ARBITRA PARA TAL FIM.

14. PROCESSO TRT SE AR 1274/96. AUTOR: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Dr. Evandro de Oliveira Costa. RÉU: RAIMUNDO RONALDO LEAL DA COSTA. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR. DECISÃO: A EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA QUE A AUTORA COMPLETE A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS CERTIDÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DO TRÁNSITO EM JULGADO DA DECISÃO RESCINDENDA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

15. ACÓRDÃO TRT SE AR 3105/96. MCII 3104/96. AUTOR: CAMARGO MADEIRA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Dr. Hélio Antonio Machado. RÉU: RAIMUNDO DO NASCIMENTO LEITE. Dr. Miguel Ovídio Balista. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. Improcede a ação rescisória, por violação literal de lei, quando baseada a decisão rescindenda em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR,

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DA MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL PROCESSO TRT - MCII - 3.104/96, O QUE DEVE SER CERTIFICADO NOS AUTOS EM APENSO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA, NO VALOR DE R\$100,00 (CEM REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), QUE ORA SE ARBITRA PARA ESTE FIM.

16. ACÓRDÃO TRT SE AR 1817/96. AUTOR: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Raimundo Paulo Dias. RÉU: JOSÉ NAZARENO DE ARAUJO JUNIOR. Drª Ana Raimunda Araújo. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. Impedido: JUIZ JOSÉ MARIA DE ALENCAR. EMENTA: Tendo o recurso ordinário impugnado o decisório de primeiro grau de jurisdição apenas no que tange a não limitação das diferenças salariais e consectárias decorrentes do cancelamento da URP de fevereiro/89 até a data-base, o trânsito em julgado se verificou com a expiração do prazo para a interposição do ordinário, fluindo a partir daí o prazo decadencial a que alude o art. 495 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE

IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER O PARECER DO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E, COM BASE NO ART. 289, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO QUE SE REFERE ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS E CONSECTÁRIAS DECORRENTES DO CANCELAMENTO DA URP DE FEVEREIRO/89, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, PORQUE CONFIGURADA A DECADÊNCIA; NO MÉRITO, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA, NA QUANTIA DE R\$20,00 SOBRE R\$1.000,00.

17. ACÓRDÃO TRT SE AR 592/96. AUTOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ. Drª Simone Cruz Vieira. RÉU: FRANCINETE MARQUES BRAGA. PROLATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: "A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO Fº, E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

18. ACÓRDÃO TRT SE AR 60/96. AUTOR: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo. RÉU: JOHON SOARES DE CARVALHO. Dr. Antonio Candido Brito. PROLATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: "A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO Fº, E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, EM JULGAR A AÇÃO IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00. PROLATORA O PRESENTE ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

19. ACÓRDÃO TRT SE AR 687/96. AUTOR: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Roberto dos Reis. RÉU: PEDRO ALCANTARA CARNEIRO. Drª Mary Lúcia Cohen. PROLATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: "A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO Fº, E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; CUSTAS PELO AUTOR NO IMPORTE DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00. PROLATORA O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

20. ACÓRDÃO TRT SE AR 1981/96. AUTOR: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida. RÉU: JOAQUIM

Ferreira Galvão. Dr. David Cruz Araújo. RELATOR: JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO. EMENTA: Improcede ação rescisória que visa desconstituição de parte da sentença a fim de limitar a condenação à data-base da categoria do réu, se inexistente qualquer elemento para sua identificação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, EM SEU PARECER DE FLS. 67/83, E PRONUNCIAR A DECADÊNCIA DO DIREITO DA AUTORA EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, Nº IV, DO CPC, QUANTO À URP DE FEVEREIRO.1989 E AO IPC DE MARÇO.1990, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, ANTONIA CAMPOS SERRA, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUE A PRONUNCIAM NA TOTALIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA AUTORA, DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$ 5.000,00.

21. ACÓRDÃO TRT SE AR 1971/96. AC c/ PL 3493/96. AUTOR: INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Procuradora: Drª Maria de Fátima Oliveira. RÉU: LEOPOLDO AFONSO SOUZA SANTANA. PROLATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: "A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO Fº E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, EM JULGAR A AÇÃO RESCISÓRIA IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR PREJUDICADA A APRECIADAÇÃO DA AÇÃO CAUTELAR PROCESSO TRT AC c/ PL 3493/96 E DETERMINAR A CASSAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA, FACE O JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL, O QUE DEVE SER CERTIFICADO NOS AUTOS EM APENSO; E AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A REMESSA DOS AUTOS AO C. TST, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CUSTAS PELO

AUTOR NO IMPORTE DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00. PROLATARA O ACORDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

22. ACORDÃO TRT AR SE 1458/96. MCII 1459/96. AUTOR: CEMEX - COM MADEIRAS EXPORTAÇÃO S/A. Drª Maria Dolores Cajado Brasil. RÉU: JULIO DE JESUS SALES. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. PROLATOR: JUIZ José Francisco Pereira. EMENTA: "A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindida se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUIZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO Fº E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, EM JULGAR A AÇÃO RESCISÓRIA IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DA MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL - PROCESSO TRT MCII 1459/96, E DETERMINAR A CASSAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA, FACE O JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL, O QUE DEVE SER CERTIFICADO NOS AUTOS EM APENSO. CUSTAS PELA AUTORA NO IMPORTE DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00. PROLATARA O ACORDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

23. ACORDÃO TRT SE AR 10491/95. MCII 10310/95. AUTORA: LOCADORA BELAUTO LTDA. Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo. RÉUS: ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS HORSFORD e outro. PROLATOR: JUIZ José Francisco Pereira. EMENTA: "A Súmula 343 do Supremo Tribunal Federal dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindida se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos Tribunais". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUIZES RELATORA, ANTONIA SERRA, GEORGENOR FRANCO Fº E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR PREJUDICADA A APECIAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL - PROCESSO TRT MCII Nº 10310/95, FACE O JULGAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL E, DETERMINAR A CASSAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA. CUSTAS PELA AUTORA NO IMPORTE DE R\$-200,00, CALCULADAS SOBRE R\$-10.000,00. PROLATARA O ACORDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

24. PROCESSO TRT AR 3553/96. AUTOR: COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Lenor Alves Campos da Cunha. Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO DE BELÉM E ANANINDEUA/PA. Dr. Leonardo Silva da Paixão. PROLATOR: JUIZ Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO. "O acesso a cargos e empregos públicos, na Administração pública direta, indireta ou fundacional depende de aprovação em concurso público segundo Art. 37, II da Constituição Federal". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUIZA RELATORA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SUBSTITUÍDOS PELO SINDICATO RÉU, JULGANDO OS MESMOS CARECEDORES DO DIREITO DE AÇÃO, FICANDO EXCLUÍDOS OS OBJETOS DA CONDENAÇÃO E DEVENDO SER ENCAMINHADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL CÓPIA DO PRESENTE ACORDÃO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS IMPOSTAS PELO ART. 37, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CUSTAS PELO SINDICATO RÉU NA QUANTIA DE R\$-40,00 SOBRE R\$-2.000,00. PROLATOR O PRESENTE ACORDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

25. ACORDÃO TRT SE AR 8262/95. AUTORA: GLADYS NUNES DOS REIS. Dr. Maria de Fátima Farias Caetano. RÉU: AFONSO ALVES DA SILVA. RELATOR: JUIZ Vicente Fonseca. EMENTA: PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. Somente o proprietário do bem de família, pode opor o argumento de sua impenhorabilidade, e não o simples possuidor, como se infere dos termos da lei nº 8.009, de 29.03.1990 (art. 1º e parágrafo único do art. 2º). Tratando-se de norma de caráter excepcional deve ser interpretada restritivamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA, NA QUANTIA DE R\$40,00 SOBRE R\$2.000,00.

26. ACORDÃO TRT SE CNC 4679/96. SUSCITANTE: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM JCI DE CAPANEMA. SUSCITADO: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM JCI DE CASTANHAL. RELATOR: JUIZ José Maria de Alencar. EMENTA: COMPETÊNCIA. I - PRORROGAÇÃO. Fica prorrogada a competência em razão do lugar se o reclamado não opuser exceção de incompetência no caso e prazo legais. Inteligência do art. 114 do Código de Processo Civil. II - JULGO DA EXECUÇÃO. É competente para proceder a execução o Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento que tiver conciliado ou julgado o dissídio individual. Inteligência dos artigos 877 e 649, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR COMPETENTE O JUIZ PRESIDENTE DA MERITÍSSIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CASTANHAL - PA, PARA QUEM DEVEM SER REMETIDOS OS PRESENTES AUTOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

(g.Reg. 790)

RELAÇÃO 018/96 - 4ª TURMA

ACORDÃO TRT4ªT/ED/ADP 3899/96. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Drª Rita de Mendonça. EMBARGADOS: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A E CHARLES PIRES DE ARAÚJO. RELATOR: JUIZ Georgenor Franco Filho.

EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios, quando inexistir a omissão apontada no aresto embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos presentes embargos de declaração; no mérito, sem divergência, os rejeitar por inexistir a omissão apontada, conforme os fundamentos. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida, a intimação pessoal do Inteiro teor desta r. decisão.

ACORDÃO TRT4ªT/ED/RO 2646/96. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Rodrigues Filho. EMBARGADA: SANDRA HELENA SIDRIN LOPES. RELATOR: JUIZ Georgenor Franco Filho.

EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios, quando inexistirem omissões no aresto embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos presentes embargos de declaração; no mérito, sem divergência, os rejeitar por inexistirem as omissões apontadas, conforme os fundamentos; ainda sem divergência, por se tratarem de embargos protelatórios, aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor da condenação, atualizado, a reverter em favor da reclamante (art. 538, parágrafo único, do CPC).

ACORDÃO TRT4ªT/ED/RO 3285/96. EMBARGANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Alvaro dos Santos. EMBARGADO: MIGUEL ARCANJO DA SILVA. RELATOR: JUIZ Georgenor Franco Filho.

EMENTA: Existência de dúvida não é motivo para interposição de embargos declaratórios, nos termos do art. 336 do CPC.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos presentes embargos de declaração; no mérito, sem divergência, os rejeitar, por inexistirem contradição ou omissão no aresto embargado, conforme os fundamentos.

ACORDÃO TRT4ªT/ED/REXOFF E RO 37/96. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. Drª Soraya Leitão. EMBARGADA: SHIRLEI MOURA FERREIRA. RELATOR: JUIZ Georgenor Franco Filho.

EMENTA: Através de embargos de declaração, devem ser supridas as omissões existentes no aresto embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos presentes embargos de declaração; no mérito, sem divergência, os acolher, em parte, para, suprido a omissão apontada, esclarecer que a responsabilização do agente público que contratou a reclamante deve ser buscada pelo Estado através da ação regressiva que julgar adequada, mantida a r. decisão embargada na sua integralidade, conforme os fundamentos.

ACORDÃO TRT4ªT/ED/RO 505/96. EMBARGANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. Dr. Antônio de Brito. EMBARGADO: ANTÔNIO NASCIMENTO PEREIRA. RELATOR: JUIZ Georgenor Franco Filho.

EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios quando inexistem contradição e omissão no aresto embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos presentes embargos de declaração; no mérito, sem divergência, os rejeitar por inexistirem contradição e omissão no aresto embargado, conforme os fundamentos.

ACORDÃO TRT4ªT/ED/RO 4551/96. EMBARGANTE: GALERIA ARTE ASSINADA LTDA. Dr. Leogênio Gomes. EMBARGADO: EDSON CORRÊA SIQUEIRA. RELATOR: JUIZ Georgenor Franco Filho.

EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios quando inexistem a omissão apontada no aresto embargado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos presentes embargos de declaração; no mérito, sem divergência, os rejeitar por inexistir a omissão apontada; conforme os fundamentos; ainda sem divergência, por se tratarem de embargos protelatórios, aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da condenação, atualizado, a reverter em favor do reclamante (art. 538, parágrafo único, do CPC).

ACORDÃO TRT4ªT/ED/RO 3405/96. EMBARGANTE: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Dr. Raimundo Costa. EMBARGADO: BENEDITO TORRES DA SILVA. RELATOR: JUIZ Raimundo Machado.

EMENTA: Tendo sido apreciados todos os pontos invocados no recurso ordinário de forma explícita, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EVIDENCIADA QUALQUER OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACORDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT4ªT/ED/RO 978/96. EMBARGANTE: ESPÓLIO DE JUCIMAR PINTO MOREIRA. Drª Paula Mattos. EMBARGADO: COMPANHIA DOÇAS DO PARÁ - CDP. RELATOR: JUIZ Raimundo Machado.

EMENTA: Tendo sido apreciados todos os pontos invocados no recurso ordinário de forma explícita, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EVIDENCIADA QUALQUER OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACORDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT4ªT/RO 8665/95. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Agildo Cavalcante. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José Torres das Neves. RELATORA: JUIZA Oscarina Novaes.

EMENTA: A sessão de 16.03.95, do Egrégio Tribunal Pleno da Oitava Região, em que foi desprezada a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação relativa aos planos econômicos, acabou de vez com a pretensão do jurisdicionado em obter reajuste salarial com base naqueles índices.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de nulidade do processo, fundada na ocorrência de fato novo, e de ilegitimidade de participação de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de Junho/87, da URJ de fevereiro/89 e do IPC de março/80, e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamatória, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00.

ACORDÃO TRT4ªT/REXOFF E RO 3926/96. RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA. Dr. Paulo de Oliveira. RECORRIDO: ALMIR COSTA OLIVEIRA. Drª Luiza Campelo. RELATORA: JUIZA Oscarina Novaes.

EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - Se a matéria já foi apreciada pelo Colendo TST, é vedada a sua reapreciação, sob pena de ofensa à coisa julgada.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de Intempestividade, suscitada em contra-razões, e conhecer do recurso ordinário, e também considerar interposta a remessa de ofício; no mérito, sem divergência, dar provimento aos dois recursos para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de 13º salário/91 e de férias proporcionais com 1/3, e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamatória, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, de cujo pagamento fica isento, por oquidade.

ACORDÃO TRT4ªT/RO 1224/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Drª Ivana Cruz. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João Geraldo. RELATORA: JUIZA Oscarina Novaes.

EMENTA: É de ser reformada a r. sentença, julgando-se totalmente improcedente a reclamatória, uma vez que reclamada agiu de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.880/94.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada em contra-razões, em conhecer do recurso, e acompanhando a proposição do Ministério Público, determinar o desentranhamento das contra-razões (fls. 384/394), porque apresentadas Intempestivamente, e considerar a reclamação como plúrima; sem divergência, rejeitar a preliminar de indeferimento da inicial, à falta de amparo

legal; no mérito, ainda sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamatória, conforme os fundamentos. Custas, pelo sindicato reclamante, invertendo-se o ônus da sucumbência.

ACORDÃO TRT4ªT/AP 3644/96. AGRAVANTE: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA. Drª Addélia de Mello. AGRAVADO: ADALBERTO DE ASSIS QUEIROZ LIMA, Drª Olga da Costa. RELATORA: JUIZA Oscarina Novaes. EMENTA: É deserto o agravo de petição sem o prévio depósito previsto no art. 8º, da Lei nº 8.542/92, que alterou o art. 40, da Lei nº 8.177/91.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do Agravo de Petição, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACORDÃO TRT4ªT/RO 4403/96. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Drª Márcia Melo e Silva. RECORRIDOS: PEDRO IVAN OLÁIA RIBEIRO E OUTROS. Dr. Edilson dos Santos. RELATOR: JUIZ Bernardino Ferreira Filho.

EMENTA: É de ser mantida a r. decisão, uma vez que as declarações do perito do Juízo só vieram corroborar a conclusão do laudo, do que existem condições de periculosidade nos locais de execução de tarefas dos reclamantes.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença, indeferindo o requerimento do Ministério Público, relativamente à efetivação de descontos fiscais e previdenciários, conforme os fundamentos. O Ministério Público do Trabalho requereu, e lhe foi deferida, intimação pessoal do Inteiro teor do Julgamento, em sessão.

ACORDÃO TRT4ªT/RO 3785/96. RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Dr. Haroldo Cabral. RECORRIDO: FERNANDO MORAES DE MELO. Drª Angela Bezerra. RELATOR: JUIZ Bernardino Ferreira Filho.

EMENTA: É de ser mantida a r. decisão, tendo em vista que as declarações prestadas pela testemunha do autor, corroboraram a alegação do mesmo em relação às comissões pretendidas.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, rejeitando a arguição de prescrição bienal, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO TRT4ªT/RO 3914/96. RECORRENTE: MANOEL AFONSO FERREIRA DE JESUS. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: ALBEMAR VILHENA GONÇALVES DE MATOS (SÍTIO JARDIM DO ÉDEN). Dr. Helomar de Mattos. RELATOR: JUIZ Bernardino Ferreira Filho.

EMENTA: inexistiu relação de emprego quando restou devidamente provado que o contrato realizado deu-se na forma de empreitada.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO TRT4ªT/RO 923/96. RECORRENTES: PAULISTÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E OUTROS. Dr. Ludimar Sidônio. RECORRIDO: MÁRCIO ROBERTO PEREIRA (Assistido por Zarlina Pereira). Dr. Antonio Eder Coelho. RELATOR: JUIZ Bernardino Ferreira Filho.

EMENTA: Para evitar o bis in idem, e ainda, o enriquecimento ilícito da parte contrária, deve ser abatido da condenação o valor pago a título de férias.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, determinar o abatimento do valor de fls. 116, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como no primeiro grau.

ACORDÃO TRT4ªT/AP 4052/96. AGRAVANTES: CARLOS ALBERTO LIMA NEVES E ELZA MARIA FAVACHO NEVES. Dr. Luiz da Costa Neto. AGRAVADO: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA FILHO. Dr. Paulino Correa. RELATOR: JUIZ Bernardino Ferreira Filho.

EMENTA: É de ser mantida a r. sentença agravada, uma vez que não restou comprovado que os bens penhorados sejam, realmente, de propriedade dos terceiros embargantes.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de deserção, suscitada em contra-razões, e conhecer do agravo; no mérito sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença agravada, conforme os fundamentos.

ACORDÃO TRT4ªT/IAI 5210/96. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Drª Maria da Glória Maroja. AGRAVADAS: MARIA DE NAZARÉ RAMOS SOUTO E VALDETE RODRIGUES BARBOSA. RELATOR: JUIZ Raimundo Machado.

EMENTA: A exigência do depósito recursal não fere princípio constitucional, sendo uma condição para utilização dos recursos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DO INSTRUMENTO; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACORDÃO TRT4ªT/RO 4157/96. RECORRENTE: VALDECI PINHEIRO PANTOJA. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDA: MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S/A. RELATOR: JUIZ Raimundo Machado.

EMENTA: AVISO PRÉVIO - a disponibilidade para procurar novo emprego é a finalidade do aviso prévio, quando concedido pelo empregador. Logo, se o empregado cumpriu o aviso em sua residência, este cumpriu a sua finalidade.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 48/51, porque juntadas a destempo; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Presidente e Waldir da Costa, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACORDÃO TRT4ªT/RO 4269/96. RECORRENTE: BENEDITO VALLE SERRA. Drª Marília Rebelo. RECORRIDA: TEREZINHA DE ARAÚJO SILVA. Dr. Milton de Lima. RELATOR: JUIZ Raimundo Machado.

EMENTA: Correta a decisão, eis que em estrita consonância com as provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACORDÃO TRT4ªT/RO 3960/96. RECORRENTE: JOSÉ MARIA NASCIMENTO DE SOUZA. Drª Dilma Martins. RECORRIDA: AGROPECUÁRIA HAKONE S/A. Dr. André Soares. RELATOR: JUIZ Raimundo Machado.

EMENTA: Antes a perflta harmonia das provas carreadas aos autos o a r. decisão, esta deve ser mantida.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; e, no mérito, sem

divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 3884/96. RECORRENTE: AGROSEL AGROINDUSTRIAL SÃO SEBASTIÃO LTDA. Dr. João Batista Martins. RECORRIDO: DIRCEU TESSARI. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Provados os requisitos do art. 3º, da CLT, há de ser reconhecida a relação de emprego.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4195/96. RECORRENTE: RAIMUNDO EDILSON DUTRA DOS REIS. Dr. Régis Lobato. RECORRIDA: MADEIREIRA SERIDÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Merece ser mantida a r. decisão atacada, pois em perfeita harmonia com as provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter o r. decisório recorrido em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 3789/96. RECORRENTE: LUIZ GUILHERME BARBALHO. Dr. Miguel Pereira. RECORRIDA: MARIA ADRIANA QUEIROZ MORAES. Dr. Kátia Américo. LITISCONSORTE: JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA. Dr. Maria da Graça Melo. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Tendo em vista que a atividade de coletadora é essencial ao jogo de bingo, caracterizada está a relação de emprego da reclamante, eis que atendidos os requisitos do art. 3º, da CLT.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4011/96. RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FERREIRA, FERNANDO DOS ANJOS FUSCO NETO, MARCELO OLIVEIRA LOUREIRO E JOÃO SANTOS DE SOUZA. Dr. Ubiratan do Aguiar. RECORRIDA: TECNO CARGO TRANSPORTES LTDA. Dr. José Ronaldo Vieira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Não está caracterizada a relação de emprego quando o empregado não se desincumbiu do seu ônus probante, já que o empregador negou o vínculo empregatício.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4454/96. RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DE SOUSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Deve ser mantida a r. sentença, eis que em estrita consonância com as provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4864/96. RECLAMANTE: PAULO JOAQUIM RIBEIRO DO CARMO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Deve ser mantida a r. sentença, eis que em estrita consonância com as provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter o r. decisório recorrido em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 1598/96. RECORRENTE: LUCIANO PINTO DE MORAES. Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDA: COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: Não há que se confundir o direito de permanecer no emprego com o direito à percepção do benefício previdenciário. Em caso de dispensa sem justa causa do obreiro, este tem direito às parcelas rescisórias.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz Waldir da Costa, dar-lhe provimento, para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a nulidade do contrato de trabalho e, em consequência, deferir ao reclamante a indenização pelo tempo anterior à opção pelo FGTS, em dobro, ainda como a multa do FGTS pela rescisão involuntária, sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral, acrescido de juros de mora e correção monetária, conforme os fundamentos. Inverte-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 960/96. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Alberto Araújo. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO FILHO. Dr. Kelli Vilela. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Trazidas aos autos provas robustas e incontestáveis do direito, deve ser deferido o adicional pretendido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 520/96. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Ricardo Brito Ferreira. RECORRIDO: JOSÉ HENRIQUE BATISTA SOUZA. Dr. Ocilda Maria Nunes. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Trazidas aos autos provas robustas e incontestáveis do direito, deve ser deferido o adicional pretendido.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 3870/96. RECLAMANTE: MARIA CRISTINA PEREIRA FERREIRA. Dr. Dennis Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira. EMENTA: MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS - Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência do contrato de trabalho anterior.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça Especializada e Inépcia do pedido e a arguição de carência de ação, todas por falta de amparo legal; pelo voto de desempate da Exma. Sra. Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Presidente e Bernardino Ferreira Filho, afastar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter o r. decisório recorrido em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 3862/96. RECLAMANTE: MARIA ALICE DE SOUZA PEREIRA. Dr. Dennis Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Manuel Menezes Vieira. EMENTA: MUDANÇA DE REGIME - LIBERAÇÃO DO FGTS - Faz jus o servidor ao levantamento dos depósitos fundiários, em virtude da mudança de regime, em decorrência do contrato de trabalho anterior.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça Especializada e Inépcia do pedido e a arguição de carência de ação, todas por falta de amparo legal; pelo voto de desempate da Exma. Sra. Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Presidente e Bernardino Ferreira Filho, afastar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter o r. decisório recorrido em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4707/96. RECORRENTE: LÚCIO PONTES BENTES. Dr. Edilberto de Souza Matos. RECORRIDO: SERTEP S/A - ENGENHARIA E MONTAGEM. Dr. Antônio Cardoso. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AJUDA DE CUSTO - INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO. Existe benefício em proveito do autor, quando a ajuda de custo paga com habitualidade é incorporada ao salário base percebido mensalmente, como in casu.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4643/96. RECORRENTE: DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDO: LUIZ JOAQUIM DE LIMA OLIVEIRA. Dr. Sammy Gentil. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: REVELIA E CONFISSÃO FICTA - CONSEQUÊNCIAS - A reclamada não compareceu à audiência em que deveria apresentar resposta às pretensões do autor, dando ensejo à declaração de revelia e confissão ficta e, como consequência lógica e jurídica, foram reconhecidos os fatos alegados pelo autor, a teor do art. 319 do CPC.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão, reduzir o número de horas extras para quatorze por semana, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. Indeferir a pretensão do PARQUET no que tange aos descontos Previdenciários a do Imposto da Renda. O representante do Ministério Público requereu e foi deferida notificação pessoal, em sessão.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4643/96. RECORRENTE: DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDO: LUIZ JOAQUIM DE LIMA OLIVEIRA. Dr. Sammy Gentil. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: REVELIA E CONFISSÃO FICTA - CONSEQUÊNCIAS - A reclamada não compareceu à audiência em que deveria apresentar resposta às pretensões do autor, dando ensejo à declaração de revelia e confissão ficta e, como consequência lógica e jurídica, foram reconhecidos os fatos alegados pelo autor, a teor do art. 319 do CPC.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão, reduzir o número de horas extras para quatorze por semana, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. Indeferir a pretensão do PARQUET no que tange aos descontos Previdenciários a do Imposto da Renda. O representante do Ministério Público requereu e foi deferida notificação pessoal, em sessão.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4868/96. RECORRENTE: FABIANO JOSÉ ARAÚJO CHAVES. Dr. Márcio Vasconcelos. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Pedro Tupinambá. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: NULIDADE DO CONTRATO - CF/88, ART. 37, INCISO II

Tenho absoluta convicção que esta não é a melhor posição, pois não vemos qualquer resposta aos ofícios encaminhados ao Ministério Público Estadual. Curvo-me, porém, ao entendimento consagrado por este Egrégio Regional no sentido de declarar nulo o contrato de trabalho denunciado nos autos e encaminhar cópias necessárias ao Ministério Público Estadual para as providências concernentes à punição da autoridade responsável pela contratação, nos termos da lei.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; acolher a preliminar suscitada em contra-razões para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a nulidade do contrato de trabalho e, como consequência, a carência de ação do autor e a extinção do processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4804/96. RECORRENTE: JACIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Dr. José Costa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Pedro Tupinambá. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: NULIDADE DO CONTRATO - CF/88, ART. 37, INCISO II

Tenho absoluta convicção que esta não é a melhor posição, pois não vemos qualquer resposta aos ofícios encaminhados ao Ministério Público Estadual. Curvo-me, porém, ao entendimento consagrado por este Egrégio Regional no sentido de declarar nulo o contrato de trabalho denunciado nos autos e encaminhar cópias necessárias ao Ministério Público Estadual para as providências concernentes à punição da autoridade responsável pela contratação, nos termos da lei.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; acolher a preliminar suscitada em contra-razões para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a nulidade do contrato de trabalho e, como consequência, a carência de ação do autor e a extinção do processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4584/96. RECORRENTE: MARLEIDE PEREIRA TAVARES. Dr. Solange Foltosa. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo Carvalho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: INTERESSE DE AGIR - Recusando-se a reclamada a cumprir a Lei nº 8.878/94, à autora resta a proteção do Estado, que há muito atua para si a responsabilidade de solucionar os conflitos de interesses. Por isso, o reclamante não pode ser negado o acesso à justiça, pois este é garantido pela Carta Constitucional, a teor do artigo 5º, inciso XXXV.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, determinando o desentranhamento das contra-razões de fls. 57/59, apresentadas a destempo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, afastar a arguição de falta de interesse processual da reclamante e, em consequência, determinar a baixa dos autos a MM. Junta de origem para julgamento do pedido de reintegração, como entender de direito, conforme os fundamentos. Custas ao final.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 5026/96. RECORRENTE: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Maria Avelina Heath. RECORRIDO: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Joenildo dos Santos Silva. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO. O termo de rescisão de contrato contendo o endereço da reclamada e a assinatura de seu representante é prova idônea de que não houve mudança de endereço como pretende fazer acreditar a recorrente, com a exibição da inscrição no cadastro geral de contribuintes.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4581/96. RECORRENTES: CLÁUDIO RAMOS DA SILVA, PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA COSTA E PEDRO MELO DOS SANTOS. Dr. Antonio Navegantes. RECORRIDO: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Dr. José Araújo. LITISCONSORTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Aylton Pinheiro. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: NULIDADE DO CONTRATO - CF/88, ART. 37, INCISO II

Tenho absoluta convicção que esta não é a melhor posição, pois não vemos qualquer resposta aos ofícios encaminhados ao Ministério Público Estadual. Curvo-me, porém, ao entendimento consagrado por este Egrégio Regional no sentido de declarar nulo o contrato de trabalho denunciado nos autos e encaminhar cópias necessárias ao Ministério Público Estadual para as providências concernentes à punição da autoridade responsável pela contratação, nos termos da lei.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4179/96. AGRAVANTES: ANTONIO DA GRAÇA DO COUÇO SANTOS. Dr. Haroldo Silva. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Vera Pardauli. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: Não pode haver limitação dos cálculos de liquidação à data da edição do Regime Jurídico Único, se tal não foi determinado na r. sentença liquidatória, sob pena de ofensa à coisa julgada.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao agravo do pedido do Estado; por maioria de votos, vencido o Exm. Sr. Juiz Dr. Waldir Oliveira da Costa, dar parcial provimento ao apelo do reclamante-exequente, para excluir da condenação a limitação dos cálculos à data da edição do

Regime Jurídico Único; por unanimidade, manter a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 3289/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADA: FAUSTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA. Dr. Angela Bozerra. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: Com o advento da Lei nº 8177/91, a taxa referencial (TR) passou a ser o coeficiente aplicável para efeito de atualização de créditos trabalhistas.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do presente agravo do pedido; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. decisão agravada, determinar que os cálculos de adicional de insalubridade sejam refeitos sem considerar a diferença decorrente da Lei nº 8222/91, e que as diferenças decorrentes da URP do fevereiro/89 e do IPC de março/90 repercutam sobre férias com 1/3, 1/3º salários, repouso semanal remunerado, quinquênios e FGTS; mantida a r. decisão em seus demais termos; ainda sem divergência, indeferir o requerimento da D. Procuradoria Regional do Trabalho, relativamente à efetivação de descontos fiscais e previdenciários, conforme a fundamentação. O Ministério Público do Trabalho requereu o Ifo fol deferida Intimação pessoal do Inteiro teor do Julgamento, em sessão.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4373/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr. Antonio Paulo das Chagas. AGRAVADO: HÉLIO ANTONIO LIMA DE ARAÚJO. Dr. Álvaro Vilhena. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: Corretos os cálculos, não se modifica a r. decisão agravada.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do presente agravo do pedido; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, em todos os seus termos, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4608/96. RECORRENTE: CARLOS MOURA DOS REIS. Dr. Adriana Bernardes. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Orlando de Campos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: NULIDADE DO CONTRATO - CF/88, ART. 37, INCISO II

Tenho absoluta convicção que esta não é a melhor solução, pois não vemos qualquer resposta aos ofícios encaminhados ao Ministério Público Estadual. Curvo-me, porém, ao entendimento consagrado por este Egrégio Regional no sentido de declarar nulo o contrato de trabalho denunciado nos autos e encaminhar as cópias necessárias ao Ministério Público Estadual para as providências concernentes à punição da autoridade responsável pela contratação, nos termos da lei.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. Determinar a correção técnica da r. sentença para considerar o reclamante carreador de ação e, em consequência, extinguir o processo sem julgamento do mérito, a teor do disposto pelo Inciso VI, do art. 267, do CPC.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4584/96. RECORRENTE: RAIMUNDO LOPES TOMÉ. Dr. Edilson dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Dr. Arnaldo de Mendonça Neto. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE EMPREGADOS DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA - A Lei nº 7.369/85 instituiu, em favor dos empregados que exercem atividade no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, um adicional de 30% sobre o salário que perceberem, deixando para o decreto regulamentador a especificação das atividades consideradas perigosas. O Decreto nº 93.412, de 14.10.86 limitou, em seu artigo 2º, item II, o direito ao adicional de periculosidade ao tempo despendido pelo empregado na execução de tais atividades. Como ato administrativo que é, o decreto extrapolou sua competência, fugindo do fim social da Lei nº 7.369/85, que não estabeleceu tal proporcionalidade, acertadamente, em face da imprevisibilidade do momento em que o Infortúnio possa ocorrer. Comprovado o trabalho em área de risco, deferir-se o adicional de periculosidade, independentemente do tempo de exposição na referida área" (TRT, 3ª Região, 2ª Turma, Processo nº RO-4.839/90, Juíza Alice Monteiro de Barros).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão, deferir o pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30%, compensando-se o percentual de 4,5% (quatro pontos cinco por cento) pago nos contracheques, com reflexo em férias, gratificações natalinas, inclusive vencendas, e fgts, tudo acrescido de juros de mora e correção monetária, mantida a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Inverte-se o ônus da sucumbência.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4684/96. RECORRENTE: MARLEIDE PEREIRA TAVARES. Dr. Solange Foltosa. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo Carvalho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: INTERESSE DE AGIR - Recusando-se a reclamada a cumprir a Lei nº 8.878/94, à autora resta a proteção do Estado, que há muito atua para si a responsabilidade de solucionar os conflitos de interesses. Por isso, o reclamante não pode ser negado o acesso à justiça, pois este é garantido pela Carta Constitucional, a teor do artigo 5º, inciso XXXV.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, determinando o desentranhamento das contra-razões de fls. 57/59, apresentadas a destempo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, afastar a arguição de falta de interesse processual da reclamante e, em consequência, determinar a baixa dos autos a MM. Junta de origem para julgamento do pedido de reintegração, como entender de direito, conforme os fundamentos. Custas ao final.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 5026/96. RECORRENTE: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Maria Avelina Heath. RECORRIDO: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Joenildo dos Santos Silva. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO. O termo de rescisão de contrato contendo o endereço da reclamada e a assinatura de seu representante é prova idônea de que não houve mudança de endereço como pretende fazer acreditar a recorrente, com a exibição da inscrição no cadastro geral de contribuintes.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 4179/96. AGRAVANTES: ANTONIO DA GRAÇA DO COUÇO SANTOS. Dr. Haroldo Silva. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Vera Pardauli. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: Não pode haver limitação dos cálculos de liquidação à data da edição do Regime Jurídico Único, se tal não foi determinado na r. sentença liquidatória, sob pena de ofensa à coisa julgada.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao agravo do pedido do Estado; por maioria de votos, vencido o Exm. Sr. Juiz Dr. Waldir Oliveira da Costa, dar parcial provimento ao apelo do reclamante-exequente, para excluir da condenação a limitação dos cálculos à data da edição do

Regime Jurídico Único; por unanimidade, manter a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT/4º TIPO 3289/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADA: FAUSTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA. Dr. Angela Bozerra. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. EMENTA: Com o advento da Lei nº 8177/91, a taxa referencial (TR) passou a ser o coeficiente aplicável para efeito de atualização de créditos trabalhistas.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Waldir Oliveira

de Costa, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, afastar a arguição de prescrição e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que aprecie as demais questões, como entender do direito, conforme os fundamentos.

Belém, 15 de outubro de 1996.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretaria da 4ª Turma

(G.Reg. 789)

Paula de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, do dia 30.10.96, QUARTA-FEIRA, com início a partir das 13:00 horas.

01. PROCESSO TRT RO 1674/96. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros. RECORRIDO: MARIA MADALENA DA SILVA CRUZ. Dr. Raimundo Nonato Braga e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 3ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

02. PROCESSO TRT RO 4117/96. RECORRENTE: ROSEMIRO VIANA DE ALMEIDA. Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva. RECORRIDO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI. Dr. Ednardo Maria Rodrigues de Souza e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 2ª JCI de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

03. PROCESSO TRT RO 4107/96. RECORRENTE: TRANSMAC TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. Dr. Hilton da Silva Pontes. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO VILHENA DA COSTA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCI de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

04. PROCESSO TRT RO 3964/96. RECORRENTE: MAURO ANTÔNIO DE SOUZA SILVA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA. Dr. José Raul Coelho da Silva e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

05. PROCESSO TRT RO 2083/96. RECORRENTE: AUGUSTO CÉSAR BESSA. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RECORRIDO: BANCO REAL S/A. Drª Maria da Graça Sequeira Melo e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

06. PROCESSO TRT RO 4155/96. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO SILVA DE JESUS E OUTROS. Drª Vilma Aparecida Chavaglia e outros. RECORRIDOS: COOPSENG - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS. Drª Regina Maria Soares de Oliveira. ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouveia e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCI de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

07. PROCESSO TRT REXOFF 3981/96. RECLAMANTE: MARIA DIRCELINA TAVARES DA SILVA. Dr. Yguaraç Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinell Carneiro. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCI de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

08. PROCESSO TRT REXOFF 4150/96. RECLAMANTE: DORACI MARTINHA MAIA GUIMARÃES. Dr. Yguaraç Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCI de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

09. PROCESSO TRT RO 3828/96. RECORRENTES: MARIA SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA, SÍLVIO PERACIO DA LUZ VITAL, ESMERALDO MIRANDA VALENTE, ROSILDA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO SILVA SANTOS E JOÃO CARLOS CARVALHO MONTEIRO. Drª Rosa Meira Cruz dos Santos e outros. RECORRIDO: IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA. Drª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

10. PROCESSO TRT RO 4287/96. RECORRENTE: FRIGOPLAN - FRIGORÍFICO PLANALTO COMÉRCIO LTDA. Drª Dircé Cristina F. Nascimento e outros. RECORRIDA: NÁDIA MENEZES GUERREIRO. Dr. Nélio Beltrão Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 13ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

11. PROCESSO TRT RO 7249/96. RECORRENTE: JOSÉ SIQUEIRA DA PAIXÃO E OUTROS. Dr. Augusto Costa e Silva e outros. RECORRIDO: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Drª Ana Vitória Coelho de Jesus e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 8ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

12. PROCESSO TRT RO 4208/96. RECORRENTE: MARIA CRISTINA SILVA DO CARMO. Drª Lindinalva Trindade D'oliveira. RECORRIDO: ASTRID MARIA DA CUNHA E SILVA. Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCI de Capanema. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

13. PROCESSO TRT RO 4607/96. RECORRENTE: MARIVALDO DOS SANTOS BAIA. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: VEGA CONSTRUÇÕES S/A. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCI de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

14. PROCESSO TRT RO 4303/96. RECORRENTE: POLPARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. RECORRIDO: JOSÉ AMADEU DA SILVA PEREIRA. Drª Maria de Fátima Nogueira Guimarães. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 7ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

15. PROCESSO TRT RO 4437/96. RECORRENTE: LIDIUNO PEREIRA SANCHES. Dr. Rui Eivaldo da Cruz. RECORRIDO: AGROPECUÁRIA HAKONE S/A. Dr. André Alberto Souza Soares. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCI de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

16. PROCESSO TRT RO 4280/96. RECORRENTE: R. ALVES DE LIMA. Dr. João José Marçola e outros. RECORRIDO: OTÁVIO MACIEL. Dr. Luiz Mário Araújo Lima e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 12ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

17. PROCESSO TRT AP 5640/96. AGRAVANTE: BOSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. AGRAVADO: OLIVAR GOMES DA SILVA. Drª Maria José Cabral Cavalli e outros. RELATOR: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 5504/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. José Rubens B. do Leão e outros. AGRAVADO: FRANQUILINO BENÉ FERNANDES. Drª Carla Zahlouth. RELATORA: Juiza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

19. PROCESSO TRT REXOFF 5165/96. RECLAMANTES: CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES, SILVANIA REGINA NUNES DA SILVA, GILVANIA HELENA

GUIMARÃES NUNES, EDENOR DA COSTA SANTOS FILHO, MARLENE DA COSTA, AGARENO E OUTROS. Dr. João José da Silva Maroja e outros. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 5489/96. RECORRENTE: BENEDITO GOMES DE SOUSA. Dr. Luiz Carlos dos Anjos Cereja. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Gerson Alves Guimarães. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Capanema.

21. PROCESSO TRT RO 5594/96. RECORRENTE: BÊNIVAL ARANHA DA SILVA. Dr. Antônio Cabral da Castro e outros. RECORRIDO: JOELSON ANDRADE DOS SANTOS. Dr. Helder José Freitas de L. Feneira e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

22. PROCESSO TRT RO 5199/96. RECORRENTES: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros. RAIMUNDO NONATO FREITAS LIMA. Drª Maria Madalena Garcia Quites e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 5400/96. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Drª Vanja Irene Vigliano Soares e outros. RECORRIDO: ALCILENO LUIS RODRIGUES MODESTO. Dr. Jaci Monteiro Colares e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 5243/96. RECORRENTE: Y. WATANABE. Dr. Antônio Miúdo Gomes e outros. RECORRIDO: JOSÉ GARCIA GOMES DO NASCIMENTO. Drª Telma Maria Goulart da Rocha Correia e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Castanhal.

25. PROCESSO TRT RO 5369/96. RECORRENTE: FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA. Dr. Otavio José de Vasconcelos Faria e outros. RECORRIDO: LEANDRO MANOEL PEREIRA DA SILVA. Dr. José Ferreira das Neves. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

26. PROCESSO TRT AP 5134/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Drª Vera Lúcia Béchara Pardauli. AGRAVADO: ALCILEM DE SOUZA FURTADO. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCI de Castanhal.

27. PROCESSO TRT AP 5195/96. AGRAVANTE: DIEGO ROLO SARRAZIN, representado por CECÍLIA MARIA ROLO SARRAZIN. Drª Selma Lúcia Lopes Leão. AGRAVADO: JOSÉ ONOFRE DA SILVA SOUZA. Dr. Walfr Pinheiro de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

28. PROCESSO TRT AP 5440/96. AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO RAJOL FERREIRA. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira e outros. AGRAVADO: LEÃO INDUSTRIAL LTDA. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 4472/96. RECORRENTE: SAMUEL MARQUES DOS SANTOS. Dr. Rui Eivaldo da Cruz. RECORRIDA: AGROPECUÁRIA HAKONE S/A. Dr. André Alberto Souza Soares e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCI de Castanhal.

30. PROCESSO TRT RO 4424/96. RECORRENTE: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral e outros. RECORRIDO: ALDO LUIZ SANTOS DA COSTA. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 4381/96. RECORRENTES: COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS, REAL SEGURADORA S/A, REAL PREVIDÊNCIA DE SEGUROS S/A. Drª Maria da Graça Sequeira Melo e outros. FRANCISCO JOSÉ AGUIAR FERREIRA DA SILVA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 4200/96. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE RONDON DO PARÁ, BOM JESUS DO TOCANTINS E ABEL FIGUEIREDO. Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros. RECORRIDO: CIMAPAL - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCI de Marabá.

33. PROCESSO TRT AP 3339/96. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Maria Luiza Lopes Teppenbeck. AGRAVADO: CATARINA RODRIGUES COSTA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

34. PROCESSO TRT REXOFF 3892/96. RECLAMANTE: WANDA MARIA COUTINHO MARANHÃO. Drª Maria José Cabral Cavalli. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

35. PROCESSO TRT REXOFF 4104/96. RECLAMANTE: ODALÉA FRAZÃO COSTA. Drª Regina Célia Costa Magalhães e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Hildenor Helcker de Aguiar Franco. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

36. PROCESSO TRT AP 4893/96. AGRAVANTE: SERV-LOC SERVIÇOS LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. AGRAVADO: ALEXANDRE MAURO NASCIMENTO DA SILVA. Dr. Paulino dos Santos Correia. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

37. PROCESSO TRT REXOFF 4941/96. RECLAMANTE: FRANCISCO CANUTO DA SILVA FILHO. Dr. Raimundo Luis Mousalinho Moda. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Simone Edoron Machado e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Tucuruí.

38. PROCESSO TRT RO 5104/96. RECORRENTE: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Drª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. RECORRIDO: MOISÉS CORREIA COHEN. Drª Anna Zoraya Maciel das Neves e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 5073/96. RECORRENTE: HIGSON E CO (PARÁ) LTDA. Dr. Rosomiro Arrais e outros. RECORRIDO: ADILSON ALVES PIRES. Drª Maria Nilcã Bursche e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 5049/96. RECORRENTE: M. F. VIANA-ME. Dr. Ednardo Maria Rodrigues de Souza. RECORRIDO: LUIZ ANTÔNIO DO CARMO NASCIMENTO. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

41. PROCESSO TRT RO 5036/96. RECORRENTE: VOLANTE TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA. Drª Socorro Patele. RECORRIDO: MAX ANTONIO LOPES

DE MELO. Dr. Alberto Ruy Dias da Silva. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 5144/96. RECORRENTE: MENU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Drª Dircé Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: ELPÍDIO SOARES DE SOUSA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 5236/96. RECORRENTE: N.S.J. ENGENHARIA LTDA. Dr. Ovídio de Moura Barra e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DE LEMOS. Dr. Ulbratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

44. PROCESSO TRT AP 4858/96. AGRAVANTE: ZORAYA MARIA NOBREGA BEZERRA. Dr. Eloy de Melo Neto e outros. AGRAVADOS: JOAQUIM RODRIGUES VIANA E OUTROS. Dr. José Nonato da Costa Carneiro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Castanhal.

45. PROCESSO TRT AP 5100/96. AGRAVANTE: HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. Drª Débora de Aguiar Queiroz e outros. AGRAVADO: SIMONE SOCORRO SAMPAIO DO MONTE. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

46. PROCESSO TRT AP 5011/96. AGRAVANTE: RÁDIO CLUBE DO PARÁ - PRCS LTDA. Drª Cydia Emy Pereira Ribeiro e outros. AGRAVADO: CARLOS AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

47. PROCESSO TRT AP 5338/96. AGRAVANTE: OTÁVIO RODRIGUES FILHO. Dr. Peidário Barbalho de Santana Filho e outros. AGRAVADO: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Renato Gonzaga de Almeida. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

48. PROCESSO TRT AP 5040/96. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Jorge Luís Soares Santos e outros. AGRAVADOS: PEDRO GOMES DA SILVA. Drª Paula Frassinetti Mattos e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

(G.Reg.788)

EDITAL Nº 109/96

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 8601/95 (AI 1211/96). Aggravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Cláudia Camargo Guerreiro) e Aggravado: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA MAGALHÃES (Dr. Glauber Nonato da Silva Lima e Outro); TRT AI 2952/96 (AI 1212/96). Aggravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dra. Glória Maroja) e Aggravado: MARIA MADALENA DAMASCENO DE CARVALHO PENA (Dr. César Augusto P. Paiva Rodrigues e Outros); TRT AI 1490/96 (AI 1213/96). Aggravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Glória Maroja) e Aggravado: EDSON CUNHA BARBOSA (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral); TRT AI 1183/96 (AI 1214/96). Aggravante: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Glória Maroja) e Aggravado: DURVALINA BARBOSA DE ARAÚJO (Dra. Mary Lúcia Xavier e Outros); TRT RO 2099/96 (AI 1215/96). Aggravante: ATLAS VEÍCULOS LTDA. (Dra. Kéule Ciane Batista Silva) e Aggravado: GUILHERME SILVA PONTES (Dr. Alfredo Augusto C. N. Ribeiro e Outro); TRT RO 7303/95 (AI 1217/96). Aggravante: TERRAPLENA LTDA. (Dra. Kéule Ciane Batista Silva) e Aggravado: JORGE ALVES DE ARAÚJO (Dra. Elijane Gonçalves Lima); TRT RO 6568/95 (AI 1218/96). Aggravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Dr. Itamar Carlos Barcelos) e Aggravado(s): ELZA MIRANDA ABDON (Dra. Mary Lúcia Xavier Coehn e Outros) e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza e Outros); TRT RO 9592/95 (AI 1219/96). Aggravante: IRANI MARIA GOMES MARQUES E OUTROS (Dr. Walimir Moura Brelaz e Outros) e Aggravado: MUNIC. DE CAPANEMA - PREF. MUNICIPAL (Dr. João Barbosa de Souza e Outros); TRT RO 9351/95 (AI 1220/96). Aggravante: MATHILDE DE FREITAS SOUZA E OUTROS (Dr. Walimir Moura Brelaz e Outros) e Aggravado: MUNIC. DE CAPANEMA - PREF. MUNICIPAL (Dr. João Barbosa de Souza e Outros). Belém, 16 de outubro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferidos.

(G. Reg. - nº 734)

EDITAL Nº 111/96

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 8064/95 (AI 1231/96). Aggravante: MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA. (Dr. Elias Pinto de Almeida) e Aggravado: SELMA FIGUEIREDO FERNANDES (Dr. Adalberto Guimarães Neto); TRT RO 3509/95 (AI 1232/96). Aggravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ (Dra. Márcia Guilhon Martins) e Aggravado: JOSÉ DA LUZ E SILVA (Dr. Paulo Sérgio Weyl Costa e Outros); TRT RO 5251/94 (AI 1233/96). Aggravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ (Dr. José Roberto da Silva de Almeida) e Aggravado(s): CARLOS ALBERTO R. F. ROMAN E OUTROS (Dr. Adilson Galvão Veçosa), BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Dra. Sílvia Figueiroa de Matos e Outros), e VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE EMPRÉSTIMO E POUPANÇA (Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro); TRT RO 1843/96 (AI 1234/96). Aggravante: BANCO REAL S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda) e Aggravado: RODRIGO ALVES LINHARES (Dr. Mário Roberto Rajol Fagundes e Outros); TRT RO 2096/96 (AI 1235/96). Aggravante: BANCO REAL S/A (Dr. Júlio Gasparino Vilaça da Silva) e Aggravado: MARIA ALBERTINA FERNANDES SILVA (Dr. João Demas Amaro); TRT AP 8954/95 (AI 1236/96). Aggravante: TRANSPORTES BRASFRIO LTDA. (Dr. Orlando Antonio Fonseca) e Aggravado: CÍCERO JOSÉ CAETANO (Dra. Olga Bayma da Costa e Outros); TRT RO 9104/95 (AI 1237/96). Aggravante: BANCO REAL S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda) e Aggravado: LUCIANO VASCONCELOS DA PONTES (Dra. Joana D'arc Azevedo Miúdo); TRT RO 619/96 (AI 1238/96). Aggravante: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A (Dr. José Maurício Nahon) e Aggravado: FERNANDO MARQUES DE SOUZA (Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães); TRT AP 1667/96 (AI-1239/96). Aggravante: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A (Dra. Simone Cruz Vieira) e Aggravado: DIONÍSIO DOS REIS RAMOS (Dr. Jader Nilson da Luz Dias e Outros); TRT AP 3460/95 (AI 1240/96). Aggravante: MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALO E OUTROS (Dra. Maria Célia Menezes Vieira) e Aggravado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA (Proc. Antônio Augusto de Oliveira Mello). Belém, 17 de outubro de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidões e Transferidos.

(G. Reg. - nº 745)

PROCESSO TRT RO Nº 429/96. RECORRENTE: MANOEL DOS SANTOS. Advogada: Dra. Maria Lucia da Silva Pimentel. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão do E. Tribunal que julgou improcedente a reclamação, relativa ao pagamento de diferença de adicional de periculosidade. Alega negativa de prestação da tutela jurisdicional, bem como violação legal ao art. 614, da CLT. III - O recorrente consegue demonstrar a violação legal, bem como a SD/IST tem entendimento pacífico no sentido de que o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja em caráter puramente intermitente, pelo que é de se admitir a revista. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 18 de setembro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juiza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

(G.Reg.397)



Diário Oficial

0513

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.328

BELEM - SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
PORTARIA Nº 06 DE 22 de outubro de 1996

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, § 4º do Decreto nº 3901, de 31 de julho de 1996.

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, MARIA THEREZA CABEÇA BRAZ, da Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de outubro de 1996.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente em exercício.

CP96/0129295-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

PORTARIA Nº 07 de 22 de outubro de 1996.

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, § 4º do Decreto nº 3901, de 31 de outubro de 1985.

R E S O L V E:

Designar TEREZINHA DE JESUS DA SILVA NAVEGANTES, para Secretária da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de outubro de 1996.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente em exercício

CP96/0129438-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia seis de novembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.251 - Voluntário - em que é recorrente PEDRO CARNEIRO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, I. E. nº 15.006.735-6, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual- 16ª Região Fiscal - Icoaracy, sendo Relator o Conselheiro DOMINGOS ACATAUASSU NUNES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1996.

Terezinha Silva Navegantes
Terezinha Silva Navegantes
Secretária em exercício

CP96/0129430-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia seis de novembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.273 - Voluntário - em que é recorrente SERRUYA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, I. E. nº 15.174.861-1, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual- 1ª Região Fiscal - Belém, sendo Relator o Conselheiro DOMINGOS ACATAUASSU NUNES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1996.

Terezinha Silva Navegantes
Terezinha Silva Navegantes
Secretária em exercício

CP96/0129422-8

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia treze de novembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.144 - Voluntário - em que é recorrente AGROVERDE COMÉRCIO LTDA, I. E. nº 15.152.364-9, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual- 15ª Região Fiscal - Belém, sendo Relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1996.

Terezinha Silva Navegantes
Terezinha Silva Navegantes
Secretária em exercício

CP96/0129414-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia treze de novembro de mil novecentos e noventa e seis, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.235 - Voluntário - em que é recorrente DISTRIBUIDORA NATARIBU LTDA, I. E. nº 15.181.862-2, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual- 9ª Região Fiscal - Ananindeua, sendo Relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1996.

Terezinha Silva Navegantes
Terezinha Silva Navegantes
Secretária em exercício

CP96/0129406-6


**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE**


ACÓRDÃO Nº 324
RECURSO Nº 1307 - EX-OFFÍCIO
INTERESSADO: W. A. C. COELHO
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF - BELÉM
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS ACATAUASSU NUNES

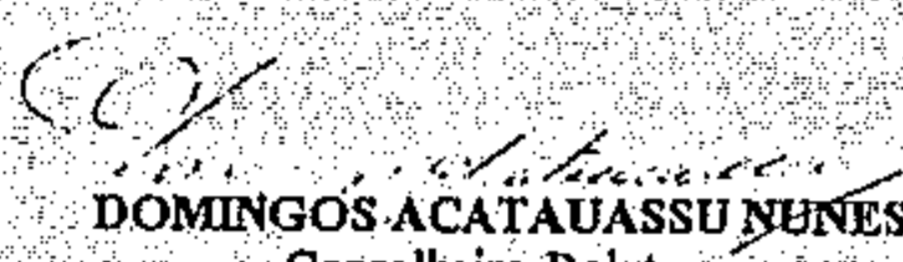
EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração.
 II - Comprovado que não houve a omissão de entrada de mercadorias expressas no AINF, improcede a Ação Fiscal.
 III - Recurso Ex-Ofício desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex-Ofício em que é interessado W. A. C. COELHO - I. E. Nº 15.152.924-8 e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvimento do recurso.
 Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 18 de setembro de 1996.


UZELINDA MARTINS MOREIRA
 Presidente


LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
 Procurador Fiscal


DOMINGOS ACATAUASSU NUNES
 Conselheiro-Relator
 CP96/0129398-1

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE**


ACÓRDÃO Nº 327
RECURSO Nº 1267 - EX-OFFÍCIO
INTERESSADO: JACIRA OLIVEIRA PEREIRA
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF - BELÉM
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS ACATAUASSU NUNES


EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração.
 II - Quando comprovado não ter havido diferença de ICMS a recolher, improcede a Ação Fiscal.
 III - Recurso Ex-Ofício desprovido.


ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex-Ofício em que é interessado JACIRA OLIVEIRA PEREIRA - I. E. Nº 15.140.381-3 e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvimento do Recurso.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 18 de setembro de 1996.


UZELINDA MARTINS MOREIRA
 Presidente


LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
 Procurador Fiscal


DOMINGOS ACATAUASSU NUNES
 Conselheiro-Relator
 CP96/0129446-5

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE**

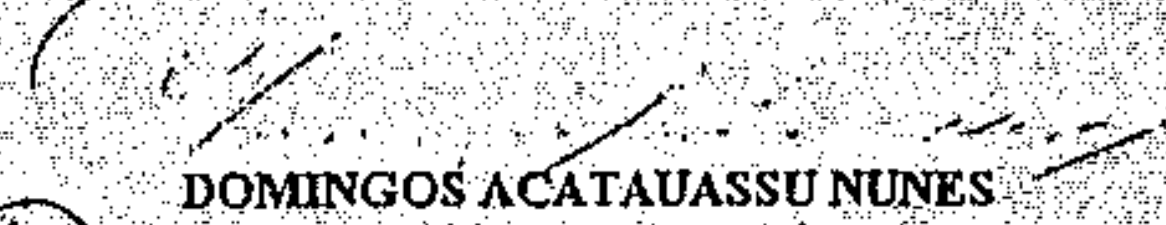
ACÓRDÃO Nº 328
RECURSO Nº 1367 - EX-OFFÍCIO
INTERESSADO: JOSÉ GARCIA ALVES
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª RF - SANTARÉM
RELATOR : CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA


EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração.
 II - Comprovado o recolhimento de parcelas do imposto exigido no AINF, estas devem ser deduzidas do valor do crédito tributário constituído.
 III - Recurso Ex-Ofício improvido.


ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex-Ofício em que é interessado JOSÉ GARCIA ALVES - I. E. Nº 15.112.456-9 e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª RF, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvimento do Recurso Ex-Ofício para manter integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 25 de setembro de 1996.


DOMINGOS ACATAUASSU NUNES
 Presidente em exercício


LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
 Procurador Fiscal


ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Conselheiro-Relator
 CP96/0129454-6

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE**

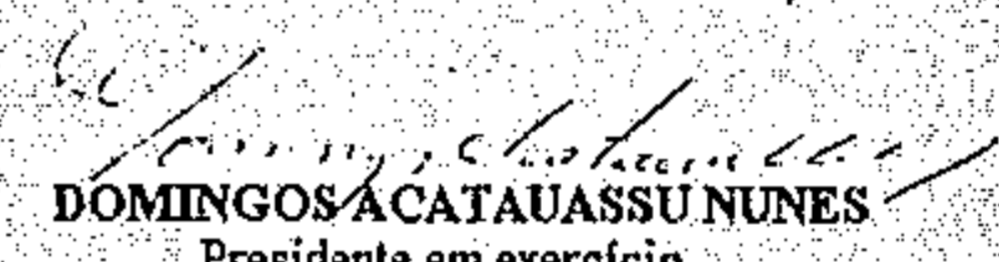
ACÓRDÃO Nº 329
RECURSO Nº 1398 - EX-OFFÍCIO
INTERESSADO: AUTO PEÇAS DO POVO LTDA
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª RF - BELÉM
RELATOR : CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

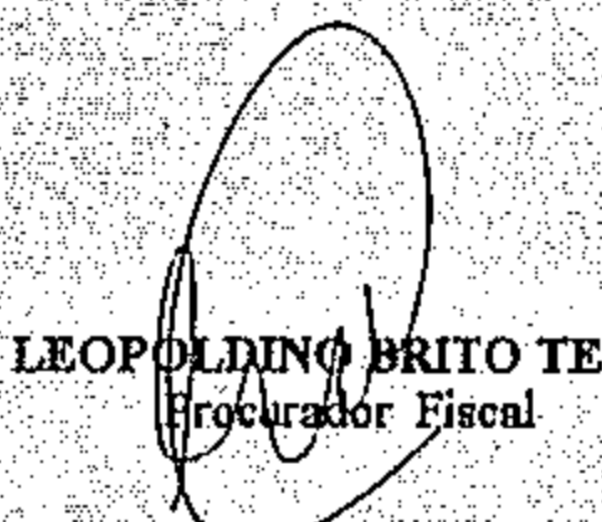
EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração.
 II - Não pode prosperar a Ação Fiscal que exige crédito tributário comprovadamente já recolhido.
 III - Recurso Ex-Ofício improvido.

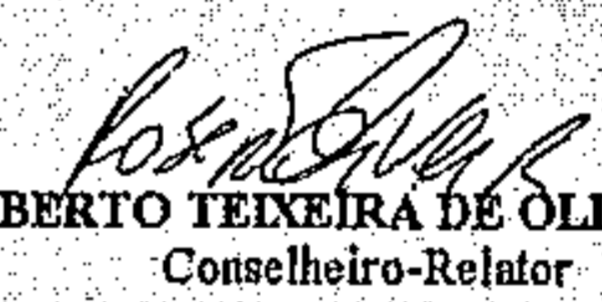
ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Ex-Ofício em que é interessado AUTO PEÇAS DO POVO LTDA - I. E. Nº 15.166.064-5 e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvimento do Recurso Ex-Ofício para manter integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 25 de setembro de 1996.


DOMINGOS ACATAUASSU NUNES
 Presidente em exercício


LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
 Procurador Fiscal


ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Conselheiro-Relator
 CP96/0129390-5

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE**


ACÓRDÃO Nº 331
RECURSO Nº 1239 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: MAZSA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª RF - ICOARACY
RELATOR : CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

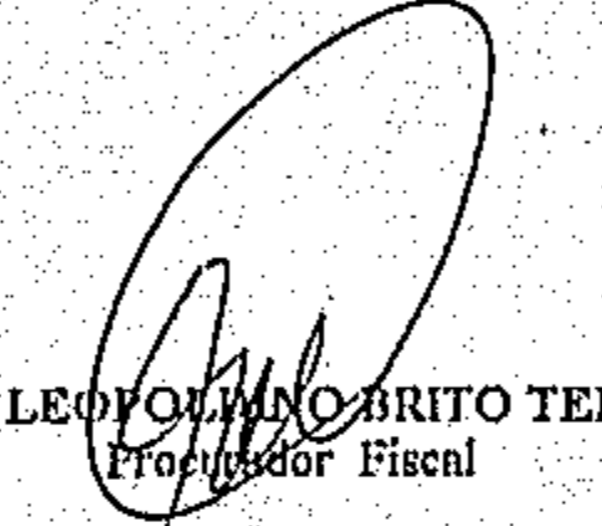
EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração.
 II - Torna-se definitiva a decisão de 1ª Instância quando o recurso voluntário é interposto fora do prazo legal.
 III - Recurso Voluntário não conhecido.


ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente MAZSA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A - I. E. Nº 15.092.562-0 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª RF, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do recurso mantendo integral a decisão de 1ª Instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 23 de outubro de 1996.


UZELINDA MARTINS MOREIRA
 Presidente


LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
 Procurador Fiscal


ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Conselheiro-Relator
 CP96/0129382-5

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 332
RECURSO Nº 1221 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: J. M. S. DUARTE
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF- ANANINDEUA
RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração.
II - Deixar de emitir Nota Fiscal no fornecimento de mercadorias sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.
III - Recurso Voluntário improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente J. M. S. DUARTE - I. E. Nº 15.180.590-3 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvimento do recurso voluntário para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 23 de outubro de 1996.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP96/0129374-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 333
RECURSO Nº 1227
INTERESSADO: CHURRASCARIA E LANCHONETE MAGUARI LTDA.
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª RF
RELATORA: CONSELHEIRA UZELINDA MARTINS MOREIRA.

EMENTA:
1 - ICMS - Auto de Infração;
2 - A falta de recolhimento do ICMS, total ou parcial, na forma estabelecida na legislação tributária vigente, sujeita o contribuinte às sanções legais;
3 - O não recolhimento do ICMS, em virtude da utilização indevida de crédito, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação vigente;
4 - Falta de escrituração de documentos fiscais, no prazo legal, no livro Registro de Entradas de Mercadorias, sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação vigente;
5 - Omissão de saída de mercadorias apurada mediante levantamento fiscal/contábil, sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação vigente;
6 - Recurso "ex-officio" desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 16ª RF, e interessado CHURRASCARIA E LANCHONETE MAGUARI LTDA., acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso "ex-officio", de forma a manter o julgamento de primeira instância em todos os seus termos.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 1ª Câmara Permanente, em 23 de outubro de 1996.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

DR. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Conselheira Relatora

CP96/0129356-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 334
RECURSO Nº 1303
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª RF
INTERESSADO: TRÊS PINHEIROS DO PARÁ LTDA.
RELATORA: CONSELHEIRA UZELINDA MARTINS MOREIRA

EMENTA:
1 - ICMS - Auto de Infração;
2 - Há de se considerar improcedente o lançamento do crédito tributário, quando comprovado nos autos que o contribuinte não cometeu a infração apontada no AINF;
3 - Recurso "Ex-Officio" desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª RF, e interessado TRÊS PINHEIROS DO PARÁ LTDA, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso "ex-officio", de forma a descaracterizar a infração apontada no Auto de Infração e Notificação Fiscal.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 1ª Câmara Permanente, em 23 de outubro de 1996.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

DR. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Conselheira Relatora

CP96/0129358-2

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 335
RECURSO Nº 1361
RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª RF
INTERESSADO: E. S. CARVALHO E CIA. LTDA.
RELATORA: CONSELHEIRA UZELINDA MARTINS MOREIRA

EMENTA:
1 - ICMS - Auto de Infração;
2 - É de se considerar nulo o lançamento do crédito tributário, quando não comprovado nos autos o cometimento do ilícito tributário apontado no AINF;
3 - Recurso "Ex-Officio" desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª RF, e interessado E. S. CARVALHO E CIA. LTDA, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso "ex-officio", de forma a descaracterizar a infração apontada no Auto de Infração e Notificação Fiscal.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 1ª Câmara Permanente, em 23 de outubro de 1996.

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

DR. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

UZELINDA MARTINS MOREIRA
Conselheira Relatora

CP96/0129350-7

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 4951, de 16/10/96 - Processo nº 8679/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: MARIA DE FÁTIMA BARRROS DOS SANTOS
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL PLUS PASS/AUTOMÓVEL 9R4722377P160411
CP96/0129297-7

Portaria nº 4952, de 16/10/96 - Processo nº 8701/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ANDRÉ AVELINO DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
GM/KADETT IPRNEA EL/E - PASS/AUTOMÓVEL JTC-0909
CP96/0129305-1

Portaria nº 4953, de 16/10/96 - Processo nº 8700/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ANTONIO DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA S PASS/AUTOMÓVEL TWT-4269
CP96/0129313-2

Portaria nº 4954, de 16/10/96 - Processo nº 8698/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,

com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVEETTE L PASS/AUTOMÓVEL TPA-4097
CP96/0129321-3

Portaria nº 4955, de 16/10/96 - Processo nº 8695/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: NILO DA SILVA MENDES
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CLI PASS/AUTOMÓVEL JTP-2059
CP96/0129329-9

Portaria nº 4956, de 16/10/96 - Processo nº 8697/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: NEUZENILTON ALVES DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTM-1589
 CP96/0129337-0

Portaria nº 4957, de 16/10/96 - Processo nº 8692/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JOSÉ MARIA PAES FLENA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTM-9279
 CP96/0129281-0

Portaria nº 4959, de 16/10/96 - Processo nº 8689/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ANTONIO FERNANDO HENRIQUES RODRIGUES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-3209
 CP96/0129289-6

Portaria nº 4960, de 16/10/96 - Processo nº 8688/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO DE ALENCAR
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTR-7899
 CP96/0129345-0

Portaria nº 4961, de 16/10/96 - Processo nº 8687/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: LUIZ DE GONZAGA BRITO COSTA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI PASS/AUTOMÓVEL JTL-1049
 CP96/0129353-1

Portaria nº 4962, de 16/10/96 - Processo nº 8736/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: MARCUS VINICIUS BAIJA PANTOJA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY L PASS/AUTOMÓVEL JTC-8484
 CP96/0129361-2

Portaria nº 4963, de 16/10/96 - Processo nº 8687/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: MANOEL DE JESUS DA COSTA QUARESMA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE HATCH PASS/AUTOMÓVEL JTG-1879
 CP96/0129357-8

Portaria nº 4964, de 16/10/96 - Processo nº 8699/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ARMELINDO SANTOS DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTH-2819
 CP96/0129273-0

Portaria nº 4965, de 16/10/96 - Processo nº 8731/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: MIGUEL CARVALHO ALVES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTN-9649
 CP96/0129253-9

Portaria nº 4966, de 16/10/96 - Processo nº 8730/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: CARLOS DE FREITAS RODRIGUES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL PASS/AUTOMÓVEL JTH-8489
 CP96/0129314-0

Portaria nº 4967, de 16/10/96 - Processo nº 8729/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: CLEBERIO DE FREITAS RODRIGUES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI GL PASS/AUTOMÓVEL JTG-5379
 CP96/0129354-0

Portaria nº 4968, de 16/10/96 - Processo nº 8728/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: LUCIVAL DE OLIVEIRA COSTA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL CON-3989
 CP96/0129377-9

Portaria nº 4969, de 16/10/96 - Processo nº 8727/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: CLETO DA SERRA LOBATO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CLI MIS/AUTOMÓVEL JTP-1759
 CP96/0129385-0

Portaria nº 4970, de 16/10/96 - Processo nº 8724/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: HELTON CARLOS ARAUJO DA ROCHA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1001 MIS/AUTOMÓVEL JTP-7769
 CP96/0129393-0

Portaria nº 4971, de 16/10/96 - Processo nº 8721/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: GILSON ANTONIO REGO DA ROCHA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTF-2689
 CP96/0129290-0

Portaria nº 4972, de 16/10/96 - Processo nº 8720/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: LUCIMAR BASTOS DE OLIVEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/PREMIO CSL PASS/AUTOMÓVEL JTM-8549
 CP96/0129298-5

Portaria nº 4973, de 01/10/96 - Processo nº 8719/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JOSÉ OTAVIO NAZARENO DE SOUZA FERREIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO MILLE BRIO PASS/AUTOMÓVEL JTN-4319
 CP96/0129306-0

Portaria nº 4974, de 01/10/96 - Processo nº 8718/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: LUIZ CARLOS BENJAMIN LEAL
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE L PASS/AUTOMÓVEL JTR-4819
 CP96/0129322-1

Portaria nº 4975, de 01/10/96 - Processo nº 8717/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: DENILSON NATALINO VULCO MACIEL DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL GTS-9809
 CP96/0129330-2

Portaria nº 4977, de 01/10/96 - Processo nº 8714/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: GILVAN CARVALHO DOS SANTOS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL BOS-4189
 CP96/0129401-5

Portaria nº 4978, de 01/10/96 - Processo nº 8712/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: SEBASTIÃO NASCIMENTO DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/VERONA LX PASS/AUTOMÓVEL JTM-5749
 CP96/0129338-8

Portaria nº 4979, de 01/10/96 - Processo nº 8711/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO JUNIOR
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/PREMIO S 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTR-0439
 CP96/0129282-9

Portaria nº 4980, de 01/10/96 - Processo nº 8710/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: RAIMUNDO NONATO CAMEOS DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD ESCORT 1.0HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTO-0889
 CP96/0129345-7

Portaria nº 4981, de 01/10/96 - Processo nº 8709/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: CLAUDIO CUNHA ARAUJO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTI-9729
 CP96/0129274-8

Portaria nº 4982, de 01/10/96 - Processo nº 8707/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: MANOEL DOMINGOS CALDAS
 MARCA TIPO PLACA
 GM/MONZA CLASSIC PASS/AUTOMÓVEL AX-8549
 CP96/0129362-0

Portaria nº 4983, de 01/10/96 - Processo nº 8783/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ODEIL JOSÉ DE ARAUJO
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/TEMPRA OURO PASS/AUTOMÓVEL JTG-6509
 CP96/0129370-1

Portaria nº 4984, de 01/10/96 - Processo nº 8786/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: RAIMUNDO AMORIM DA COSTA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTN-7799
 CP96/0129378-7

Portaria nº 4985, de 01/10/96 - Processo nº 8785/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ANTONIO AUGUSTO GONCALVES BARROS
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTN-3379
 CP96/0129255-7

Portaria nº 4986, de 01/10/96 - Processo nº 8704/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JOAO RODRIGUES PINHO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/MONZA PASS/AUTOMÓVEL JTM-8099
 CP96/0129385-3

Portaria nº 4987, de 01/10/96 - Processo nº 8702/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ALBERTINO LOPES DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/KADETT SL E PASS/AUTOMÓVEL JTL-2339
 CP96/0129394-9

Portaria nº 4988, de 01/10/96 - Processo nº 8706/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ANTONIO TOWANY DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000I MIS/AUTOMÓVEL JTO-5199
 CP96/0129402-3

Portaria nº 4990, de 16/10/96 - Processo nº 8715/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ELDER RODRIGUES DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTC-2648
 CP96/0129409-0

Portaria nº 4991, de 16/10/96 - Processo nº 8739/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JOAQUIM SOARES LIMA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT L PASS/AUTOMÓVEL JTG-4209
 CP96/0129417-1

Portaria nº 4992, de 16/10/96 - Processo nº 8738/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JESSIAN JORGE CAMARA FERNANDES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTE-7709
 CP96/0129410-4

Portaria nº 4993, de 16/10/96 - Processo nº 8642/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: EMANOEL DOS SANTOS E SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTE-5199
 CP96/0129307-8

Portaria nº 4994, de 16/10/96 - Processo nº 8774/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: BENEDITO VIEIRA NETO
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/VERSAILLES LIBEL PASS/AUTOMÓVEL JTF-2179
 CP96/0129315-7

Portaria nº 4995, de 16/10/96 - Processo nº 8733/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: JOAO MARIA DE FARIAS
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY GLX PASS/AUTOMÓVEL JTM-8039
 CP96/0129323-0

Portaria nº 4997, de 16/10/96 - Processo nº 8773/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ALLTON DE JESUS MOYA DA SILVA
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE JUNIOR PASS/AUTOMÓVEL JTS-3669
 CP96/0129331-0

Portaria nº 4998, de 16/10/96 - Processo nº 8940/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JAIME MENESCAU DE SOUSA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTR-5629
CP96/0129337-6

Portaria nº 4999, de 16/10/96 - Processo nº 8779/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOÃO RAIMUNDO BATISTA MONTEIRO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO CS 1.6 PASS/AUTOMÓVEL JTV-R2R9
CP96/0129347-7

Portaria nº 5000, de 16/10/96 - Processo nº 8770/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JORGE PERY EUGLE VALENTE
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO 1.5 R PASS/AUTOMÓVEL JTV-2932
CP96/0129297-3

Portaria nº 5001, de 16/10/96 - Processo nº 8763/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOSÉ ARNALDO TAVARES DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
GM/KADETT SL/E PASS/AUTOMÓVEL JTB-6579
CP96/0129291-8

Portaria nº 5002, de 16/10/96 - Processo nº 8767/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOÃO BATISTA PINHEIRO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO S PASS/AUTOMÓVEL JTB-5748
CP96/0129355-8

Portaria nº 5003, de 16/10/96 - Processo nº 8781/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: EDUARDO JOÃO LEANDRO BURCAOS
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GLS PASS/AUTOMÓVEL JTB-9709
CP96/0129363-9

Portaria nº 5004, de 16/10/96 - Processo nº 8787/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ELOI DE SOUZA CHAVES
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTP-1999
CP96/0129371-0

Portaria nº 5005, de 16/10/96 - Processo nº 8764/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: EDIVALDO MONTEIRO DOS SANTOS
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTA-1359
CP96/0129379-5

Portaria nº 5006, de 16/10/96 - Processo nº 8772/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA MORAES
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTL-3679
CP96/0129283-7

Portaria nº 5007, de 16/10/96 - Processo nº 8769/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: RAIMUNDO LIMA DA SILVA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL I 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BZVZ377T185652
CP96/0129275-6

Portaria nº 5008, de 16/10/96 - Processo nº 8768/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: NILTON DIAS COSTA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTF-1719
CP96/0129257-5

Portaria nº 5009, de 16/10/96 - Processo nº 8780/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ALBERTO LEAL FURTADO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTA-2699
CP96/0129337-5

Portaria nº 5010, de 16/10/96 - Processo nº 8744/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ALCINDO FRANCO PORTAL
MARCA TIPO CHASSI
GM/CORSA GL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BGS619MTV799269
CP96/0129413-0

Portaria nº 5011, de 16/10/96 - Processo nº 8777/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: PATRÍCIA DO SOCORRO DE MIRANDA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL JTV-1789
CP96/0129395-7

Portaria nº 5012, de 16/10/96 - Processo nº 8775/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: LUIZ FERNANDO DE LIMA DIAS
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO S PASS/AUTOMÓVEL JTL-9207
CP96/0129425-2

Portaria nº 5013, de 16/10/96 - Processo nº 8771/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: OSVALDO JOSÉ PIRES
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE RIO PASS/AUTOMÓVEL JTB-5559
CP96/0129300-0

Portaria nº 5014, de 16/10/96 - Processo nº 8778/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: SEVERINO SARAIVA SOBRINHO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTA-4722
CP96/0129308-6

Portaria nº 5015, de 16/10/96 - Processo nº 8762/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: MÁRIO ABRAHAM HAGE
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTH-0957
CP96/0129315-7

Portaria nº 5016, de 16/10/96 - Processo nº 8761/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ZEDIVALDO CARNEIRO DA CRUZ
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE HATCH PASS/AUTOMÓVEL JTL-0829
CP96/0129403-1

Portaria nº 5017, de 16/10/96 - Processo nº 8743/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: PEDRO LÓCIO CID MENEZES
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY GHIA PASS/AUTOMÓVEL JTC-1139
CP96/0129411-2

Portaria nº 5018, de 16/10/96 - Processo nº 8741/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: CELOSO LIMA PAIVA
MARCA TIPO PLACA
GM/OPALA COMODORO SL PASS/AUTOMÓVEL JTC-8209
CP96/0129417-8

Portaria nº 5019, de 16/10/96 - Processo nº 8810/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOAQUIM NASCIMENTO DOS SANTOS
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO 1.5 R PASS/AUTOMÓVEL JTL-2789
CP96/0129324-8

Portaria nº 5020, de 16/10/96 - Processo nº 8809/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: EDINALDO MOURA DA COSTA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE MARAJÓ SL PASS/AUTOMÓVEL JTV-2899
CP96/0129332-9

Portaria nº 5021, de 16/10/96 - Processo nº 8808/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOSÉ RIBAMAR NUNES DE LIMA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SE PASS/AUTOMÓVEL JTH-9019
CP96/0129340-0

Portaria nº 5022, de 16/10/96 - Processo nº 8807/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOSÉ CARLOS DA ROCHA LOPES
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTG-9639
CP96/0129348-5

Portaria nº 5023, de 17/10/96 - Processo nº 8806/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOSÉ DE ASSIS CALADO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTV-8295
CP96/0129426-0

Portaria nº 5024, de 16/10/96 - Processo nº 8805/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: DILSON DOS SANTOS AIRES
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000I MIS/AUTOMÓVEL JTP-1609
CP96/0129433-3

Portaria nº 5025, de 16/10/96 - Processo nº 8792/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JONHY GONÇALVES
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO CS PASS/AUTOMÓVEL JTA-0159
CP96/0129434-1

Portaria nº 5026, de 16/10/96 - Processo nº 8793/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JURACI FERREIRA DE OLIVEIRA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO CSL 1.6 PASS/AUTOMÓVEL JTK-6879
CP96/0129356-6

Portaria nº 5027, de 16/10/96 - Processo nº 8791/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JAIMEILSON LIMA NEGRÍDIO
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL MIS/AUTOMÓVEL JTV-6069
CP96/0129354-7

Portaria nº 5028, de 16/10/96 - Processo nº 8797/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOAQUIM RIBEIRO CHAVES
MARCA TIPO PLACA
VW/LOGUS GLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTG-3185
CP96/0129372-8

Portaria nº 5029, de 16/10/96 - Processo nº 8796/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ANTONIO JURACY RODRIGUES
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SE PASS/AUTOMÓVEL JTT-0139
CP96/0129380-9

Portaria nº 5030, de 16/10/96 - Processo nº 8798/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ELILSON MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA
MARCA TIPO PLACA
VW/PARATI GLS PASS/AUTOMÓVEL JVC-0009
CP96/0129427-7

Portaria nº 5031, de 16/10/96 - Processo nº 8799/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: MAURÍCIO VASCONCELOS DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 I PASS/AUTOMÓVEL 9BZVZ377T1858795
CP96/0129435-0

Portaria nº 5032, de 16/10/96 - Processo nº 8800/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: DANILLO ARRANDO DE BRITO SOUZA
MARCA TIPO PLACA
VW/SANTANA GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-1559
CP96/0129292-6

Portaria nº 5033, de 16/10/96 - Processo nº 8789/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: RAIMUNDO VASCONCELOS DA PONTES
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO S 1.5 PASS/AUTOMÓVEL JTB-5589
CP96/0129284-5

Portaria nº 5034, de 16/10/96 - Processo nº 8788/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: LUIZ CARLOS PEREIRA COSTA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO PASS/AUTOMÓVEL JTV-1879
CP96/0129388-4

Portaria nº 5035, de 17/10/96 - Processo nº 8801/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: IVANILDO DA SILVA PORTAL
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTN-1539
CP96/0129396-5

Portaria nº 5036, de 17/10/96 - Processo nº 8802/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: GILVAMIRO PANICOVA TELXEIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY HELINA GHA PASS/AUTOMÓVEL JTC-4739
 CP96/0129474-0

Portaria nº 5037, de 17/10/96 - Processo nº 8804/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: PEDRO DARCI PEREIRA DO NASCIMENTO
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/ESCORT GL PASS/AUTOMÓVEL JTL-0440
 CP96/0129412-0

Portaria nº 5038, de 17/10/96 - Processo nº 8803/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: SERGIO DOS SANTOS PEREIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FIAT/PREMIO S PASS/AUTOMÓVEL JTH-0759
 CP96/0129420-1

Portaria nº 5039, de 17/10/96 - Processo nº 8841/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: ALDO CESAR DA SILVA BLANCO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI S PASS/AUTOMÓVEL AT-0299
 CP96/0129276-4

Portaria nº 5040, de 18/10/96 - Processo nº 8843/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: PAULO SERGIO DA SILVA SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/SANTANA CL 1800I MIS/AUTOMÓVEL JTC-7809
 CP96/0129268-3

Portaria nº 5041, de 17/10/96 - Processo nº 8839/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: SERGIO DE SOUZA SILVA
 MARCA TIPO CHASSI
 GM/CORSA WIND PASS/AUTOMÓVEL 9BSS0877TCR15291
 CP96/0129442-2

Portaria nº 5042, de 23/10/96 - Processo nº 8582/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: FRANCISCO DE ASSIS LIRA
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY PASS/AUTOMÓVEL JTM-3099
 CP96/0129428-7

Portaria nº 5043, de 17/10/96 - Processo nº 8837/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
 Interessado: MARIA DO CARMO CUNHA COLARES
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTI-8117
 CP96/0129443-0

Portaria nº 5044, de 17/10/96 - Processo nº 8708/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEIA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/VW 11.130 CAR/CAMINHÃO RO-0036
 CP96/0129436-8

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 4877, de 11/10/96 - Processo nº 8587/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: ANTONIO ALVES AMORIM
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129441-4

Portaria nº 5057, de 17/10/96 - Processo nº 8882/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: ANTONIO MONTEIRO DA SILVA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129413-9

Portaria nº 5057-A, de 22/10/96 - Processo nº 9054/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: MANOEL PEREIRA CORREA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1805, de 20/10/94.
 CP96/0129437-6

Portaria nº 5132, de 22/10/96 - Processo nº 9049/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: FRANCISCO TAVARES DA SILVA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129445-7

Portaria nº 5133, de 22/10/96 - Processo nº 9040/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS

Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: JOACIR FERNANDES CAVALCANTE
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129429-5

Portaria nº 5134, de 22/10/96 - Processo nº 9038/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: GENTIL DE SENA LIMA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129421-0

Portaria nº 5135, de 22/10/96 - Processo nº 9051/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: JOSÉ DE JESUS GOMES DA SILVA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129405-8

Portaria nº 5136, de 22/10/96 - Processo nº 8654/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: EVARISTO GOMES SOBRINHO
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129389-2

Portaria nº 5137, de 22/10/96 - Processo nº 8699/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: ODAIZA CLEISE RABELO DA COSTA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129397-3

Portaria nº 5144, de 22/10/96 - Processo nº 8742/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: NATALINO CARVALHO DA SILVA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129453-8

Portaria nº 5154, de 22/10/96 - Processo nº 8660/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: CARLOS ALBERTO PEDOTO DA MOTA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 2613, de 09/12/94.
 CP96/0129444-9

Portaria nº 5155, de 22/10/96 - Processo nº 8982/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: PAULO SERGIO DAMASCENO DA SILVA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129452-0

Portaria nº 5158, de 22/10/96 - Processo nº 5158/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA REIS
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129451-1

Portaria nº 5159, de 22/10/96 - Processo nº 8696/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: CARLOS MIGUEL DA SILVA FERREIRA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129450-3

Portaria nº 5161, de 22/10/96 - Processo nº 9013/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: LAURO GUERRIERO AMARO
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 2119, de outubro de 1995.
 CP96/0129449-0

Portaria nº 5164, de 22/10/96 - Processo nº 8912/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: VALDIONOR LIMA TORRES
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129309-4

Portaria nº 5165, de 22/10/96 - Processo nº 8942/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: JOSÉ MENDES DE ASSUNÇÃO
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129357-4

Portaria nº 5167, de 22/10/96 - Processo nº 8915/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: SERGIO QUADROS DA SILVA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129365-5

Portaria nº 5169, de 22/10/96 - Processo nº 8652/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: PAULO SERGIO PANICOVA MALTA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129349-3

Portaria nº 5171, de 22/10/96 - Processo nº 8694/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: ANTONIO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129333-7

Portaria nº 5172, de 22/10/96 - Processo nº 9079/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: JOSÉ NOGUEIRA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 1436, de 29/08/95.
 CP96/0129341-8

Portaria nº 5203, de 22/10/96 - Processo nº 9100/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: RONALDO DE OLIVEIRA BRITO
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129325-5

Portaria nº 5204, de 22/10/96 - Processo nº 9095/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: EDUARDO GOMES ARAUJO
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129317-5

Portaria nº 5166, de 22/10/96 - Processo nº 8941/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: JOSÉ MARIA LADEIRA TOBIAS
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, revogada a Portaria nº 3331, de 27/12/95.
 CP96/0129373-5

Portaria nº 5168, de 22/10/96 - Processo nº 8703/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: LAURO JUVENAL NAZARE TAVARES
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129381-7

Portaria nº 5170, de 22/10/96 - Processo nº 8722/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: CLAUDIO DA COSTA SIQUEIRA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129293-4

Portaria nº 5214, de 23/10/96 - Processo nº 9107/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
 Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
 Interessado: DANIEL PACIFICO DE OLIVEIRA
 Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi.
 CP96/0129301-7

EXTRATO CONTRATUAL
 1º TAC Nº 020/96/SEFA
 Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
 Objeto: Alteração do Contrato original, pela exclusão e inclusão de postos de vigilância nas 6ª e 8ª Regiões Fiscais Vigencia : A partir da data de sua assinatura
 Dotação Orçamentaria: 17.101.03.08.021.2521.3132.11.100
 Valor : R\$ 13.906,67 (treze mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).
 Nota de Empenho Nº 601160 de 18/10/96
 Foro: Belém-Pa
 Data da assinatura: 21 de outubro de 1996
 Ordenadora Responsável: TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
 CP96/0129269-1

2º TAC Nº 023/96/SEFA
 Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Saga Serviços de Vigilância Ltda.
 Objeto: Alteração do Contrato original, pela inclusão de 02 (dois) postos de vigilância, sendo: 01 (um) posto de 24 (vinte e quatro) horas diariamente no Órgão Central e 01 (um) posto de 12 (doze) horas noturnas diariamente no prédio da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Velha.
 Vigência: A partir da data de sua assinatura
 Dotação Orçamentaria: 17.101.03.08.021.2521.3132.11.100
 Valor: R\$ 17.012,43 (dezeesse mil, doze reais e quarenta e três centavos).
 Nota de Empenho Nº 601159 de 18/10/96
 Foro: Belém-Pa
 Data da assinatura: 21 de outubro de 1996
 Ordenadora Responsável: TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
 CP96/0129277-2

(Fat. nº 633, Reg. nº 633, Dia: 25/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

INDICAÇÃO DE JULGAMENTOS DE LICITAÇÕES

Órgão:Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEP.
 Modalidade: Tomada de Preços nº TP.018/96 - N.L.C.
 Objeto:Ora de Aplicação da Escola "AMERINO FOGA" (Icoaraci)
 Vencedor: M.S.ENGHARIA LIDA.
 Valor: R\$-143.423,33(CEMTE E QUARENTA E OITO MIL,QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
 CP96/0129351-5

Órgão:Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEP
 Modalidade:Tomada de Preços nº TP. 019/96 -N.L.C.
 Objeto:Const.de Escola c/4.Salas de Aula(Médio Tucuruá em Abetubá).
 Vencedor: S.T.E. Soc.Técnica de Engenharia LIDA.
 Valor: R\$- 145.945,87(CEMTE E QUARENTA E SEIS MIL,NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OBTENTA E SEIS CENTAVOS).
 CP96/0129359-0

Órgão:Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEP.
 Modalidade: Tomada de Preços nº TP. 020/96 -N.L.C.
 Objeto: Ref. e Adeq.da Delegacia e Albergue da Nultra(Belém).
 Vencedor: G.M. ENGENHARIA LIDA.
 Valor: R\$- 143.215,10(CEMTE E QUARENTA E OITO MIL,DUZENTOS E QUINZE REAIS, E DEZ CENTAVOS).
 CP96/0129367-1

(Fat. nº 612, Reg. nº 612, Dia: 25/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO Nº 665/95

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A FIRMA TEREZA DE JESUS ROCHA MONTEIRO (HOSPITAL SANTA TEREZINHA).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS HOSPITALARES E TÉCNICO-PROFISSIONAL A SEREM PRESTADOS AOS INDIVÍDUOS QUE DELES NECESSITEM DENTRO DOS LIMITES QUANTITATIVOS ABAIXO FIXADOS, QUE SÃO DISTRIBUÍDOS POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS:
I - ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIAL: ATÉ 2.500 CONSULTAS MENSAS;
II - INTERNAÇÃO HOSPITALAR: ATÉ 522 INTERNAÇÕES MENSAS;
III - PROCEDIMENTOS MÉDICOS: ATÉ 300 PROCEDIMENTOS/MÊS.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO
O CONTRATANTE PAGARÁ, MENSALMENTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO, CONFORME TABELA MS/SUS EM VIGOR NA ÉPOCA DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS, ESTIMADO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 77.395,08 (SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTES CONTRATOS, NOS TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO M.S., NO MONTANTE DE ATÉ R\$ 77.395,08 (SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS) ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.901; TESOURO DA UNIÃO - ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL; PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO: 13.075.0428.4438.0004; FONTES DE RECURSOS: 150, 151 E 153; E ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.4.90.36, 3.4.90.39 E 3.4.90.92.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, APOÓS UM ANO DE SUA VIGÊNCIA OBSERVANDO O LIMITE MÁXIMO CONSTANTE NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, E MEDIANTE JUSTIFICATIVA POR ESCRITO E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DE SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO
AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELEM, 24 DE OUTUBRO DE 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TEREZA DE JESUS ROCHA MONTEIRO
REP. DA FIRMA TEREZA DE JESUS ROCHA MONTEIRO
(HOSPITAL SANTA TEREZINHA)

CP96/0129342-5

PORTARIA Nº 148 DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 09/96-C.S.A.

RESOLVE:

DE ACORDO COM ART. 201 DA LEI 5.810/94 (R.J.U.), PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 103/96.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP96/0129334-5

(Fat. nº 636, Reg. nº 636, Dia: 25/10/96)

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria de nº 054/96, leva ao conhecimento dos interessados o resultado final (ADJUDICAÇÃO), da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/96.

- 01 - A firma EXCIL, foi a vencedora dos itens de nº 02,19,20,26,61,102 e 103, pelo critério de menor preço.
- 02 - A firma NORTE-PHARMA, foi a vencedora dos itens de nº 17,41,79,91 e 148, pelo critério de menor preço.
- 03 - A firma HOSPICENTER, foi vencedora dos itens de nº 01,57,101,170 e 172, pelo critério de menor preço.
- 04 - A firma DIST. INTERCONTINENTAL, foi a vencedora dos itens de nº 50 e 51, pelo critério de menor preço.
- 05 - A firma ENAL, foi a vencedora dos itens de nº 14,93 e 171, pelo critério de menor preço.
- 06 - A firma UNIÃO COMERCIAL, foi a vencedora dos itens de nº 18,32,33,62,96,105,106,107, 108,157 e 176, pelo critério de menor preço.
- 07 - A firma F. CARDOSO, foi a vencedora dos itens de nº 10,13,58,59,60,67,68,69,70,71,72, 94, 99,100,118,119,122,123,124,127,128 e 137, pelo critério de menor preço.
- 08 - A firma ARA, foi a vencedora dos itens de nº 16,44 e 45, pelo critério de menor preço.
- 09 - A firma CIRUBEL, foi a vencedora dos itens de nº 21,24,27,28,29,30,31,52,53,55,56,66,104, 117,120,121,138,139,140,141,142,143 e 173, pelo critério de menor preço.

- 10 - A firma BECTON DICKINSON, foi a vencedora dos itens de nº 05,06,07,08,09,11,34,35 e 36, pelo critério de menor preço.
- 11 - A firma ADRIANO G. TELXEIRA, foi a vencedora dos itens de nº 37,38,49 e 78, pelo critério de menor preço.
- 12 - A firma IDP, foi a vencedora do item de nº 73, pelo critério de menor preço.
- 13 - A firma IBRAS, foi a vencedora dos itens de nº 126,129,132,133,134,135,136,144,154,155,156, 162,166,167,168 e 169, pelo critério de menor preço.
- 14 - A firma BRIUT, foi a vencedora dos itens de nº 43,48,63,65,74,109,112,113,130,131,158, 161,163,164,165 e 174, pelo critério de menor preço.
- 15 - A firma HIGIMED, foi a vencedora dos itens de nº 42,54,114,125,149,150,151,152,153 e 159, pelo critério de menor preço.
- 16 - A firma PONTES HOSPITALAR, foi a vencedora dos itens de nº 03,04,12,80,160 e 175, pelo critério de menor preço.
- 17 - A firma MED-SERVICE, foi a vencedora dos itens de nº 22 e 23, pelo critério de menor preço.
- 18 - A firma PRADO LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 15,39,40,46,47,75,76,77,81,82, 83,84,85,86,87,88,89,90,92,95, 110 e 111, pelo critério de menor preço.
- 19 - A firma GRASSI, foi a vencedora do item de nº 25, pelo critério de menor preço.
- 20 - A firma DOM BOSCO, foi a vencedora dos itens de nº 97,115 e 116, pelo critério de menor preço.
- 21 - A firma P.J. SOUSA, foi a vencedora do item de nº 98, pelo critério de menor preço.

Belem, 24 de outubro de 1996.

A COMISSÃO.

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, leva ao conhecimento dos interessados, que encontra-se no Protocolo da CPL-SESPA, o EDITAL da Tomada de Preços nº 031/1996, conforme discriminação abaixo:

- * TOMADA DE PREÇOS Nº 031/1996;
- * OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E CESTAS BÁSICAS.
- * DATA DE ABERTURA - 11.11.1996.
- * HORA - 09:30 horas.
- * LOCAL - Travessa Castelo Branco nº 2381, Bairro do Guamã.

Belem 24 de outubro de 1996.

A COMISSÃO.

Ref. ao Ofício nº 1943 /DAF/SESPA, em

ASSUNTO: Solicita a Srª Diretora Administrativa e Financeira, deste Órgão através do seu bredito Ofício, a ratificação do ato, nos moldes do Art.26 parágrafo único, inciso I e III da Lei Federal nº 8.666/93, que garantirá as despesas médico hospitalar prestadas ao Sr. JOSÉ ARTUR MARTINS, na Venerável Ordem Terceira de São Francisco. Informa também, que a despesa se fez necessária em virtude de não haver no momento, leite, bem como tratamento especializado na rede conveniada do SUS, e o paciente precisar de atendimento em caráter de Urgência, logo uma despesa prevista no Art. 24 Inciso IV da sobre dita Lei.

DESPACHO: Considerando tratar-se de tratamento especializado e comprovado nos autos a Urgência, Ratifico o ato com base no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como determina o Art. 26 parágrafo único, Inciso I e III da referida lei, para que após publicação no D.O.E, produza seus efeitos legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de nº 014/96
Modalidade de Licitação: Convite nº 075/96
Partes: SESP e a M.D.Construtora Ltda
Objeto: Tem por objeto a reforma da UBS de Quatipuru (4º CRS Capanema)
Vigência: de 90 dias a contar da data de Publicação.
Valor Global: R\$ 25.964,00
Dotação Orçamentária: 20101/13-75.428.1050.3132.00
Fonte 51201
Foro: Belém
Data de Assinatura: 23.10.96
Ordenador de Despesas:
CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES CP96/0129302-7

(Fat. nº 637, Reg. nº 637, Dia: 25/10/96)

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 053/96
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços de Engenharia para recuperação do Almoxarifado Central da SESP (Divisão de Almoxarifado).

FIRMA VENCEDORA:

01 - A firma M.D. CONSTRUTORA LTDA., foi a vencedora do item único, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$ 116.424,10.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 053/96: é de R\$ 116.424,10 (Cento e Dezessais Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos).
Belém, 23 de Outubro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: RESUMO DA LICITAÇÃO CP96/0129294-2
MODALIDADE: CONVITE Nº 056/96

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços de Engenharia para recuperação da Unidade Mista de Portel

FIRMA VENCEDORA:

01 - A firma PHOENIX, foi vencedora da licitação com menor preço, num total de R\$ 36.657,86.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 056/96 é de R\$ 36.657,86 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Belém 23 de Outubro de 1996
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: RESUMO DA LICITAÇÃO CP96/0129285-1
MODALIDADE: CONVITE Nº 104/96

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços para recuperação de vários veículos pertencentes à UBS de Tailândia, Seção de Transportes, Unidade de Moju, UBS de Barcarena, Unidade de Saúde da Tavares Bastos, Unidade de Saúde de Marapanim e Unidade de Saúde de Icoaraci.

FIRMA VENCEDORA:

03 - A firma de nº 03-J.J.DE SOUZA & CIA.LTDA-CEIC.B.CHUZ foi a vencedora dos itens de nºs 01,02, 03,04, 05,06,07 e 08, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 36.000,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 104/96: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Belém, 23 de Outubro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: CP96/0129278-0

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 074/96
OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviços de Engenharia destinados para recuperação geral do C.S Especial de Melgaço.

FIRMA VENCEDORA:

01 - A firma PHOENIX, foi vencedora deste Convite com o menor preço, num total de R\$ 34.373,62.
TOTAL DO CONVITE Nº 074/96 é de R\$ 34.373,62 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Belém, 23 de Outubro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: RESUMO DA LICITAÇÃO CP96/0129270-5
MODALIDADE: CONVITE Nº 073/96

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços no prédio da SESP, localizado na Rua Presidente Pernambuco para minimizar os problemas do sistema elétrico no setor de topografia, Central Telefônica e Computação.

FIRMA VENCEDORA:

01 - A firma de nº 01 (CUBO ENG. LTDA), foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 6.769,48.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 073/96 é de R\$ 6.769,48 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Belém, 23 de Outubro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: RESUMO DA LICITAÇÃO CP96/0129279-9
MODALIDADE: CONVITE Nº 079/96

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços de Engenharia para implantação de novo Sistema de Água fria para o Pam de Nazaré.

FIRMA VENCEDORA:

01 - A firma E.P.E ENG., venceu esta licitação pelo valor global de menor preço, no total de R\$ 10.117,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 079/96 é de R\$ 10.117,00 (DEZ MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS).

Belém, 23 de Outubro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: CP96/0129287-0

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 087/96
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços para Contrato de diversos Equipamentos, pertencentes à SESP

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A firma ASC ATIVIDADES, venceu os itens 01,02, 04 e 13 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 15.886,70.

02 - A firma RCN SOUZA, foi vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09 e 12 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 8.206,00.

03 - A firma DS COLARES, foi adjudicado os itens 03 e 11 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 6.754,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 087/96 é de R\$30.846,70. (TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Belém, 23 de Outubro de 1996

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

A Comissão: CP96/0129303-5

(Fat. nº 638, Reg. nº 638, Dia: 25/10/96)

RESUMO DE PORTARIA

Port. nº 1150/17.10.96 Remover, a contar de 15.10.96, FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, Datilógrafo, do Departamento de Recursos Humanos para a Diretoria Administrativa e Financeira, com 40h semanais. CP96/0129624-7

Port. nº 1146/17.10.96 Remover, a contar de 15.10.96, JOSÉ MARIA BRAGA DOS SANTOS, Agente de Saúde, da UM Mocajuba para o CS Cremação, com 40h semanais. CP96/0129616-6

Port. nº 1142/17.10.96 Remover, a contar de 01.10.96, ANGELA MARIA VALENTE DO COUTO NASCIMENTO, Médico, do CS Aristides Lobo para o CS Pedreira, com 30h semanais. CP96/0129615-8

Port. nº 1141/17.10.96, Remover, a contar de 01.10.96, MANOEL DE SOUZA PAMPLONA DA SILVA, Agente de Portaria, do CS Providência para o 1º CRS, com 40h semanais. CP96/0129614-0

Port. nº 1140/17.10.96 Remover, a contar de 23.02.96, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO, Médico, do CS Marco para o HCGV, com 30h semanais. CP96/0129613-1

Port. nº 1139/17.10.96 Remover, a contar de 10.10.96, CARMEM TERESINHA DA SILVA, Farmacêutico Bioquímico, UM Goianesia para o 1º CRS, com 40h semanais. CP96/0129621-2

Port. nº 1128/17.10.96 Remover, a contar de 10.10.96, MARIA MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar de Informática do CS Guanabara para a URE AIDS, com 40h semanais. CP96/0129622-0

Port. nº 1127/17.10.96 Remover, a contar de 04.10.96, ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS, Administrador, do 3º CRS para o Deptº de Desenv. da Rede Assistencial/DO, com 40h semanais. CP96/0129633-5

ERRATA

Distratar, a contar de 02.07.96, o servidor JÚLIO CEZAR IMBIRIBA DE CASTRO, Médico, da URE Santarém/SESPA.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 28.327/24.10.96.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH. em 24.10.96.

Lucia Helena Moura de Arruda
LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

CP96/0129631-0

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ALKYZANOR GESTA FILHO
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : CS Liberdade
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.11.96 a 29.04.97 CP96/0129333-3
VENCIMENTO : R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : CS São João de Pirabas
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.11.96 a 29.04.97 CP96/0129311-6
VENCIMENTO : R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MATEUS PEREIRA PIZANÇO
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : HCGV
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.11.96 a 29.04.97 CP96/0129295-0
VENCIMENTO : R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ELEN LÚCIA DA CRUZ PEREIRA
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : CS Maguari
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.11.96 a 29.04.97 CP96/0129319-1
VENCIMENTO : R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : RAMON SANSUSTE CHOQUE
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : CS Santarém Novo
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.11.96 a 29.04.97 CP96/0129327-2
VENCIMENTO : R\$ 448,16

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : LUIZ BARBERY DE OLIVEIRA
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : UM Mosqueiro
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.11.96 a 29.04.97
VENCIMENTO : R\$ 448,16

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS/DRH. em 24.10.96

Lucia Helena Moura de Arruda
LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

CP96/0129343-4

(Fat. nº 639, Reg. nº 639, Dia: 25/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
141/96	MATERIAL DE CONSUMO(ÁLCOOL 96º, COLA PLÁSTICA, PAPEL ALMAÇO, PAPEL 40 Kg, etc...)	04.11.96

Belém, 24 de outubro de 1996.

A Comissão. CP96/0129373-2

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 063/96
ABERTURA: 13.11.96 HORA: 09:30
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (CONJ. DE MESA E CADEIRA P/PROFESSOR, MESA P/MÁQUINA DE ESCREVER E VENTILADOR DE TETO).
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: LAURA MARIA LOPES MESQUITA.

Belém, 24 de outubro de 1996. CP96/0129383-3

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitações da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 055/96-CPL/SEDUC, que recebeu e tomou conhecimento através do processo nº 95.895/96, da solicitação da Empresa REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO, negando provimento e mantendo sua inabilitação.

Belém, 24 de outubro de 1996.

A Comissão. CP96/0129391-4

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
139/96	MATERIAL DE CONSUMO(AEROSOL, ABAIXADOR DE LÍNGUA, CORTI - COIDES E XANTINAS, etc...)	31.10.96

Belém, 24 de outubro de 1996.

A Comissão. CP96/0129399-0

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 055/96-CPL/SEDUC, será realizada no dia 04.11.96 às 09:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- Henvil Transportes Ltda;
- Exprim - Expresso Amazonico Ltda;
- Granero Transportes Ltda.

FIRMAS INABILITADAS

- Transglobal Norte Transportes Ltda;
- Navire Transporte Ltda;
- Eder Car Locadora e Transportadora Ltda;
- Transquadro Mudanças e Transportes Ltda;
- REICON - Rebelo Ind. Com. e Navegação Ltda;
- Transportadora Santa Cruz Ltda;
- F.D. Ribeiro & Cia Ltda.

Belém, 24 de outubro de 1996.

A Comissão. CP96/0129477-4

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 128/96

FIRMA (VENCEDORA): BRASSTEX ITEM: 01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,13,14,15,20,23,24,32,42,46,48,49,50,51,52,53,54 e 55.

FIRMA (VENCEDORA): MIDAS ITEM: 05,12,16,17,18,21,22,29,30,31,34,35,36,37,38,39,40 e 41.

FIRMA (VENCEDORA): WOODSTOCK ITEM: 25,26,27,28,44,45 e 47.

PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.10.96

Belém, 23 de outubro de 1996.

CP96/0129415-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 134/96.

FIRMA (VENCEDORA): MIDAS COMERCIAL LTDA. ITEM: 01 e 03.

FIRMA (VENCEDORA): RYMO IMAGEM INFORMÁTICA LTDA. ITEM: 04.

PRESIDENTE: ELIZABETH PARENTE SILVA.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24.10.96

Belém, 24 de outubro de 1996.

CP96/0129394-1

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/96

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Serviços de Manutenção e Consertos dos Aparelhos Auditivos pelo DEES, referente ao processo nº 94.835/96, com fundamento no art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

Belém, 23 de outubro de 1996.

Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP96/0129376-0

R A T I F I C A Ç Ã O

R A T I F I C O, nos termos do art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93, decisão da Subsecretária de Estado de Educação referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/96, por atender aos requisitos legais.

Belém, 23 de outubro de 1996.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP96/0129423-6

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

R E V O G A Ç Ã O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R a TOMADA DE PREÇO Nº 048/96-CPL/SE - DUC, Material Permanente (Carteira Escolar Tipo Universitária), referente ao processo Nº 70.500/96, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 24 de outubro de 1996.

Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

CP96/0129431-7

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

R E V O G A Ç Ã O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o item 02, do CONVITE Nº 134/96-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 89.246/96, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 23 de outubro de 1996.

Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0521

CADERNO 3

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.328

BELEM - SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1996

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 055/96-CPL/SEDUC, que recebeu através do processo nº 97.145/96 recurso da firma Transportadora Santa Cruz, inabilitada no certame, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.

Belém, 24 de outubro de 1996.

A Comissão.

(Fat. nº 631, Reg. nº 631, Dia: 25/10/96)

CP96/0129392-2

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 229/96-SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Videopédia Britânica: Item 1- BV-064 Controle de Qualidade III.01 (uma) unidade. Item 2- BV-065 Controle de Qualidade III.01 (uma) unidade. Item 3- BV-066 Controle de Qualidade IV.01 (uma) unidade. Item 4- BV-067 Saber Escolar.01 (uma) unidade. Item 5- BV-068 O Sistema Just-in-Time O Sistema Just-in-Case.01 (uma) unidade. Item 6- BV-069 Ecologia.01 (uma) unidade. Item 7- BV-070 Cuidados com a Saúde III.01 (uma) unidade.

VIGÊNCIA: 21.10 à 20.11.96.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00.

VALOR: O valor Global é de: R\$-763,00 (Setecentos e Sessenta e Três Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21.10.96.

FORO: Belém/Pa.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP96/0129368-0

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 230/96-SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Videopédia Britânica: Item 1- BV-071 Ecologia II.01 (uma) unidade. Item 2- BV-072 A Vida nos Polos 01 (uma) unidade. Item 3- BV-073 Cuidados com a Saúde IV.01 (uma) unidade. Item 4- BV-074 Descobrimto e Exploração da América II.01 (uma) unidade. Item 5- BV-075 Descobrimto e Exploração da América II.01 (uma) unidade. Item 6- BV-076 Corpo Humano III.01 (uma) unidade. Item 7- BV-077 Cosmos II.01 (uma) unidade.

VIGÊNCIA: 21.10 à 20.11.96.

VALOR: O valor Global é de: R\$-763,00 (Setecentos e Sessenta e Três Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 21.10.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP96/0129447-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 027/96-DEAE/DAE/SEDUC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC

PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º GRAU D. PEDRO II.

OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando de nº 069/96-DAE, de 24.09.96, as partes de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo reduzindo o quantitativo em 01 (um) aluno em decorrência da evasão escolar, a partir do mês de setembro/96.

VIGÊNCIA: 24.10 até 31.12.96.

DATA DA ASSINATURA: 24.10.96.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME- Secretária de Educação Em Exercício.

CP96/0129455-4

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 231/96-SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Videopédia Britânica: Item 1- BV-078 O que é Ciência.01 (uma) unidade. Item 2- BV-079 Videociência - Corpo Humano.01 (uma) unidade. Item 3- BV-080 Videociência - Ecossistemas.01 (uma) unidade. Item 4- BV-081 Videociência - Eletricidade e Magnetismo.01 (uma) unidade. Item 5- BV-082 Videociência - Os Animais.01 (uma) unidade. Item 6- BV-083 Videociência - As Plantas.01 (uma) unidade. Item 7- BV-084 Videociência - A Luz.01 (uma) unidade.

VIGÊNCIA: 21.10 à 20.11.96.

VALOR: O valor Global é de: R\$-763,00 (Setecentos e Sessenta e Três Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 21.10.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP96/0129400-7

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 232/96-SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Videopédia Britânica: Item 1- BV-085 Videociência - O Som.01 (uma) unidade. Item 2- BV-086 Videociência - O Calor.01 (uma) unidade. Item 3- BV-087 Videociência A Matéria.01 (uma) unidade. Item 4- BV-088 Videociência - Máquinas Simples e Movimento.01 (uma) unidade. Item 5- BV-089 Videociência - As Condições do Tempo.01 (uma) unidade. Item 6- BV-090 Videociência - Geologia.01 (uma) unidade. Item 7- BV-091 Videociência - Oceano e Espaço.01 (uma) unidade.

VIGÊNCIA: 21.10 à 20.11.96.

VALOR: O valor Global é de: R\$-763,00 (Setecentos e Sessenta e Três Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 21.10.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP96/0129360-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 034/96-DEAE/DAE/SEDUC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC

PARTES: SEDUC/ CENTRO EDUCACIONAL DE MARABÁ.

OBJETO: Considerando a solicitação do memorando de nº 069/96-DAE, de 24.09.96, as partes de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo reduzindo o quantitativo em 01 (um) aluno em decorrência da evasão escolar, a partir do mês de setembro/96.

VIGÊNCIA: 24.10 à 31.12.96.

DATA DA ASSINATURA: 24.10.96.

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME- Secretária de Estado de Educação. Em Exercício.

CP96/0129408-2

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 228/96-SEDUC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA

OBJETO: Destina-se a aquisição de Videopédia Britânica: Item 01- BV-057 Orquestra Sinfônica.01 unidade. Item 02- BV-058 Líderança e Criatividade II.01 unidade. Item 03- BV-059 Combate às Drogas II.01 unidade. Item 04- BV-060 Personalidade Diferente.01 unidade. Item 05- BV-061 Combatendo as Drogas III.01 unidade. Item 06- BV-062 Controle de Qualidade.01 unidade. Item 07- BV-063 Cuidados com a Saúde II.01 unidade.

VIGÊNCIA: 21.10 até 20.11.96.

VALOR: O valor Global é de: R\$-763,00 (Setecentos e Sessenta e Três Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 21.10.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP96/0129352-3

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 233/96-SEDUC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Destina-se a aquisição de Videopédia Britânica: Item 01- BV-092 O Absurdo das Guerras.01 unidade. Item 02- BV-093 Motivação dos Empregados na Empresa.01 unidade. Item 03- BV-094 Orquestra Sinfônica II.01 unidade. Item 04- BV-095 O Grand Canyon II.01 unidade. Item 05- BV-096 Deserto.01 unidade. Item 06- BV-097 América do Sul.01 unidade. Item 07- BV-098 O Corpo Humano IV.01 unidade.

VIGÊNCIA: 21.10 até 20.11.96.

VALOR: O valor Global é de: R\$-763,00 (Setecentos e Sessenta e Três Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 21.10.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP96/0129416-3

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 234/96-SEDUC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ENCYCLOPAEDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA

OBJETO: Destina-se a aquisição de Videopédia Britânica: Item 01- BV-099 O seu Bebê.01 unidade. Item 02- BV-100 Galáctica- Introdução à Astronomia.01 unidade. Item 03- BV-101 Galáctica- O Universo e Astronomia.01 unidade. Item 04- BV-102 Galáctica- O Sol e Os Planetas Interiores.01 unidade. Item 05- BV-103 Galáctica- Planetas Exteriores e Estrelas.01 unidade. Item 06- BV-104 Galáctica- Planetas Exteriores.01 unidade. Item 07- BV-105 Galáctica- Astronáutica.01 unidade.

VIGÊNCIA: 21.10 até 20.11.96.

VALOR: O valor Global é de: R\$-763,00 (Setecentos e Sessenta e Três Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Código: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 21.10.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drº ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP96/0129424-4

(Fat. nº 632, Reg. nº 632, Dia: 25/10/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 15461/96 de 21.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: JOSE VIEIRA DOS SANTOS

MAT: 0374252-016

CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE HILDA VIEIRA/BELEM

PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96

TRÊNIO: 29.01.91 a 28.01.94

PORTARIA Nº 15521/96 de 22.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA GORETTI SENA DE SOUZA

MAT: 0447935-012

CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/EE LUCY C. DE ARAUJO/AMANINDEUA

PERÍODO: 05.11.96 a 03.01.97

TRÊNIO: 01.08.93 a 31.07.96

PORTARIA Nº 15390/96 de 18.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: ZILDA FRANCA DA COSTA LIRA

MAT: 5298580-019

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MELVIM JONES/URUARA

PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96

TRÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORTARIA Nº 15391/96 de 18.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: ADENICE DE PAULA OLIVEIRA

MAT: 5281082-013

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MELVIM JONES/URUARA

PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97

TRÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORTARIA Nº 15387/96 de 18.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: LRISELEIDE ARANHA REBELO

MAT: 0473880-015

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE PADRE EURICO/VITÓRIA DO XINGU

PERÍODO: 04.10.96 a 02.12.96

TRÊNIO: 24.06.90 a 23.06.93

PORTARIA Nº 15382/96 de 18.10.96

Nº DE DIAS: 180

NOME: IRANELDE DA SILVA CARDOSO

MAT: 0281654-012

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ENG. FERNANDO GULLHON/LTALITU BA

PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96 / 30.11.96 a 28.01.97 / 29.01.97 a 29.03.97

TRÊNIO: 30.06.77 a 29.06.80 / 30.06.80 a 29.06.83 / 30.06.83 a 29.06.86

PORTARIA Nº 15381/96 de 18.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: SILONI OLIVEIRA MONTEIRO DA SILVA

MAT: 6329209-011

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC JOSE DE ALENCAR/ALTAMIRA

PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96

TRÊNIO: 01.06.91 a 31.05.94

PORTARIA Nº 15383/96 de 18.10.96

Nº DE DIAS: 120

NOME: ERODITE DE SOUZA PEREIRA

MAT: 0681210-019

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PERÍODO: 21.10.96 a 19.12.96 / 20.12.96 a 17.02.97

TRÊNIO: 17.07.88 a 16.07.91 / 17.07.91 a 16.07.94

PORTARIA Nº 15384/96 de 18.10.96

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA LONEDA DE LIMA BRAGA

MAT: 0682640-014

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE AMERICA LEÃO CONDURI/CAPANEMA

PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96 / 30.11.96 a 28.01.97

TRÊNIO: 26.03.81 a 25.03.84 / 26.03.84 a 25.03.87

PORTARIA Nº 15180/96 de 21.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: ODALIA PALXÃO DE OLIVEIRA

MAT: 0642134-015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE DE JACARATEUA DO PEREIRA/VIGIA

PERÍODO: 07.10.96 a 05.12.96

TRÊNIO: 04.07.77 a 03.07.80

PORTARIA Nº 15429/96 de 18.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: EREDLINA SENA CARVALHO

MAT: 0599603-018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE SANTA MARIA /ABAETETUBA

PERÍODO: 28.10.96 a 28.12.96

TRÊNIO: 13.04.78 a 12.04.81

PORTARIA Nº 15430/96 de 18.10.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: LINDALVA FERREIRA DOS SANTOS

MAT: 0945501-014

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE LUIZ GONZAGA/BRAGANÇA

PERÍODO: 01.01.97 a 01.03.97

</

NOME: ROSA DILAIR FURTADO PEREIRA
MAT: 0278491-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE NAZARE BARBOSA CARDOSO/MARABÁ
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 25.06.92 a 24.06.95

PORTARIA Nº 15433/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: KATIA MARIA SILVA
MAT: 5259843-011
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE SANTA TEREZINHA/MARABÁ
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 02.01.92 a 01.01.95

PORTARIA Nº 15434/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA
MAT: 0765164-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/CURIONOPOLIS
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 31.12.96 a 28.02.97
TRIÊNIO: 16.06.86 a 15.06.89 / 01.02.93 a 31.01.96

PORTARIA Nº 15435/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANTONIO JOSE RIBEIRO
MAT: 6308392-011
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE LIBERDADE/MARABÁ
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.09.93 a 31.08.96

PORTARIA Nº 15436/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: DULCE MARINHO DE OLIVEIRA
MAT: 5492254-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/4ª URE/MARABÁ
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 15.02.93 a 14.02.96

PORTARIA Nº 15428/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA ONELDE VALENTE SOUSA
MAT: 0273783-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-B/EE PLINIO PINHEIRO/MARABÁ
PERÍODO: 21.10.96 a 19.12.96 / 20.12.96 a 17.02.96
TRIÊNIO: 01.04.76 a 31.03.79 / 01.04.79 a 31.03.82

PORTARIA Nº 15427/96 de 18.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE NAZARE VIANA DA SILVA
MAT: 6389813-019
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE LEANDRO L. DA SILVEIRA/BRAÇANCA
PERÍODO: 16.10.96 a 14.12.96
TRIÊNIO: 01.02.91 a 31.01.94

PORTARIA Nº 15485/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOÃO BATISTA CARNEIRO DE ARAUJO
MAT: 6032745-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE ACY DE J. B. PEREIRA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PERÍODO: 15.10.96 a 13.12.96
TRIÊNIO: 01.04.89 a 31.03.92

PORTARIA Nº 15471/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: JULIANA LINA DA SILVA
MAT: 0267880-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE EZERIEL M. DE MATOS/SANTARÉM
PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96
TRIÊNIO: 24.04.92 a 23.04.95

PORTARIA Nº 15472/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ROSA DE ARAUJO SILVA
MAT: 0366919-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/EE CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 30.04.86 a 29.09.89

PORTARIA Nº 15473/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA JOSE FARIAS SILVA
MAT: 0516287-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/20ª URE/RUROPOLIS
PERÍODO: 01.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97
TRIÊNIO: 13.03.85 a 12.03.88 / 13.03.88 a 12.03.91

PORTARIA Nº 15474/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOSEFA DEODATA DA SILVA
MAT: 0285749-016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE GOV. EURICO VALE/RUROPOLIS
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 09.08.87 a 08.08.90

PORTARIA Nº 15475/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANA REGINA MONTEIRO GONÇALVES
MAT: 6314430-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF. ALUISIO LOPES MARTINS/SANTARÉM
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 13.08.90 a 12.08.93

PORTARIA Nº 15477/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCA CHAVES COELHO
MAT: 0512796-011
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/EE SEVERINO B. SOUZA/SANTA MARIA DO PARÁ
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 05.04.92 a 04.04.95

PORTARIA Nº 15478/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: CUSTODIA SANTOS DE CASTRO
MAT: 5317495-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MADRE IMACULADA/SANTARÉM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORTARIA Nº 15476/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: LEA MARIA DA SILVA
MAT: 5502284-016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/10ª URE/CASTANHAL
PERÍODO: 02.01.97 a 02.03.97
TRIÊNIO: 01.03.93 a 29.02.96

PORTARIA Nº 15483/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA LELITA LOPES AGUIAR
MAT: 6035159-027
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE FRANCISCO NUNES/IRITUIA
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97
TRIÊNIO: 19.06.89 a 18.06.92 / 19.06.92 a 18.06.95

PORTARIA Nº 15479/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA LUCIA VIEIRA
MAT: 0495204-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE ACY DE BARROS PEREIRA/XINGUARA
PERÍODO: 16.12.96 a 13.02.97
TRIÊNIO: 13.05.88 a 12.05.91

PORTARIA Nº 15482/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: IRENE COSTA FERREIRA
MAT: 0570150-012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE ALBERTO ENGELHARD/SOURE
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
TRIÊNIO: 01.01.93 a 31.12.95

PORTARIA Nº 15456/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DULCE FURTADO FONTEL
MAT: 0300748-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 23.04.91 a 22.04.94

PORTARIA Nº 15459/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOSEILDA ROSARIO LANCHELLAS
MAT: 5344247-010
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/ERC LAR DE MARIA/BELEM
PERÍODO: 19.11.96 a 17.01.97
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95

PORTARIA Nº 15460/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: DELFINA LEAL BOLSEN
MAT: 0385506-016
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/EE PROF. M. L. DA C. REGO/ICOA RACI
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97
TRIÊNIO: 01.03.86 a 28.02.89

PORTARIA Nº 15455/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: FRANCISCA DE SOUZA ALVES
MAT: 0505404/013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. M. L. DA C. REGO/ICOA RACI
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 / 31.01.97 a 31.03.97
TRIÊNIO: 01.03.85 a 28.02.88 / 01.03.88 a 28.02.91

PORTARIA Nº 15454/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE FATIMA PIRES GOMES
MAT: 0348430-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE MARIO C. DE MIRANDA/BELEM
PERÍODO: 29.08.96 a 27.10.96
TRIÊNIO: 19.09.96 a 18.09.91

PORTARIA Nº 15457/96 de 21.10.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO MENEZES DE SOUZA
MAT: 0241458-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE JOSE BONIFÁCIO/BELEM
PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96 / 02.01.97 a 02.03.97
TRIÊNIO: 17.03.71 a 16.03.74 / 24.09.85 a 23.09.88

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORTARIA Nº 15452/96 de 21.10.96
NOME: MARILENE MAGALHÃES DE ASSUNÇÃO
MAT: 0386472-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. J. P. ATHIAS/BELEM
PERÍODO: 14.09.96 a 11.01.97

PORTARIA Nº 15453/96 de 21.10.96
NOME: LUCIA HELENA CONGIL DE CASTRO
MAT: 5619572-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC CENTRO ESPIRITAS IRMAS CARITAS/BELEM
PERÍODO: 25.09.96 a 22.01.97

PORTARIA Nº 15403/96 de 18.10.96
NOME: MARIA DE FREITAS DOS SANTOS
MAT: 5489920-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE VILA BROCA/SANTA LUZIA DO PARÁ
PERÍODO: 08.08.96 a 05.12.96

PORTARIA Nº 15402/96 de 18.10.96
NOME: CLEUMA GONÇALVES DE MATOS
MAT: 6329195-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC INSTITUTO EDUCACIONAL URUARA/URUARA
PERÍODO: 17.08.96 a 14.12.96

PORTARIA Nº 15486/96 de 21.10.96
NOME: ANA MARIA GORREA DA SILVA
MAT: 5337046-011
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO/EE FELIPE PATRONI/AGARA
PERÍODO: 01.10.96 a 28.01.97

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 15392/96 de 18.10.96
NOME: ANA COSTA DE ASSIS
MAT: 6019269-011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE FELIPE PATRONI/ÓBIDOS
PERÍODO: 24.09.96 a 23.10.96

PORTARIA Nº 15379/96 de 18.10.96
NOME: ANA PAULA DOS SANTOS DICKSON
MAT: 6389236-029
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE MURINIM/BENEVIDES
PERÍODO: 24.09.96 a 23.10.96

PORTARIA Nº 15527/96 de 22.10.96
NOME: DRILENE MERCEDES RABELO PEREIRA
MAT: 0674303-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/DIV. DE REGISTRO E MOVIMENT. DE PESSOAL/BELEM
PERÍODO: 10.09.96 a 19.09.96

PORTARIA Nº 15528/96 de 22.10.96
NOME: DILENE PAMPLONA BELTRÃO FERNANDES
MAT: 5473357-016
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/BELEM
PERÍODO: 15.08.96 a 20.09.96

PORTARIA Nº 15529/96 de 22.10.96
NOME: MARIA AGOSTINHA MONTEIRO CORDOVIL
MAT: 0187984-017
CARGO/LOTAÇÃO: ASSIST. TECN. REF. XXVII/DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96

PORTARIA Nº 15530/96 de 22.10.96
NOME: JOSE MARIA DELL OME LOBO
MAT: 0760897-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/BELEM
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96

PORTARIA Nº 15531/96 de 22.10.96
NOME: AURORA PEREIRA GOMES
MAT: 5324904-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/APAE-ASS. PAIS E AMIGOS EXCEPCI./BELEM
PERÍODO: 02.09.96 a 01.10.96

PORTARIA Nº 15439/96 de 21.10.96
NOME: MARIA JOSE DE SOUZA
MAT: 0374717-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE HILDA VIEIRA/BELEM
PERÍODO: 06.09.96 a 05.10.96

PORTARIA Nº 15440/96 de 21.10.96
NOME: CREUZA MARIA RAIOL DA SILVA
MAT: 0389404-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE INGLÊS DE SOUZA/BELEM
PERÍODO: 05.08.96 a 19.08.96
PORTARIA Nº 15438/96 de 21.10.96
NOME: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS TELXEIRA
MAT: 0457043-019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PROF. M. L. DA C. REGO/ICOA RACI
PERÍODO: 18.09.96 a 02.10.96

PORTARIA Nº 15462/96 de 21.10.96
NOME: HENRIQUE MAGNO DAS NEVES REIS
MAT: 0239739-010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. 1/ERC PADRE ORIONE/ANANINDEUA
PERÍODO: 23.09.96 a 11.10.96

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 15441/96 de 21.10.96
NOME: MARIA ANTONIA MARQUES CORDEIRO
MAT: 5364553-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE MARIA DE NAZARE MARQUES RIOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 11.09.96 a 10.10.96

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 15287/96 de 16.10.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA JOSE PEREIRA
MAT: 0482790-015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE GASPAR VIANA/MEDICILANDIA
PERÍODO: 17.08.96 a 15.09.96 / 16.09.96 a 15.10.96

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 15449/96 de 21.10.96
PERÍODO: 02.12.96 a 15.01.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARIO C. DE MIRANDA/BELEM

PORTARIA Nº 15450/96 de 21.10.96
PERÍODO: 02.09.96 a 16.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE HILDA VIEIRA/BELEM

PORTARIA Nº 15443/96 de 21.10.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC JOÃO CARLOS BATISTA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 15442/96 de 21.10.96
PERÍODO: 01.11.96 a 30.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: ESCOLA TECNICA ESTADUAL DO PARÁ/BELEM

PORTARIA Nº 15444/96 de 21.10.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 15445/96 de 21.10.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC ASS. MORADORES JARD. RES. JADERLAR/BELEM

PORT. COL. Nº 15446/96 de 21.10.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC JUVENTUDE TEATRO E ARTE COMUNITARIAS/BELEM

PORT. COL. Nº 15447/96 de 21.10.96
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 15451/96 de 21.10.96
PERÍODO: 01.10.96 a 14.11.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. GELMIREZ MELO E SILVA/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 15448/96 de 21.10.96
 PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96 / 01.07.96 a 14.08.96
 ANO: 1996
 UNIDADE: ERC MIN. ALCIDES CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 15523/96 de 22.10.96
 PERÍODO: 22.10.96
 ANO: 1996
 UNIDADE: EE TANGREDO NEVES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 15468/96 de 21.10.96
 PERÍODO: 01.10.96 a 14.11.96
 ANO: 1996
 UNIDADE: ERC SANTA AFONSO/BELÉM

PORTARIA Nº 15378/96 de 18.10.96
 PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
 ANO: 1996
 UNIDADE: EE R. AMANAJAS/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 142/96 de 21.10.96
 PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
 ANO: 1996
 UNIDADE: EE GOVERNADOR EURICO VALE/RURÓPOLIS

PORT. COL. Nº 143/96 de 21.10.96
 PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
 ANO: 1996
 UNIDADE: ERC PROF. ELÇIONE BARBALHO/RURÓPOLIS

PORTARIA Nº 144/96 de 21.10.96
 PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
 ANO: 1996
 UNIDADE: EE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA/RURÓPOLIS

PORTARIA Nº 145/96 de 21.10.96
 PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
 ANO: 1996
 UNIDADE: EE MEC/SEDUC KM 112/RURÓPOLIS

PORT. COL. Nº 146/96 de 21.10.96
 PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96
 ANO: 1996
 UNIDADE: EE ALMIR GABRIEL/RURÓPOLIS

PORT. COL. Nº 259/96 de 08.10.96 - ANO: 1996
 PERÍODO: 01.12.96 a 30.12.96 - UNIDADE: EE SÃO JOSÉ/ÓBIDOS

(Fat. nº 634, Reg. nº 634, Dia: 25/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

ERRATA: RESOLUÇÃO CEPAF Nº 01/96, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 24.10.96.

ONDE SE LÊ: 22.10.96

LEIA-SE: 01.10.96

Engº Agrº GUATACÁ CORRÊA GABRIEL
 Presidente do CEPAF, em exercício

CP96/0129432-5

(Fat. nº 608, Reg. nº 608, Dia: 25/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
 Modalidade: CARTA CONVITE Nº 012/96
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA
 Tipo: MENOR PREÇO
 Firma Veencedora: SERVISSE - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA

A COMISSÃO CP96/0129344-2

(Fat. nº 615, Reg. nº 615, Dia: 25/10/96)

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 273 DE 22.10.96
 NOME DO SERVIDOR: NEUZA MARIA LEÃO
 MATRÍCULA: 5055814-031
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Datilógrafa-Diarc.
 PERÍODO: 17.09 a 27.09.96, Conforme Laudo Médico nº 259/96 da SESPA.

TERMO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, nomeada através do Decreto Governamental s/nº, de 15/04/96, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.193, do dia 16/04/96, no âmbito de suas atribuições legais, resolveu reconhecer a inexigibilidade de licitação para a aquisição de 650 (Seiscentos e Cinquenta) exemplares da Revista "Ver-o-Pará" da Agência e Editora "VER", tendo em vista que a mesma é a produtora, comercializadora e agenciadora da citada revista, tendo nos termos e fundamentação legal do inciso I art.25 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Belém(Pa), 24 de outubro de 1996.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
 Secretária Adjunta.

CP96/0129336-1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, pelas razões expostas nos termos e fundamentação nos presentes autos(Processo nº 079/96), consubstanciado no art.26 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, determinando a publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém(Pa), 24 de outubro de 1996.

CARLOS JEHA KAYATH
 Secretário.

CP96/0129328-0

(Fat. nº 629, Reg. nº 629, Dia: 25/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do TERMO ADITIVO A JUR. Nº 043/96, ao Contrato de Locação A JUR. 05/96.-Praço e Valor Partes: SETRAN e a Empresa REICON LTDA. O prazo estabelecido na cláusula IV, item 1, do Contrato supra referendado será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos ou 150 (cento e cinquenta) viagens redondas contados a partir da data da assinatura do presente TERMO. Sendo pagas ao preço de cada viagem ao valor de R\$-2.118,50 (DOIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ficando o custo total da presente prorrogação, no valor de R\$-317.775,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) - Data da assinatura: 15.10.96 Engº. AMARÓ BARRETO DA ROCHA KLAUTAU Secretário de Estado de Transportes

CP96/0129320-5

(Fat. nº 616, Reg. nº 616, Dia: 25/10/96)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIRAD
 GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO GESAD
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
 CONTRATADA: TELEPARÁ S.A.
 OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA AS AGÊNCIAS CONC. ARAGUAIA, ITAITUBA, ABAETUBA, TUCURUI E XINGUARA.

VALOR: R\$ -85.249,80

DECISÃO: DIRAD EM 21.10.96

RESPALDO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, CAPUT DO ARTIGO 25

PROCESSO: GESAD ENGENHARIA Nº 063/96

RATIFICAÇÃO: DIRETORIA EM CONJUNTO 22.10.96

Em. 25.10.96 CP96/0129448-1

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD
 GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
 CONTRATADO: XEROX DO BRASIL LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS MODELO X4508 COM GARANTIA DE 12 MESES, FABRICAÇÃO XEROX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$-1.470,00 E CUSTO TOTAL DE R\$-4.410,00

AUTORIZAÇÃO: DIRAD, EM 23.10.96, RATIFICADA PELA PRESI NA MESMA DATA.

RESPALDO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666/93, ART. 24, INCISO IV, BELÉM(PA), 25 DE OUTUBRO DE 1996.

CP96/0129456-2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD
 GERÊNCIA DE DESERVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - GERDOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
 CONTRATADO: HAFELD CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
 OBJETO: CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO INTERNACIONAL CORPORATE FINANCE STWART MYERS

VALOR: R\$-2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA DECISÃO: DIRAD, 21.10.96

DATA DA RATIFICAÇÃO: PRESI, DE 21.10.96

RESPALDO LEGAL: ARTIGO 25, "CAPUT"/COMBINADO COM INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93.

PROCESSO: 038/96 - GERÊNCIA DE DESERVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL.

BELÉM(PA), 25 DE OUTUBRO DE 1996.

CP96/0129648-4

(Fat. nº 618, Reg. nº 618, Dia: 25/10/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA Superintendência do Sistema Penal

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)

CARTA CONVITE Nº 060/96 - SUSIPE.
 NR: Nº 60001562 - RS - 16.700,15 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.04.015.3130.3120.
 TIPO DE DESPESA: 01 - TIPO DE EMPENHO: 02 - FORMA CONVITE.
 DATA DE EMISSÃO: 22.10.96
 CREDOR: GUARAJUBAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CP96/0129312-4

CARTA CONVITE Nº 060/96 - SUSIPE.
 NR: Nº 60001568 - RS - 5.079,15 (CINCO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.04.015.3130.3120
 TIPO DE DESPESA: 01 - TIPO DE EMPENHO: 02 - FORMA CONVITE.
 DATA DE EMISSÃO: 22.10.96
 CREDOR: FIS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CP96/0129304-3

CARTA CONVITE Nº 059/96 - SUSIPE.
 NR: Nº 60001567 - RS - 643,39 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.04.015.3130.3120.
 TIPO DE DESPESA: 01 - TIPO DE EMPENHO: 02 - FORMA CONVITE.
 DATA DE EMISSÃO: 22.10.96
 CREDOR: WOODSTOCK COMERCIAL LTDA CP96/0129296-9

CARTA CONVITE Nº 059/96 - SUSIPE.
 NR: Nº 60001564 - RS - 828,80 (OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.04.015.3130.3120.
 TIPO DE DESPESA: 01 - TIPO DE EMPENHO: 02 - FORMA CONVITE.
 DATA DE EMISSÃO: 22.10.96
 CREDOR: D. S. VIANA CP96/0129238-8

CARTA CONVITE Nº 059/96 - SUSIPE.
 NR: 60001515 - RS - 751,64 (SETECENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.04.015.3130.3120.
 TIPO DE DESPESA: 01 - TIPO DE EMPENHO: 02 - FORMA CONVITE.
 DATA DE EMISSÃO: 22.10.96
 CREDOR: PARAISSO COMERCIAL LTDA CP96/0129280-2

CARTA CONVITE Nº 059/96 - SUSIPE.
 NR: 60001544 - RS - 468,70 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.04.015.3130.3120
 TIPO DE DESPESA: 01 - TIPO DE EMPENHO: 02 - FORMA CONVITE.
 DATA DE EMISSÃO: 22.10.96
 CREDOR: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRAGA S. S. LTDA CP96/0129272-1.

CARTA CONVITE Nº 059/96 - SUSIPE.
 NR: 60001563 - RS - 895,40 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02.04.015.3130.3120
 TIPO DE DESPESA: 01 - TIPO DE EMPENHO: 02 - FORMA CONVITE.
 DATA DE EMISSÃO: 22.10.96
 CREDOR: FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CP96/0129271-3

RESUMO DE PORTARIA:
 PORT. Nº 1066-Gab.SUSIPE, de 24.10.96
 PRORROGAR Por mais 30 (trinta) dias o prazo de entrega da Sindicância instaurada através da portaria nº 974/96-Gab.SUSIPE, de 24.09.96.
 CP96/0129440-6

(Fat. nº 630, Reg. nº 630, Dia: 25/10/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA - AVISO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, comunica a Homologação, Resultado da Licitação Tomada de Preços nº 002/96 de 16 outubro de 1996, realizada no dia 23 de outubro de 1996, conforme publicação- OBJETO - Aquisição de Materiais de Expediente, referente aos Convênios nº 056/96 e nº 103/96- SEDUC/PMAC. FORNECEDORES: Itens nºs 02,03,04,07,08,09 da Meta 01 (Cesta do Aluno); 01,02,03,04,05,08,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16, da Meta 02 (Cesta do Professor) a EXCELSIOR COMERCIAL LTDA., Item 01 da Meta 01 (Cesta do Aluno) A PAPEL CIA., Item 05 da Meta 01 (Cesta do Aluno) A AMAZON CONFECCAO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Item 05 da Meta 01 (Cesta do Aluno) A.D.S. VIANA. AUGUSTO CORRÊA - PÁ 25 DE OUTUBRO DE 1996. JOANA MARGARETH ARAÚJO FERREIRA- PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA - AVISO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, comunica a Homologação, Resultado da Licitação Tomada de Preços nº 003/96 de 17 outubro de 1996, realizada no dia 23 de outubro de 1996, conforme publicação- OBJETO - Aquisição de Material de Higiene e Limpeza e Utensílios Domésticos, referente aos Convênios nº 058/96 e nº 103/96 - SEDUC/PMAC. FORNECEDORES: Itens nºs 01, 02,04,05,06,07,08,09, 10, 11,12,13,14,15,16 da Meta 01 (cesta da Escola), 01,02,03,04,06, da Meta 02 (Cesta de Higiene escolar/ Aluno) a EXCELSIOR COMERCIAL LTDA., Item 03 da Meta 01 (Cesta da Escola) A MASTER DISTRIBUIDORA LTDA., Item 05 da Meta 02 (Cesta Higiene escolar /Aluno) a BRAGA S.S. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO. AUGUSTO CORRÊA - PÁ 25 DE OUTUBRO DE 1996. JOANA MARGARETH ARAÚJO FERREIRA- PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA - AVISO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, comunica a Homologação, Resultado da Licitação Tomada de Preços nº 004/96 de 18 outubro de 1996, realizada no dia 24 de outubro de 1996, conforme publicação- OBJETO - Aquisição de Material de Higiene Pessoal e Saúde, referente aos Convênios nº 056/96 e nº 103/96 - SEDUC/PMAC. FORNECEDORES: Itens nºs 01, 02,04,05,07,10 da Meta 01 (cesta de Saúde do Aluno), a EXCELSIOR COMERCIAL LTDA., Item 03, 09 da Meta 01 (Cesta Saúde do Aluno) A MASTER DISTRIBUIDORA LTDA., Item 06 da Meta 01 (Cesta Saúde do Aluno) a AMAZON CONFECCAO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Item 08 da Meta 01 (Cesta Saúde do Aluno) a EXPOENTE COMERCIAL LTDA. AUGUSTO CORRÊA - PÁ 25 DE OUTUBRO DE 1996. JOANA MARGARETH ARAÚJO FERREIRA- PRESIDENTE

(Fat. nº 628, Reg. nº 628, Dia: 25/10/96)

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO/PA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
 PELO PRESENTE CONVOCAMOS TODOS OS ASSOCIADOS OU NÃO ABRAGENTE À CATEGORIA SITADA, EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS, DE ACORDO COM OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM VIGOR E AS NORMAS ESTATUTÁRIAS, P/PARTICIPAR DA ASSEMB. GERAL EXTR. À REALIZAR-SE EM 31/10/96, NO AUD. DA FUNDACENTRO, AV. SEN. LEMOS, 252-BELÉM, EM 1ª AUD. ÀS 18:00 E EM 2ª E ÚLTIMA ÀS 19 HORAS DO MESMO DIA COM QUALQUER NÚMERO DE MEMBROS PRESENTE. PARA DELIBERAREM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONTRIBUIÇÃO DO GUSTEJO DO SISTEMA CONFEDERATIVO INSculpida NO ITEM IV DO ARTIGO 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. BELÉM, 23/10/96-JAMIL M. COSTA (PRESIDENTE).

(Fat. nº 619, Reg. nº 619, Dia: 25/10/96)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINERIOS ERRATA

Da Portaria nº 009/96

Onde se lê: a partir de de outubro de 1996.

Leia-se: a partir de 30 de outubro de 1996.

(Fat. nº 610, Reg. nº 610, Dia: 25/10/96)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/96**

Considerando o Processo Administrativo nº 2491/96, bem como as disposições do art. 19, item II, letra "c", do Regimento Interno e art. 25, item I da Lei das Licitações e Contratos, em vigor, a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa resolve declarar inexigível do Processo Licitatório a aquisição de materiais de consumo xerográfico da marca GESTETNER nº 5305 e 5315.

Belém, 24 de outubro de 1996

Deputado **ZENALDO COUTINHO**
Presidente

CP96/0129737-5

(Fat. nº 635, Reg. nº 635, Dia: 25/10/96)

EDITAL DE CONCORDATA PREVENTIVA DE ELETROLAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

A DOUTORA THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito da 18ª Vara Cível, Comércio e Família da Comarca da Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

PAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou interessar possa que, nos Autos nº 4108/96 de CONCORDATA PREVENTIVA em que é requerente **ELETROLAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, sociedade comercial com matriz na cidade de Altamira, neste Estado, na Avenida 7 de setembro, 1510; com o seu principal estabelecimento comercial nesta cidade, sua filial, que opera com o nome de fantasia "ELETROLAR", estabelecida na avenida Gentil Bittencourt, nº 1150, bairro de Nazaré, CGC/MF:34.646.190/0005 e inscrição estadual nº 15.149.513-0, com seus atos de constituição e alterações contratuais registrados na JUCEPA sob o nº NIRC 15 2 0040403 5, vem com o acatamento devido, por intermédio de seus advogados infra-firmados cf. instrumento de mandado junto, com amparo nos artigos 139 e seguinte, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.1945, impetrar a esse Juízo **CONCORDATA PREVENTIVA**, o que faz pelos fundamentos e razões seguintes:

01 - Constituída originariamente por instrumento // particular de 28 de dezembro de 1989, sob a razão social de **ELETROLAR COMERCIAL LTDA.**, para explorar o comércio varejista de móveis, eletrodomésticos, suportes, brinquedos, alumínio, bebidas, ferragens, materiais de construção, artigos de confecções, calçados, bijuterias, perfumarias, produtos de informática e assistência técnica, seu contrato social sofreu sucessivas alterações, todas arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, sendo que, pela levada a efeito a 19 de dezembro de 1994 (JUCEPA 9.5000674.7), sua denominação foi substituída para **ELETROLAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, que ainda ostenta, mantendo sempre a forma societária de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida portanto, pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10.06.1919. Seu capital é de trezentos mil reais // (R\$-300.000,00), assim distribuídos: Matriz-Altamira-Pa. Centro - R\$-100.000,00; Filial-Belém-Av. Gentil Bittencourt, 1150-R\$-100.000,00 e Filial-Belém-Av. Alcindo Caeala, 2634-R\$-100.000,00. Desde a sua constituição, em dezembro de 1989, até esta data, exerce regularmente suas atividades mercantis, o que significa dizer que pratica o comércio há mais de seis (06) anos ininterruptamente (art. 158, I do Dec-Lei 7.661/45), do que alias, faz prova, desde logo, com os seus alvarás de licenciamento e comprovante do pagamento do imposto de Licença, funcionando devidamente legalizada em todos os setores vinculados ao exercício do comércio. Seus únicos cotistas **JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO**, portador da CI-nº 505.394-Pa. e CIC/MF-005.091.242-91; e s/m **THEREZINHA DE JESUS // SANTIAGO TEIXEIRA**, portadora da CI-nº 1.098.919-Pa. e do CIC/MF-116.452.702-91 - ambos brasileiros, comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade na alameda José Faciola, 104. A participação de cada um dos sócios em seu capital social é a seguinte: **JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO - 66,66% - R\$-200.000,00** e de **THEREZINHA DE JESUS SANTIAGO TEIXEIRA - 33,34%** com o valor de R\$-100.000,00, perfazendo a soma de R\$-300.000,00.

02 - Embora a requerente tenha matriz / na cidade de Altamira, neste Estado, a presente impetração é ajuizada nesta Comarca por ser a sua filial, aqui estabelecida na avenida Gentil Bittencourt nº 1150, o seu principal estabelecimento. E, nesse passo, a impetrante segue a orientação emanada da jurisprudência pacífica dos Tribunais do País, relativamente à interpretação do art. 7º, caput, do Decreto-Lei 7.661/45. Na situação da impetrante, é a sua precitada filial, situada na avenida Gentil Bittencourt, nº 1150, nesta cidade, o seu principal / estabelecimento. É dele que emana o comando de seus negócios, sua administração, além de que os seus únicos cotistas e exclusivos dirigentes são aqui domiciliados e residentes. 03 - A classe empresarial / brasileira, atingida pela inflação que se mostrava incontornável, a par de uma política econômica governamental acuatamente dirigida para o estímulo à especulação financeira, visivelmente prejudicial às atividades, teve, genericamente, sua saúde abalada, tornando-se evidente que uma tal situação - pelos males que acarretava - não podia ter vida longa sob pena de chegar-se ao caos, já, então, em rápida aproximação. Freiar o ritmo inflacionário passou a ser identificável como a mais urgente providência, imprescindível e inadiável. Isto se se quisesse tentar, efetivamente, impedir que o Brasil fosse precipitado no abismo do caos a cujo limiar parecia haver atingido. O impacto causado internamente pela mudança de diretriz governamentais à economia foi muito grande, atingindo as empresas que, surpreendidas, não estavam, como ainda não estão, devidamente preparados para enfrentar as consequências das alterações implementadas e em fase de implementação. Não se // lhes possibilitou diminuir custos e nem se lhes reduziu as enormes cargas tributárias e social, como era lícito esperar-se, ensejando-lhes condições para exercer competitivamente suas atividades. Salvo o que diz respeito à chamada "cesta básica", o consumo caiu, a base monetária foi extremamente reduzida e a circulação monetária contida, com rigor, nos li-

mites das operações de venda e compra do essencial à sobrevivência física. As consequências de uma tal conjuntura são as que se vê, o fechamento de tantas indústrias e estabelecimentos comerciais; a redução acentuada da produção e do número de empresas explorando o comércio formal; o aumento galopante do desemprego, dos níveis de inadiabilidade, da criminalidade, de falências e concordatas - inclusive atingindo grandes e tradicionais magazines. Em tal conjuntura e diante das dificuldades que momentaneamente experimenta, a Suplicante, tendo em linha de conta que o seu ativo total, no valor de R\$-2.223.648,13, supera em 106% o seu passivo circulante, que é de R\$-1.077.567,25; e é superior 216% a seu passivo eminentemente quirográfico; além de que seus estoques correspondem a 99% do ativo circulante, superando em 5% ao saldo de fornecedores; e, ainda, que sua maior dívida é exigível a longo prazo, da qual é o credor o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), pelo valor de R\$-1.062.233,48 - financiamento utilizado, em sua plenitude, no investimento autorizado no projeto que determinou sua concessão - deliberou-se pela impetração da presente concordata, eis que satisfaz, com garantias margem de segurança, as condições de ordem econômica e os pressupostos legalmente previstos para obtenção desse favor, inegavelmente estatuído para amparar o comerciante honesto e proteger seu patrimônio que, afinal de contas, é a garantia de seus credores. 04 - A postulante reúne as condições legalmente estabelecidas que lhe permitem valer-se da proteção legal da concordata preventiva, ora impetrada a esse Juízo - eis que satisfaz os pressupostos e requisitos do precitado Decreto-Lei nº 6.661/45 (art-158), a saber: a) - É comerciante regular e de direito, exercendo o comércio há mais de sete (07) anos ininterruptamente - portanto, há mais de dois (02) anos - e os seus atos constitutivos e suas alterações se encontram arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará; b) - Possui ativo social superior a bem mais de cinquenta (50%) de seu passivo quirográfico; c) - Não é falida e nem o foram os seus sócios, além de que nunca impetrou concordata; d) - Não tem títulos protestados por falta de pagamento; Com respeito ao disciplinado no art. 140, do precitado diploma legal, torna inviduoso que: I - Tem os seus atos constitutivos e suas alterações contratuais, seus livros comerciais obrigatórios e os fiscais, bem com os documentos legalmente exigidos, devidamente arquivados e legalizados na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA); II - Nunca foi falida e nem o foram os seus sócios, além de que nunca impetrou concordata; III - A impetrante e seus sócios-dirigentes jamais incidiram em qualquer das hipóteses previstas no art. 140, III, do DL.7.661/45; 05 - Para os fins de cumprir o exigido no art. 159, parágrafo 1º, daquela diploma legal, declara a suplicante que: a) Com efeito, sempre teve e tem o seu contrato social arquivado na Junta Comercial, bem assim que os seus livros comerciais e fiscais / sempre foram e estão legalizados na mesma Junta, como se vê de seu "Diário" e dos outros, que ora estão sendo entregues em Cartório; b) Exerce regularmente como antes dito, o comércio há mais de dois / anos, como provam os alvarás de licença de localização; c) Instrui esta exordial com uma via de seu // contrato social originário e suas alterações - todos arquivados na JUCEPA; d) Esta impetração é apresentada devidamente instruída com todas as demonstrações financeiras por lei exigidas, em dois conjuntos, um deles referente ao último balanço social procedido a 31 de dezembro de 1995; e o outro relativo ao balanço levantado a 30 de setembro último; e) Acompanha esta inicial o inventário geral de todos os bens da postulante e a realção de suas dívidas ativas; f) Segue junta a lista nominativa de todos os seus credores, com domicílio e residência de cada um, a natureza e o valor de seus respectivos / créditos; 06 - A fim de satisfazer, por completo, os reclamos legais, a requerente esclarece que, imediatamente após a distribuição desta, com o consequente conhecimento do expediente pelo qual tramitará o feito, ao Cartório será entregue a quantia // necessária para as custas iniciais e pagamento das despesas até a publicação do edital a que se refere o nº I, do § 1º, do art. 161, da mencionada Lei. // 07 - Para pagamento de seus credores quirográficos, a suplicante, nos termos do estatuído no art. 156, § 1º, II, do Decreto-Lei 7.661/45, propõe fazer-lo pelo total (100%) dos saldos de seus respectivos créditos, no prazo de vinte e quatro (24) meses, sendo 2/5 (duas quintas partes) no primeiro ano e 3/5 (três quintas partes) no segundo. 08 - A impetrante provará o alegado por todos os meios admitidos em direito, inclusive perícia, conferência de estoque, etc. 09 - Isto posto, estando esta inicial instruída com todos os documentos por lei exigidos e apresentados a postulante em Cartório os seus livros comerciais obrigatórios, requer se digno V. Ex. de determinar o processamento desta concordata, com a sua final concessão, como de direito. 10 - Dá-se a presente o valor de R\$-2.223.648,13 (total do passivo). Nestes termos, pede deferimento - Belém, 11 de outubro de 1996. **DECISÃO:** R. hoje... Determine o processamento da CONCORDATA PREVENTIVA DE ELETROLAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, visto que a inicial vem devidamente instruída, satisfazendo aos requisitos do art. 158 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e não se pa-

tentando a ocorrência dos impedimentos do art.140 da mesma Lei. Declaro suspensas as ações e execuções contra a devedora, por dívida sujeita aos efeitos da Concordata, ressalvando o disposto no Art. 161, § 1º, da Lei de Falências. Marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio o Banpará - Agência-011 - Belém Centro, para o cargo de Comissário. Objetivando a maior facilidade no manuseio dos autos, determino que as procurações que vierem a ser apresentadas pelo credores sejam autuadas em apenso, formando um único volume, com índice. Para facilitar a fiscalização das atividades da Concordatária pelos credores, pelo comissário, pela Curadoria e pelo Juízo, ordeno que os balancetes, que deverão ser apresentados pela concordatária até o dia dez (10) de cada mês seguinte ao vencido, sejam autuados em apertados, formando volume. Expeça-se Edital a que se refere o art. 161 § 1º, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45. Belém, 21 de Outubro de 1996. **DR. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA**, Juíza de Direito da 18ª Vara Cível, Comércio e Família da Capital. **POSTAÇÃO DE DÉBITOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, posto de serviço da Escola Técnica Federal do Pará-Belém-Pa. R\$-40.800,00; **BANCO BOA VISTA**, agência 058, Av. Presidente Vargas-Belém -Pa. R\$-100.000,00; **BANCO SUDAMERIS**, agência 105 - Rua Padre Eutíquio - Belém-Pa.-R\$-25.000,00; **BANCO ITAÚ**, agência 936 -Av. Magalhães Barata -Belém-Pa.-R\$-26.866,88 e **BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ**, agência 011 - Belém Centro - R\$-1.062.233,48. **POSTAÇÃO DE DÉBITOS COM FORNECEDORES:** **AFUA IND. COM. ALÉ MEN. LTDA**, Av. Bernardo Sayão, 4602-Pa.R\$-405,90; **ALBANO LTDA**, R. Dr. Malcher, 51-Pa- R\$-151,00; **ALBEL DIST. PROD. HIGIENE LTDA**, Rua Cancionário Evora, 362 SP -R\$-3.302,36; **ARISCO PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**, Rua Arisco, nº 1 P.Ipe-GO- R\$-61.826,92; **ART LUZ-COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Av. Sen. Lemos, 3037-Pa. valor R\$-547,00; **ATACADÃO S/A**, Av. Morvan D. Freire, 6169-SP- R\$-13.658,50; **AVIPAL S/AN**, Rua Carlos Sporth 2836 - RS - R\$-29.730,00; **BETANIA CIA POTIGUAR LATICÍNIOS**, Rod. RN, km 2,5 - RN -R\$-239,20; **BOEHRINGER DE ANGELI Q. FAR. LTDA**, Rod. Regis Bittencourt // BR-116, km 286-SP- R\$-2.989,06; **C.N.F. ARAÚJO**, rua João N. Souza, 21 - Pa. R\$-30,00; **CAFÉ AMAZÔNIA - Trav. Lomas Valenetina, 832-Pa - R\$-2.640,00;** **CASA DOCE IND. COM. ALIM. LTDA;** Av. Av. Elias Bauab, 740, R\$-179,80; **CEREALISTA SÃO FRANCISCO**, Rod. BR-040, km-365-GO - R\$-1.300,00; **CEVAL ALIMENTOS S/A** Rod. BR-040, km 17 - GO -R\$-4.591,74; **CHAVES E VIDONHO LTDA**, Av. Cons. Furtado, 2100-Pa - R\$-169,00; **CIA. BRAS. DE PROD. HIG. E TOUCADOR;** rua Ana Neri, 321-RJ - R\$-3.619,44; **CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO- Av. José Malcher, 2388-Pa - R\$-3.043,00;** **CIA. DE LATICÍNIOS OSCAR SALGADO**, Rod. GO-060, km17-GO- valor R\$-2.336,04; **COBABI ALIMENTOS LTDA**, Av. Marques de Herval, 1001-Pa- R\$-2.423,91; **COM. AGRÍCOLA CAMPEA**, Ceasa, box-02 - Pa- R\$-261,30; **COM. IMP. E EXP. MINAS PARÁ**, Ceasa, box-12-Pa -R\$-1.895,00; **COMERCIAL AGRÍCOLA N.S. LTDA**, Ceasa, km-04-Pa-R\$-504,00 - **COMERCIAL AMAZÔNIA LTDA**, Av. Pedro A. Cabral, 903-Pa-R\$-2.050,46; **COMERCIAL COSTA NORTE LTDA**, Rua // Caetano Rufino, 82-A - R\$- 238,20; **COM. DISTRIBUIDORA SUMI LTDA**, Av. Dr. Freitas, 2708-Pa-R\$-2.436,65; **COMERCIAL IMP. SOL NASCENTE LTDA**, Ceasa, modulo- 24/28 - R\$-1.690,00; **COMERCIAL LTDA**, Av. 25 de setembro, 1597-Pa-R\$-3.305,28; **COMERCIAL PAJUSSARA // LTDA**, Av. Pedro A. Cabral, 3430-Pa-R\$-1.400,00 -// **COMIGO-COOP.MISTA PROD. RURAIS**, Rod.BR-060,km 427-GO- R\$-2.668,40; **COMPANY-COM. IMP. E EXP. LTDA - Trav. Eneás Pinheiro, 2874-Pa-R\$-645,57;** **COMPAR - CIA. PAR. DE REFRIGERANTES;** Rod. Augusto Montenegro, km 07-Pa-R\$-20.757,50; **CONSUCO-COM. DE SUCOS NAT. LTDA**, Alam. Moça Bonita, 380-Pa-R\$-512,16 -// **CONAI-COOP. NAC. AGRO. IND.**, Rua São Vicente, 673 R\$-1.436,00; **CONIEXPRESS S/A-IND. ALIMENTÍCIA-Rod. GO-080**, km-26-GO-R\$-7.078,10; **COOP. MISTA PROD.R. S. GOIANO LTDA**, ROD. BR-060-KM-427-R\$-3.659,00 // **COOP. VINÍCOLA GARIBALDI LTDA**, Av. Rio Branco, 833 RS -R\$-375,00; **COFERJAVA**, Rod. 253, km 45 -TO - // R\$-850,91; **COPNORTE-COOP.AGROP. NORTE LTDA**, Av. Be lo Horizonte, 123-ES-R\$-1.993,92; **COSLIN COSMÉTICO LTDA**, Rua Mário Araújo - RJ-R\$-1.470,33; **CRA-COM. DE RAÇÕES E ALIMENTOS LTDA**, Rod. Augusto Montenegro km-06-Pa-R\$-315,01; **CRP-IND. E COM. CONS. RIO PRETO**, Av. Bernardo Sayão, 3590-R\$-1.039,50; **D.A-DIST-FORTELEZA ALIM. LTDA**, Av. Pedro Miranda, 1701-Pa-// R\$-11.735,50; **D.B.A-DISTRIB. BRAS. ALIMENTOS LTDA-Rod. BR-316**, km01-Pa-R\$-2.932,95; **DICACAU-LAVOURA IND. COM. CACAU LTDA**, Trav. Oliveira Belo, 727-Pa-// R\$-113,66; **DINEROS REP. COMERCIAL LTDA**, Rua Portinari, 607-Pr.-R\$-1.029,05; **DISAL-DISTRIB. ALIM.LTDA Trav. Bejamim, 174-Sala 3-Pa.-R\$-4.901,31;** **DISPALI-DIST. ALIM.LIMEIRALTD.**-Rua João Evangelista,165-SP-R\$-280,00; **DISPAR BORTMAN 6 CIA LTDA**,Trav. Piedade, 619-Pa-R\$-3.503,40; **DISTRIB. FRUTAS GALICIA LTDA - Ceasa**, Box-16-Pa-R\$-195,00; **DISTRIB. SANTA MARIA // LTDA**, Trav. Mercedes, 284-Pa-R\$-252,56; **DUCOCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A**, Av. Anastácio Braga, 2776-CE R\$-812,36; **E.P.A-EMP. PARAENSE ALIM.LTDA**, Rua Angelo Custódio, 475-Pa-R\$-208,50; **ELITE-DIST. ALIM.LTDA Av. Magalhães Barata**, 1190-Pa-R\$-36.651,54; **EMP.BRASIL DISTRIBUIÇÃO LTDA**, Estrada do Coqueiro, km 01-Pa R\$-4.520,66; **ENGENHO SÃO JOAQUIM IND. COM.LTDA**, Av. Fernando Osório, 545-R\$-3.780,00; **FAB. DE TECIDOS STA. MARGARIDA S/A**, Rua Cardeal Camelo, 1021- MG// R\$-540,00; **FAB. STA. MARIA, ÓLEOS E SABÃO LTDA**, Rod. Arthur Bernardes, 1966-Pa-R\$-1.316,64; **FÁBRICA DE PAPEL STA.THEREZINHA**, Rod. Cap.Baduino, km-98-SP- // R\$-7.283,14; **FÁBRICA ESTRELA DALVA**, Rod. BR-316 // km-07-Pa-R\$-4.659,37; **FACEPA-FAB. CELULOSE PAPEL / AM.S/A**, Pass. 3 de outubro, 536-Pa-R\$-610,77; **FEIRA DOS CAMELOS**, Av. Alm. Barroso, 5998-Pa-R\$-2.197,19; **FORTELEZA-IMP. E EXP.LTDA**, Ceasa-Box-21-Pa-valor R\$-366,00; **FRIGOCHARQUE PRESIDENTE LTDA**, Est.Guariroba, 06-SP-R\$-7.200,00; **FRIGORÍFICO GUZERA LTDA**, Rod. Coqueiro, 578-Pa-R\$-8.023,23; **FRIGUMZ ALIMENTOS S/A**, Rua Clemente Alvares, 351-SP-R\$-2.200,00; **FRIOS DO PARÁ COM E REP. LTDA**, Pass. Snapp, 162-Pa-R\$-604,80; **GARRA REPRES. E COMÉRCIO**, Rua Olinto // Meira-R\$-287,85; **HENRIQUES & HENRIQUES LTDA**, Rua do Mundurucus, 791-Pa-R\$-320,00; **HILÉIA IND.PROD.ALIMENTÍCIOS S/A**, Av. Altamira, 18-Saudade I-Pa- valor R\$-2.085,40 **HORTI CENTER LTDA**, Ceasa-Box-16-Pa-valor R\$-4.141,50; **IGUAÇU COM.IND.DE CAFÉ LTDA**, Av. Tucuruvi, 858/862-SP-R\$-1.600,00; **IMEC.IMP. E EXP. CEREALS LTDA**, Av. Pocos de Bomba-RS-R\$-1.450,00; **IMP.**

DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA, Rua João Lunardelli, 162-A-PR-RS-8.630,63; IMP. DISTRIB. REFRIJO, Rua do Moia, 77-Pa-RS-7.502,27; IND. ANDRADE LATORRE S/A, Rua São Bento, 41-SP-RS-1.129,20; IND. BEBIDAS / ANTARCTICA AMAZONIA, Av. Alm. Barroso, 4648-Pa-Valor RS-3.896,43; IND. BEBIDAS COND. LORD LTDA, Rua 260 Batalhão, 303-CE-RS-335,25; IND. E COM. PROD. DE HIGIENE LTDA, Trav. Apinagés, 1881-Pa-RS-144,19; IND. E COM. PROD. HIGIENE TOCANTINS LTDA, Rua Cristovão / Campos, 108-GO-RS-125,00; IND. ALIM. CARLOS BRITTO S/A-FELIXE, Av. Manoel Britto-SP-RS-269,77; INDAIA - BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA, Est. Maracacura, 1253-Pa-RS-781,60; INDÚSTRIA E COM. TRIUNFO LTDA, Pass. // São José, 78-Pa-RS-540,00; INDÚSTRIA ANHEMBI S/A - Via Periferica II, 566-BA-RS-1.216,30; INDÚSTRIA // GESSY LEVER LTDA, Av. Perimetral, NDD195-L625-GO -R\$-42.079,86; TRACEMA INDÚSTRIA DE CAJU LTDA, Av. Francisco S/A, 3175-CE-RS-810,00; ITAMBE-COOP.CENT. PROD. R. MINAS GER., Av. Manchester, 2389-MG-RS-4.640,00; JIMO QUÍMICA INDÚSTRIA LTDA, Rua Areal, 99-SP-valor RS-380,70; JOHNORT-DIST. REPRS. LTDA, Av. Alm. Barroso 4386-Pa-RS-1.407,26; JOSAPAR-JOAOQUIM OLI. S/A PARTIC Rua Prof. Araújo, 1653-RS-RS-29.035,80; JOSÉ A. MELO -DIJAM-, Br-316-km05-Pa-RS-484,51; JÚLIO AFONSO CIA Trav. Magno Araújo, 384-Pa-RS-1.116,69; K&M-INDUST. QUÍMICAS LTDA, Est. Paulínia-SP-RS-659,18; KENTINHA EMBALAGENS LTDA, Av. Pirâmide, 343-SP-RS-454,30; KHA MEL-REP. IMP. E EXP. LTDA, R. Ulisses Torres-SP-valor RS-1.545,00; LATICÍNIOS CCGE S/A, Rua Eberno Dahmer, 687-RS-RS-27.893,25; LATICÍNIOS E REFRESCOS 7 TROPICAL LTDA, Av. João Machado, 203-AM -RS-456,00; LATICÍNIOS MORRINHOS IND.COM. LTDA, Rod. GO-060-km-118-GO-RS-3.300,00; LATICÍNIOS PARGAGAS LTDA, Rua Siqueira Afonso, 224-RS-3.897,60; LATICÍNIOS VENEZA LTDA, Av. Bandeirantes, 1111-GO-RS-2.900,00; LATICÍNIOS VILA RICA, Rod. BR-010-km1352-MA-RS-390,60; LOCTITE BRASIL LTDA, Av. Vernon Kriebel, 91-SP-valor RS-661,14; LPC-IND. ALIMENTÍCIA S/A-Rod. Coqueiro - km-02-Pa. R\$-1.323,55; MANIKRAFT-IND. CELULOSE PA-PEL LTDA, Rod. Indio Tibirica, km-63-SP-RS-824,32; MARFINITE PROD. SINTÉTICOS LTDA, Est. Sta. Isabel, km-37-SP-RS-398,64; MARILAN S/A IND. E COM., Av. José de Grande, 518/642-RS-3.699,30; MARTINS-COM. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA, Av. José Andraus, 5400-MG-RS-435,89; MELITA BRASIL IND.COM. LTDA-Rod. Salim, km-05,245 -SP-RS-1.093,54; MENEZES E SIDRIM LTDA, Trav. 25 de setembro, 179-Pa-RS-45,00; METALÚRGICA MOR S/A- Rua 7 de setembro, 36-RS-RS-298,42; MOCOCA S/A-PROD. ALIMENTÍCIOS, Rod. SP-340, km-278-SP-RS-8.325,40; NAS SER E CIA LTDA, Rua Municipalidade, 415-Pa-RS-54,57; NESTLÉ IND. E COM. LTDA, Rod. BR-316, km-23-valor / R\$-15.130,59; O ALQUIMISTA COSMÉTICOS LTDA, Av. Roberto Kennedy, 615-SP-RS-1.495,44; OCIRIM S/A-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Av. Marechal Hermes, s/nº-Pa-valor RS-4.077,45; ORNIEIX S/A-Rod. Anchieta, km 12-SP-valor RS-5.756,96; PAJO-COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pass. Getúlio Vargas, 41-Pa-RS-1.420,00; PALATE IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA- Rua Paes de Souza, 550-Pa-RS-336,24; PANNY DIST. E COM. LTDA, Av. Dr. Freitas, 128-Pa // R\$-1.287,03; PARA PERFUMES LTDA, Rua Angelo Custódio, 85-C-Pa-RS-250,38; PARA-IND. REUNIDAS RAYMONDO FONTE S/A- Rod. Arthur Bernardes, 8297-Pa, valor RS-17.483,03; PENA BRANCA DO PARÁ, Av. Lauro Sodré Pa-RS-9.444,39; PEPSTI-REFRIGERANTES IMPERIAL S/A, BR-316, km-09-Pa. R\$-915,95; PINDORAMA S/A-VINHOS CHAMPANHA, Rua Irmão José Sion, 390-RS-R\$-1.654,50; PINTO SOARES & CIA LTDA, Trav. Piedade, 651-Pa-valor RS-3.510,79; POLENGH-IND. BRAS. PROD. ALIM. LTDA // Rua Luiz Gatti, 247 - SP-RS-994,12; PRODASA-PROD. / ALIM. ARAPONGAS S/A, Av. Maracaná, 4289-Pa-valor / R\$-1.518,22; PRODUTORA DE CHARQUE TROP. LTDA-Est. // Guanabara, 333-SP-RS-8.190,00; PRODUTOS REAL LTDA Trav. Jutai, 51-Pa-RS-532,62; QUAKER BRASIL LTDA - Rod. Pres. Dutra, km-224-SP-RS-8.959,47; QUERO - CONIEXPRESS S/A-IND. ALIM., Rod. GO-080, km-26-GO - / R\$-2.846,55; R. J. ALIMENTOS, Rua Pe. Eutíquio, 3124 PA-RS-452,10; REF. GAROTO IND. COMÉRCIO LTDA, Rod. / BR-316, km 03-Pa-RS-12.051,50; REGINA-IND. COMÉRCIO LTDA, Av. Joaquim Constantino, 3025-SP-RS-951,77 - / RIOMAR CONSERVAS LTDA, Av. Bernardo Sayão, 3264 -Pa R\$-649,50; RMB-REFINAC. DE MILHO BRASIL LTDA, Av. Aruana, 150-SP-RS-17.588,70; SÁDIA CONCORDIA S/A - Av. Sen. A.F.X. Fonte, 3600-RS-31.872,76; SANSEI / COM. LTDA, Av. Duque de Caxias, 1184-Pa-RS-176,40 - SANTAR COM. GEN. ALIMENTÍCIOS, valor R\$-5.900,00 // SANTISTA ALIMENTOS S/A, Rua S. Jorge, 215, 240-PE -R\$-26.747,99; SÃO VITO COMERCIAL E IMP. LTDA, Rua Leonor Costa, 2071-SP-RS-1.560,00; SATOSHI SATO - Ceasa-Box-11-Pa-RS-1.349,45; SIQUEIRA GURGEL S/A - Av. José Bastos, 1012-CE-RS-481,00; SOCOCO S/A, Av. Gustavo Paiva, 2541-AL-RS-3.927,04; SORVANE S/A-Dr. Freitas, 278-Pa-RS-1.312,99; SPIRING DISTRIB. COSM. / LTDA, Rua Dr. Tomaz de Lima, 151-SP-RS-1.516,57; SUD- / COOP-COOP. C. AGROP. SUD. LTDA, Rod. BR-163-km-01-PR- / R\$-18.918,11; SWIFT ARMOUR S/A IND. E COM. Rod. Raposo Taves, km-654-SP-RS-2.430,00; TALLIAN-COMÉRCIO / DE COSMÉTICO LTDA, Rua Caripumas, 1574-Pa-RS-54,60; TAPANÁ DISTRIBUIDORA LTDA, Trav. João Pessoa, 3318 -Pa-RS-1.468,30; TONINI-IND. E COM. LTDA, Trav. Vileta, 1181-Pa-RS-8.964,25; USINAS ITAMARATI S/A, Av. José Bonifácio, 3066-Pa-RS-4.909,50; VITI-VINICOLA CERESER S/A, Av. Humberto Ceser, 3170-SP-RS-1.447,00; Y. WATANABE, Br-316, km 52-Pa-RS-2.038,30 - YMPLEX CORPORATE IMP. LTDA, Av. Princesa Isabel, 574-BL-A ES-RS-950,00. O presente Edital deverá ser publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume para que ninguém possa de futuro alegar ignorância // a seu respeito. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em vinte e quatro (24) de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JOANICE FERREIRA MOURA, Escrivã do 18º Ofício Cível, mandei datilografar e subscrevi.

DRª. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA
MM. Juíza de Direito da 18ª Vara Cível da Capital

(Fat. nº 622, Reg. nº 622, Dia: 25/10/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
AVISO DE EDITAIS

A Comissão Especial de Licitação da SESAN, comunicada, a quem interessar possa, que estará realizando as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:

T.P. nº 036/96: Obras de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica no entorno do Complexo Educacional no bairro do Paracuri, em Icoaraci, no dia 12.11.96, às 09:00 horas;

T.P. nº 037/96: Obras de Revestimento de Valas e Travessia de Vias em tubos de concreto em diversos logradouros, no dia 12.11.96, às 11:00 horas.

Os interessados deverão comparecer no prédio da SESAN, sito à Av. Almirante Barroso, nº 3110, no horário de 09:00 às 13:00 horas, onde estarão a disposição os Editais e respectivos elementos técnicos.

Belém, 24 de outubro de 1996
A COMISSÃO

VISTO:
Engº. ISMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento

(Fat. nº 621, Reg. nº 621, Dia: 25/10/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA avisa aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-SUPCO-121/96 - Aquisição de condutores de cobre, recomendou o seguinte resultado:

- Adjudicar os itens 01 ao 03, 06 e 10 à firma FICAP S/A;

- Revogar os itens 04, 05, 07 ao 09 por conveniência administrativa.

Belém, 25 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP96/0137710-7

(Fat. nº 623, Reg. nº 623, Dia: 25/10/96)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA avisa aos interessados que a Comissão de Licitação do CV-DEMAG-251/96 - Aquisição de peças para motor Cummins, recomendou a adjudicação da seguinte forma:

- Itens 01, 11, 16, 20, 22 ao 24 e 30 ao 43 adjudicar a INOVA - Comercio e Serviços Ltda;

- Itens 02 ao 10, 12 ao 15, 17 ao 19, 21, 25 ao 28 e 44 adjudicar a CONTRABEL - Comercial de Tratores e Acessórios Belém Ltda;

- Item 29 adjudicar a MARCOS MARCELINO & CIA LTDA.

Belém, 25 de outubro de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP96/0137711-5

(Fat. nº 626, Reg. nº 626, Dia: 25/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 96001321 e 96001322
Mod. de Licitação: CV-DEMAG-179/96
Partes: CELPA x IMPORTADORA OPLIMA LTDA (AFM-1321)
CELPA x ENGETEC COM. E REP. LTDA (AFM-1322)
Objeto: Aquisição de material para ser aplicado na conservação de geradores/transformadores.

Vigência: Início: 17.10.96
Termino: 01.11.96 (AFM-1321)
Início: 16.10.96
Termino: 31.10.96 (AFM-1322)

Valor: R\$- 448,95 (AFM-1321)
R\$- 153,48 (AFM-1322)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-502
Foro: Belém

Data de Assinatura: 17.10.96 (AFM-1321)
16.10.96 (AFM-1322)

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 25 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP96/0137527-9

EXTRATO CONTRATUAL

AES nº 1693/96
Mod. de Licitação: CV-SUPCO-253/96
Partes: CELPA x MONTEC ENGENHARIA S/C LTDA
Objeto: Ampliação da RDU D. Elizeu com implantação de 168 postes, sendo 155 de madeira e 13 de concreto; instalação de 07 trafos trifásicos e 1,4 km de rede de AT e 2,7 km de BT, para atender o bairro Planalto.

Vigência: Início: 16.10.96
Termino: 25.11.96

Valor: R\$-38.976,16

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro SUPCO-224
Data de Assinatura: 16.10.96

Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 25 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP96/0129721-9

(Fat. nº 624, Reg. nº 624, Dia: 25/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 228/96
Mod. de Licitação: TP-DESEG-113/96
Partes: CELPA x CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.
Objeto: Locação em regime de aluguel de um caminhão (com motorista) com motor Diesel, 6 cilindros, direção hidráulica, tração 6x2, carroceria de madeira com

capacidade de carga entre 10 e 12 toneladas e deverá ser equipado com guindaste de capacidade de carga entre 5 e 6 toneladas.

Vigência: Início: 15.10.96

Termino: 14.02.96

Valor: R\$-36.098,48

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-601

Data de Assinatura: 15.10.96 Foro: Belém

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

Belém, 25 de outubro de 1996

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0129673-5

(Fat. nº 625, Reg. nº 625, Dia: 25/10/96)

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 96001267, 96001268, 96001269, 96001270, 96001271 e 96001272
Mod. de Licitação: CV-DESUP-187/96
Partes: CELPA x REEME REPUBAÇÃO E METALÚRGICA LTDA. (1267)
CELPA x TROPICO EQUIP. ELETR. ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA. (1268)
CELPA x ENGETEC COM. E REP. LTDA. (1269)
CELPA x ASPIN- ENGENHARIA, COM. E SERVIÇOS LTDA (1270)
CELPA x HIDROTEC - HIDRÁULICA E TÉCNICA LTDA (1271)
CELPA x HIDROTEC - HIDRÁULICA E TÉCNICA LTDA (1272)
Objeto: Aquisição de material elétrico.

Vigência: Início: 16.10.96
Termino: 15.11.96 (AFM's: 1267 e 1269)
Início: 17.10.96
Termino: 16.11.96 (AFM's: 1268 e 1270)
Início: 21.10.96
Termino: 20.11.96 (AFM's: 1271 e 1272)

Valor: R\$-4.889,16 (AFM-1267)

R\$-1.193,13 (AFM-1268)

R\$-15.432,00 (AFM-1269)

R\$-197,34 (AFM-1270)

R\$-812,44 (AFM-1271)

R\$-2.514,20 (AFM-1272)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-111

Foro: Belém Data de Assinatura: 16.10.96 (1267 e 1269)

17.10.96 (1268 e 1270) 21.10.96 (1271 e 1272)

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

Belém, 25 de outubro de 1996

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0129674-3

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 96001313, 96001314, 96001315, 96001316 e 96001317
Mod. de Licitação: CV-DEACO-249/96
Partes: CELPA x SPIDER TECNOLOGIA IND. E COM. LTDA
Objeto: Aquisição de painel eletrônico Orientador.

Vigência: Início: 16.10.96
Termino: 15.11.96

Valor: R\$-1.129,30 (AFM's: 1313 e 1314)
R\$-1.104,00 (AFM-1315)
R\$-2.486,30 (AFM-1316)
R\$-1.078,70 (AFM-1317)

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEACO-055
Foro: Belém

Data de Assinatura: 16.10.96

Ordenador Responsável: Cezar Bentes da Silva
Diretor Financeiro Comercial
Belém, 25 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP96/0129705-7

EXTRATO CONTRATUAL

AFM 96001286
Mod. de Licitação: CV-DESEG-264/96
Partes: CELPA x CIRO SARAIVA & CIA. LTDA.
Objeto: Aquisição de café moído de 1ª qualidade

Vigência: Início: 17.10.96
Termino: 31.12.96

Valor: R\$-4.356,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-600
Foro: Belém

Data de Assinatura: 17.10.96

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 25 de outubro de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CP96/0129675-1

(Fat. nº 627, Reg. nº 627, Dia: 25/10/96)

A firma JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO faz saber aos que lezem e dele tomem conhecimento, que no dia 20.08.1996, às 11:00, foram furtados notas fiscais de entrada e saída de 1995 e mais 1 livro de apuração nº 02, 1 livro de entrada nº 02 e 1 livro de saída nº 01, todos da firma acima citada, o que foi dada ocorrência na delegacia distrital de Marituba no dia 06.09.96, ocasião em que foi lavrada uma Certidão pelo escrivão Otacilio da Silva Santos.

(Fat. nº 620, Reg. nº 620, Dia: 25/10/96)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Esp. Mercantis
 Despachos de 24 de Outubro de 1996 a 24 de Outubro de 1996.
 Documentos B E F E R I D O S: Firms Individuais/Registro ***196/031
 1785 G KAMALHO DE NEUS, 96/0318807 UBERTO CLAUDIO SILVA, 96/0319150 CO
 MCEICAO PERALTA LEIROZ, 96/0322299 M A N GONCALVES, 96/0322450 J G VALE
 NTE, 96/0322465 JOSE AIRTO BARBOSA DE OLIVEIRA, 96/0322523 HELENA OLIVE
 IRA LIMA HAGASAWA, 96/0322574 SERGIO S GOMES, 96/0322701 B F SOUSA DE O
 LIVEIRA, 96/0322795 L C R DE ALMEIDA E SOUZA, 96/0323443 V M ALENCAR NO
 REIRA, 96/0323970 A P GOMES JR SOUZA, 96/0324003 D B REIS CORREA, 96/0
 324030 J R R DE SANTANA, 96/0324042 FLAVIO P PEREIRA, 96/0324240 SOLINA
 R LOPES DA SILVA, 96/0324247 S FONTENELE DA SILVA, 96/0324283 E V OLIVE
 IRA FARMACIA, 96/0324410 MARCELO ALVES DE CARVALHO, Firms Individuais
 L: Anotações ***196/0318160 HELCIO LORENZONI, 96/0323530 JOSE ANTONIO M
 ONTEIRO MENDO ME, 96/0324135 JOSE EMERSON V ANDRADE ME, Sociedade Li
 mitada - LTDA: Contrato ***196/0302352 SILVA E SOUZA AUTO ESCOLA LTDA
 , 96/0311496 LIMA E SA LTDA, 96/0317163 ARTSERV LTDA, 96/0317716 CODEPE
 COMERCIO DE CERVIDAOS DE PETROLEO LIMITADA, 96/0318743 D A FURTADO & C
 IA LTDA, 96/0320738 TAMANDARE MADEIRAS LTDA, 96/0322070 L NOVEIS E DECO
 SACOES LTDA, 96/0322558 I S C PEDROSSO & CIA LTDA, 96/0323384 BOMBONS E
 DESSERTAIVEIS LTDA, 96/0323388 A O A DE SOUZA E OLIVEIRA LTDA, 96/0323945
 CHAGAS SERVICOS LTDA, 96/0323953 J H A DA COSTA & CIA LTDA, 96/0324550
 M R PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Sociedade Limitada - LTDA: Alterac
 oes ***196/0290448 HIGISERVICE LTDA, 96/0316655 CARNABELEN PROMOCOES L
 TDA, 96/0317598 FLORACY INDUSTRIA GRAFICA LTDA, 96/0318305 C O A CONTRO
 LE DE QUALIDADE ALIMENTAR LTDA, 96/0318348 BFM TINTAS E MATERIAL DE CO
 NSTRUCAO LTDA, 96/0318356 ALENCAR LTD E COM DE ENZIMAS LIMITADA, 96/031
 8976 DISTRIBUIDORA CALIFORNIA LTDA, 96/0319123 TEIXEIRA & CANDIDO LTDA
 , 96/0321632 HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, 96/0323255 IMPORTADOR
 A AMERICANA LTDA, 96/0323732 A I T PAVELARIA DISTRIBUCAO E COMERCIO
 LTDA, 96/0323791 PIL. PINTURAS INTERNACIONAL LTDA, 96/0323805 PIL PINTUR
 AS INTERNACIONAL LTDA, 96/0323813 GORVINO & BORGES LTDA, 96/0323844 TEL
 EXIT COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME, 96/0324100 DRAGA
 RIA BIG BENH LTDA, 96/0324119 VALENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME,
 96/0324836 ULTRA SONOGRAFIA E DIAGNOSTICOS SANTIAREN LTDA, 96/0324941 A
 XIFARMA LTDA, Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial ***196
 /0322361 FEHAETUR FENAE VIAGENS E TURISMO LTDA, Sociedade Limitada - Enqua
 dramento ***196/0302328 J R S SALES COMERCIO, 96/0302336 M M C RODRIGU
 ES, 96/0318771 D A FURTADO & CIA LTDA, 96/0318917 UBERTO CLAUDIO SILVA
 , 96/0322244 S H CHAVES DA COSTA, 96/0322477 J G VALENTE, 96/0322507 JOS
 E AIRTO BARBOSA DE OLIVEIRA, 96/0322540 HELENA OLIVEIRA LIMA HAGASAWA,
 96/0322590 SERGIO S GOMES, 96/0322728 B F SOUSA DE OLIVEIRA, 96/0323435
 HANNA MAGAZINE, 96/0323351 V M ALENCAR MOREIRA, 96/0323494 O A DE SOUZ
 A & OLIVEIRA LTDA, 96/0324045 J R R DE SANTANA, 96/0324070 FLAVIO P PER
 EIRA, 96/0324259 SOLIMAR LOPES DA SILVA, 96/0324275 S FONTENELE DA SILV
 A, 96/0324291 E V OLIVEIRA FARMACIA, Documentos em E X I G E N C I
 A: ***196/0288937; 96/0297758; 96/0298150; 96/0309217; 96/0312072; 96
 /0317872; 96/0317953; 96/0317994; 96/0318097; 96/0318690; 96/0318704;
 96/0319182; 96/0321390; 96/0322329; 96/0322345; 96/0322671; 96/03232
 521; 96/0323309; 96/0323392; 96/0323414; 96/0323449; 96/0323562; 96/03
 23570; 96/0323775; 96/0323821; 96/0323902; 96/0323910; 96/0323929; 96
 /0323953; 96/0324011; 96/0324089; 96/0324478; 96/0325077; ***196/0325077

Autopiso a Publicacao
 Dileriano Duedes Cabral
 Secretario-Geral
 CP96/0137535-0

(Fat. n° 606, Reg. n° 606, Dia: 25/10/96)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N° 548 de 21.10.96, CONCEDER, a servidora MARIA JOSÉ DE QUADROS GONÇALVES, Matrícula N° 3152693-018, Auxiliar Técnico, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização, Gratificação por Regime Especial de Trabalho, correspondente a 70%(Setenta por Cento), sobre os seus vencimentos. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.10.96.
 CP96/0129632-8

PORTARIA N° 549 de 21.10.96, conceder, A SERVIDORA RENNE DOS PRAZERES MAIA, Matrícula n° 0105678-023, Suprimento de Fundos no Valor de R\$-574,00(QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação
 CP96/0129640-9

ERRATADO DO EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO N° 201/96
 PARTES: IPASEP e a Firma Tática Serviços Especializados de Segurança Ltda
 OBJETO: Serviços emergenciais de vigilância armada pelo período de 02(Dois) meses, conforme anexo técnico.
 Onde se Lê: R\$ 22.257,11
 Leia-se: R\$ 22.257,12
 DATA DA ASSINATURA: 27.08.96
 ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
 Presidente do IPASEP
 CP96/0129647-6

(Fat. n° 617, Reg. n° 617, Dia: 25/10/96)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA N° 238/96/CRH ESCALA DE FÉRIAS
 PERÍODO DA ESCALA : 01.11.96 à 30.11.96
 UNIDADE DE REFERENCIA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 ANO : 1996
 PORTARIA N° 239/96/CRH SUPRIMENTO DE FUNDOS
 NOME DO SERVIDOR : TÁBIA MARTINS MOREIRA ALVES
 MATRÍCULA Nº : 5174902-010
 VALOR DO SUPRIMENTO : R\$ 600,00 (seiscentos reais)
 ELEMENTO DE DESPESA : 3120 e 3132
 PERÍODO DA APLICAÇÃO : 30(trinta) dias
 CP96/0129559-3
 CP96/0129560-2

(Fat. n° 614, Reg. n° 614, Dia: 25/10/96)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
 COMANDO * GERAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designa da pela Portaria nº 002/96, de 22 ABR 96, instalada na Diretoria de Finanças/2, Trav. do Chaco, s/nº, esquina com Av. Almirante Barroso, bairro do Marco, COMUNICA ao participante da Licitação, na modalidade CARTA CONVITE nº 020/96, destinada a Prestação de Serviços de Manutenção e Reparo em máquinas copadoras Olivetti, o RESULTADO da mesma, adotando o critério para julgamento de MENOR PREÇO, ao sociado ao exigido no anexo único do Edital e aos interesses da PMPA, foi ADJUDICADA a firma MOTOGERAL LTDA, no único item constante do anexo do Edital.

Quartel em Belém/Pa, 24 de outubro de 1996

OTACILIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL PM RG 6249 - PRESIDENTE DA COMISSÃO
 CP96/0129560-7

(Fat. n° 611, Reg. n° 611, Dia: 25/10/96)

COMANDO * GERAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/96, de 22 ABR 96, instalada na Diretoria de Finanças/2, Trav. do Chaco, s/nº, esquina da Av. Almirante Barroso, bairro do Marco, comunica aos participantes da Licitação, na Modalidade CARTA CONVITE Nº 021/96, destinada a aquisição de material de construção para reforma da 3ª Cia do 5º BPM, sediada na Vila de Americano, o resultado da fase de habilitação, e, obedecendo ao exigido no Edital, re-solveu habilitar e inhabilitar as seguintes firmas:

- 1 - HABILITADA:
 - a) ESTENGE - Escritório Técnico de Engenharia LTDA.
- 2 - INABILITADA:
 - a) LICONLAR - materiais de construção LTDA.

- Data de abertura da proposta financeira: Dia 30.10.96, às 09:00h, no Auditório do Comando Geral da PMPA.

Belém/Pa, 24 OUT 96

OTACILIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL PM RG 6249
 PRESIDENTE DA COMISSÃO CP96/0129567-4

(Fat. n° 613, Reg. n° 613, Dia: 25/10/96)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 55/96
 PARTES: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA e Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS
 OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à realização do II Semana da Saúde
 VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais)
 PRAZO: 30 dias, a contar da data de sua publicação no DOE.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 FONTE DE RECURSO: 52.204
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20203.13754284.051 apoio ao programa nacional do sangue
 ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00 - Outros serviços e encargos
 ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores
 FORO: Belém - Pará
 ORDENADORA RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira
 Belém/Pa, 23 de outubro de 1996
 LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
 Presidente da Fundação HEMOPA

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE-CCBS
 Dr. José Antonio Cordero da Silva
 CP96/0129552-6

(Fat. n° 609, Reg. n° 609, Dia: 25/10/96)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHAS DE PORTARIAS SINDICÂNCIA

Portaria nº 740/96-GP de 17.10.96
 Nome do servidor: PAULO AFONSO DOS REIS
 Matrícula nº: 3192717-016
 Cargo: Odontólogo
 Nome: ALVARO ROBERTO LIMA
 Matrícula: 3194558-017
 Cargo: Professor de Artes
 Nome: RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA
 Matrícula: 0193739-024
 Cargo: Professora
 Presidente: PAULO AFONSO DOS REIS
 Prazo: 60 dias
 Motivo: Processo Administrativo Disciplinar

Portaria nº 741/96-GP de 17.10.96 CP96/0129544-5
 Nome da Servidora: VERA LUCIA R. COUTO
 Matrícula: 3193950-016
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Nome: RUBENS SILVA DE CARVALHO
 Matrícula: 3196445-012
 Cargo: Atendente de Enfermagem
 Nome: SELMA MARIA GAIA CARVALHO
 Matrícula: 3195481-014
 Cargo: Atendente de Enfermagem
 Presidente: VERA LUCIA RAMOS COUTO
 Prazo: 30 dias
 Motivo: Sindicância CP96/0129536-4

Portaria nº 742/96-GP de 17.10.96
 Nome da Servidora: ELMA MARIA IAGHI SALAME
 Matrícula: 3197930-011
 Cargo: Nutricionista
 Nome: ANA MARIA ARAUJO MALCHER
 Matrícula: 0294977-029
 Cargo: Professora
 Nome: NEILA DAS GRACAS F. DE CARVALHO
 Matrícula: 3195880-019
 Cargo: Auxiliar de Enfermagem
 Presidente: ELMA MARIA IAGHI SALAME
 Prazo: 30 dias
 Motivo: Sindicância CP96/0129535-6

Portaria nº 744/96-GP de 17.10.96
 Motivo: Prorrogar por mais 30 dias a Portaria nº 661/96 de 04.09.96.
 CP96/0129527-5

Portaria nº 729/96-GP de 04.10.96
 Motivo: Prorrogar por mais 60 dias a Portaria nº 600/96-GP de 12.08.96 referente ao Processo nº 033/96.
 CP96/0129528-3

Portaria nº 734/96-GP de 16.10.96
 Nome: CELIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
 Motivo: Licença p/Atividade Política
 Período: 01.07 a 03.10.96 CP96/0129519-4

DISPENSA A PEDIDO

Portaria nº 737/96-GP de 17.10.96
 Nome: LEONICE DIAS PALHANO
 Motivo: Dispensa a pedido do quadro Funcional a partir de 01.10.96.
 CP96/0129520-8

Portaria nº 736/96-GP de 17.10.96
 Nome: RAIMUNDO AUGUSTO S. FONSECA
 Motivo: Licença para assistir pessoa da Família
 Período: 02.09 a 01.10.96 CP96/0129623-9

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 700/96-GP de 23.09.96
 Nome: ANA LUCY OLIVEIRA MAGALHÃES
 Motivo: Designar para responder pela Chefia da DRH no período de 01 a 30.04.96
 CP96/0129511-9

Portaria nº 750/96-GP de 21.10.96
 Nome: ANAMÉLIA RODRIGUES LEITE
 Motivo: Designar para assumir a Função de Chefe de Monitoria da Casa de Passagem a partir de 01.10.96.
 CP96/0129512-7

SINDICÂNCIA

Portaria nº 743/96-GP de 21.10.96
 Motivo: Prorrogar por mais 30 dias a partir de 05.10.96 a Portaria nº 662/96.
 CP96/0137525-2

Portaria nº 751/96-GP de 21.10.96
 Nome da Servidora: FRANCIMAR SOARES FRANCO
 Matrícula: 3198901-014
 Cargo: Psicóloga
 Nome: CELIA MARIA DE MATOS PINHEIRO
 Matrícula: 3198880-012
 Cargo: Psicólogo
 Nome: MARIA DO SOCORRO S. DANTAS
 Matrícula: 3194817-010
 Presidente: FRANCIMAR SOARES FRANCO
 Prazo: 60 dias
 Motivo: Processo Administrativo Disciplinar CP96/0137526-0

Portaria nº 752/96-GP de 18.10.96
 Nome da Servidora: MARYSON SOUZA DE SOUZA
 Matrícula: 3197786-016
 Cargo: técnica em Educação
 Nome: ALBELIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
 Matrícula: 3193381-010
 Cargo: Enfermeira
 Nome: MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUZA
 Matrícula: 3192210-018

Cargo: Agente Administrativo
Presidente: MARYSON SOUZA DE SOUZA
Prazo: 60 dias
Motivo: Processo Administrativo Disciplinar

CP96/0137524-4

Licença Maternidade

Portaria nº 747/96-GP de 21.10.96
Nome da Servidora: VIRGINIA R. ARAUJO
Motivo: Licença Maternidade
Período: 17.09 a 14.01.96

Portaria nº 739/96-GP de 21.10.96
Nome: JOSE SOARES DA SILVA
Motivo: Licença para Atividade Política no período de 05.08 a 04.10.96

Portaria nº 738/96-GP de 21.10.96
Nome da Servidora: REJANI DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA
Motivo: Licença p/ Atividade Política
Período: 28.08 a 04.10.96

Portaria nº 749/96-GP de 21.10.96
Nome: EVANDRO PIMENTA PINHEIRO
Motivo: Licença Saúde
Período: 30.09 a 29.10.96
Gozo: 30 dias

Portaria nº 745/96-GP de 21.10.96
Nome: ROSANA MENDES E. FIGUEIREDO
Motivo: Licença Saúde (Prorrogação)
Período: 24.09 a 23.10.96
Prazo: 30 dias

Portaria nº 746/96-GP de 21.10.96
Nome: PAULO SERGIO DE F. MENDES
Motivo: Licença Saúde
Prazo: 30 dias

Portaria nº 748/96-GP de 21.10.96
Nome: RAIMUNDO RIBEIRO
Motivo: Prorrogação de Licença Saúde
Prazo: 60 dias

(Fat. nº 607, Reg. nº 607, Dia: 25/10/96)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 041/96 de 02 de agosto de 1996
SERVIDOR: Rosemary Torres da Silva
VALOR: R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15070214.336 - 3132.00 - FONTE DE RECURSO 11.100
PRAZO PARA UTILIZAÇÃO: 30 dias
CP96/0136202-9

PORTARIA Nº 052/96 de 26 de setembro de 1996
SERVIDOR: Fortunata da Mota Carvalho
VALOR: R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15814864.363-3132.00-FONTE DE RECURSO 11.100
PRAZO PARA UTILIZAÇÃO: 60 dias
CP96/0135177-4

PORTARIA Nº 054/96 de 02 de outubro de 1996
SERVIDOR: Debora Oliveira de Moraes
VALOR: R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15070214.336 - 3132.00 - FONTE DE RECURSO 11.100
PRAZO PARA UTILIZAÇÃO: 60 dias
CP96/0135211-8

PORTARIA Nº 055/96 de 17 de outubro de 1996
SERVIDOR: Tereza Cristina dos Dóres Silva
VALOR: R\$100,00 (CEM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15070214.336 - 3132.00 - FONTE DE RECURSO 11.100
PRAZO PARA UTILIZAÇÃO: 30 dias
CP96/0135225-6

PORTARIA Nº 057/96 de 17 de outubro de 1996
SERVIDOR: Tereza Cristina dos Dóres Silva
VALOR: R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15070214.336 - 3132.00 - FONTE DE RECURSO 11.100
PRAZO PARA UTILIZAÇÃO: 60 dias
CP96/0135258-4

EXTRATO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 056/96 de 21 de outubro de 1996

SERVIDOR: Francisco Antonio Magalhães Cordeiro
Nº DIÁRIAS: 5 e 1/2
MUNICÍPIOS: Barcarena, Abaetetuba, Capitão Poço, Bragança, Salinas, Capanea, Amanindua.
PERÍODOS: 25/09 e 27 a 30/09
CP96/0136234-7

SERVIDOR: Arlene Soares da Rocha
Nº DIÁRIAS: 07
MUNICÍPIOS: São Miguel, Cuiarána, São Bento, Pindorama, Salinópolis.
PERÍODOS: 27 a 30/09 e 02 a 04/10
CP96/0136219-3

SERVIDOR: Valdivino Rocha da Silva
Nº DIÁRIAS: 05
MUNICÍPIOS: São Miguel do Guamá, Salinópolis
PERÍODOS: 28 a 29/09 e 02 a 04/10
CP96/0136265-5

SERVIDOR: Dilson Lameira Picanço
Nº DIÁRIAS: 02
MUNICÍPIO: Salinópolis
PERÍODO: 28 e 29/09
CP96/0136218-5

SERVIDOR: Cleudeonice Santos
Nº DIÁRIAS: 05
MUNICÍPIO: Salinópolis (Cuiarána, São Bento, Pindorama)
PERÍODO: 27/09 a 01/10
CP96/0136235-5

SERVIDOR: Raimundo Carlos Amorim
Nº DIÁRIAS: 02
MUNICÍPIO: Salinópolis
PERÍODO: 28 e 29/09
CP96/0136212-6

SERVIDOR: José Garcia Amorim da Silva
Nº DIÁRIAS: 03
MUNICÍPIO: Salinópolis
PERÍODO: 03 a 05/10
CP96/0136213-4

SERVIDOR: Carlos Benedito da Mota Carvalho
Nº DIÁRIAS: 03 e 1/2
MUNICÍPIOS: Salinópolis, Santo Antonio do Tauá
PERÍODOS: 16/09 e 10 a 12/10
CP96/0136206-1

PORTARIA Nº 047/96 de 09 de setembro de 1996

SERVIDOR: ARLINE SOARES DA ROCHA
Nº DE DIÁRIAS: 03
MUNICÍPIO: SALINÓPOLIS
PERÍODO: 06 a 09/09/96
CP96/0136214-2

SERVIDOR: VALDIVINO ROCHA DA SILVA
Nº DE DIÁRIAS: 03
MUNICÍPIO: SALINÓPOLIS
PERÍODO: 06 a 09/09/96
CP96/0136215-9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo: 01/96
Aditivo: 01/96
Contrato nº: 015/96-MP/PA.
Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e ESTACON ENGENHARIA S/A
Objeto: Alteração da vigência do Contrato.
Vigência: De 20.10.96 a 18.11.96
Detalhe: Orçamentário: Atividade: 12101.02.04.025.1508-Aparelhamento, construção, recuperação, adaptação e aparelhamento do Ministério Público
Elemento de despesa: 4110-00 - Obras e instalações (Fonte 11224)
Foco: Belém
Data: 18 de Outubro de 1996.
Orçendedor:
Responsável: JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
CP96/0136224-0

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA-CONVITE Nº 51/96

O TRIBUNAL REGIONAL DO PARÁ, através da Comissão Especial de Licitação, responsável pelo certame em epígrafe, comunica aos interessados o resultado do julgamento do exame da documentação, com habilitação de todas as empresas participantes, a saber: Woodstock, Indianni Panatto Maq. e Acess. Ltda, Papelaria Carlos Gomes Ltda., Expoente Comercial Ltda, Distribuidora Wilcon Ltda, Motogeral Ltda, Midas Comercial Ltda, Astec-Art. Serviços e Tecnologia Ltda, Promáquinas Ltda.

Belém, 24 de outubro de 1996
Teresinha Margareth Sabat
Presidente da Comissão

ATO Nº 10.239, de 27.09.96

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo protocolado sob o nº 11.663(48-250), de 27.09.96; DESIGNAR os servidores abaixo identificados para efetuar entrega de material eleitoral nas localidades citadas; CONCEDER diárias aos referidos servidores, conforme abaixo discriminado, para atender despesas decorrentes dos deslocamentos;

SERVIDOR	DESTINOS	PERÍODO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL R\$
Sandro Roberto de Oliveira Santos	Sul do Pará, Altamira, Uruará e Sul do Pará	30.09 a 01.10 e 02 a 03.10	3	396,00
Jorge Dias de Moraes	Sul do Pará	28.09 a 03.10	5 ½	726,00
Kallelio de Moraes Sanchez	Centro Leste do Pará	30.09 e 01 a 02.10	2	330,00
Imar de Jesus Manda	Região das Ilhas e Baixo Amazonas	30.09 e 01 a 02.10	2	264,00
André Luis Trindade dos Santos	Sul do Pará	30.09 e 01 a 02.10	2	330,00
Jonas dos Santos Banhos Amorim	Sul do Pará	01 e 02 a 04.10	3	396,00
José Henrique Modesto de Lima	Sul do Pará	02 a 03.10	1 ½	247,50
José Mauro Alencar Sousa	Canadá e Mocuba	02.10	½	82,50
Cláudio Luiz Santos Silva	Zona Bragantina	01 a 02.10	1 ½	198,00
Jolo Cláudio dos Santos	Zona Bragantina	01 a 02.10	1 ½	198,00
Aroldo Viçosa Cardoso	Zona Bragantina	02.10	½	66,00
Jorge Luiz Ferreira Viana	Zona Bragantina	02.10	½	66,00
Osmar Castilho da Costa	Zona Bragantina	01 a 02.10	1 ½	247,50
Franklin Tavares Nascimento	Região das Ilhas	01 a 02.10	1 ½	198,00
José Guilherme T. da Mata Macielar	Região das Ilhas	02.10	½	82,50
Selva Maria Araújo Nóbua	Zona Bragantina	29.09 a 01.10	2 ½	412,50
TOTAL GERAL				4.240,50

DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - Nat. Desp.: 3490-14.

ATO Nº 10.311, de 06.10.96

Assunto: no uso das atribuições legais e à vista do Processo protocolado sob o nº 12.257(48-297); DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIS TRINDADE DOS SANTOS para deslocar-se até Rondon do Pará no dia 06.10 retornando no dia 07.10, a fim de abastecer a 5ª Zona Eleitoral com Boletins de Urnas necessários ao andamento do processo eleitoral; CONCEDER ao referido servidor 1 ½ (uma e meia) diária, num total de R\$ 247,50. (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - 3490-14.

ATO Nº 10.365, de 15.10.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do pedido protocolado sob o nº 12.428(48-309), de 08.10.96; AUTORIZAR a servidora MARIA JOSÉ RIBEIRO SILVA, a ausentar-se do serviço por 08 (oito) dias, no período de 05 a 12.09.96, de acordo com o art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8112/90.

ATO Nº 10.366, de 15.10.96

Assunto: no uso das atribuições legais, e à vista do despacho exarado no pedido protocolado sob o nº 12.487(48-314), de 08.10.96; DISPENSAR da assinatura do ponto a servidora SIMONE LOPES DE MATTOS, Odontóloga deste Tribunal, no período de 23.10 a 01.11.96, a fim de participar do VII Seminário Brasileiro de Promoção de Saúde Bucal, que se realizará na cidade de Salvador, BA, sem quaisquer ônus para esta Corte.

CARTÓRIO DA 2ª ZONA ELEITORAL

Proc.º nº : 93/96
Assunto : Recontagem de Votos
Requerente : Partido da Reedificação da Ordem Nacional

"Vistos etc... Convocados os membros das Juntas Apuradoras da 2ª Zona Eleitoral decidiram: acatar em sua totalidade, o parecer do ilustre representante do Ministério Público, diante da total improcedência das alegações do requerente, que, além de não

ATO Nº 10.393, de 21.10.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno; DISPENSAR da assinatura do ponto no dia 23.10.96, as servidoras deste Tribunal MICHELE BAPTISTA LUIZ e MÁRCIA SANTOS KOURY, com vistas a participarem de Juri simulado a realizar-se no Tribunal de Justiça do Estado.

PORTARIA Nº 1064

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho constante do requerimento protocolizado sob o número 13.207(48-369), de 21.10.96,

RESOLVE:

DECLARAR vago o cargo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Código TRE-AJ-025, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora CHRISTIANE SANTOS SOUZA, em virtude de ela posse em outro cargo incompatível, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8112/90, com efeitos a partir de 22.10.96.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de outubro de 1996.
@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 1065

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1- DISPENSAR a servidora CHRISTIANE SANTOS SOUZA, ocupante do Cargo de Atendente Judiciário, Código TRE-AJ-025, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função de Assistente da Seção de Prestação e Tomada de Contas (FC-4), com efeitos a partir desta data;
2- DESIGNAR a servidora retromencionada, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE-AJ-023, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para desempenhar a Função Comissionada de Assistente da Seção de Prestação e Tomada de Contas (FC-4), com efeitos a partir desta data.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de outubro de 1996.
@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

DECISÃO PROFERIDA PELA PRESIDÊNCIA

Publicamos a desistência do candidato, CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, comunicado em 14.10.96, do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, para o qual foi habilitado através de Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas cujo resultado foi publicado, através da Resolução nº 1.121, de 23.11.93, no Diário Oficial do Estado - DOE em 1º.12.93.

ATO Nº 10.403

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado no Memo. SRH/GAB Nº 069/96,

RESOLVE:

DETERMINAR ponto facultativo no dia 28.10.96, e que a Secretaria e Zonas Eleitorais em regime de Plantão com os serviços essenciais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de outubro de 1996.
@ Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

CARTÓRIO DA 1ª ZONAEDITAL Nº 060/96

O Doutor RONALDO VALLE, MM Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento dos interessados e especialmente dos fiscais e delegados de Partidos Políticos, que no dia 07 de novembro do corrente ano, às 15:00 horas será realizada a audiência para o lacre das 415 urnas desta 1ª Zona Eleitoral, que serão usadas no pleito de 15/11/96 (2º turno).

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral desta 1ª Zona aos vinte três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis.

Lelia Teresinha Freitas Brito de Souza
Chefe de Cartório

Escrivão Eleitoral

Ronivaldo Valle
Juiz Eleitoral

comprovadas à inicial, em momento algum chegaram ao conhecimento das mesmas durante os trabalhos de apuração, reclamação ou pedido de providências por parte dos representantes do partido reclamante com referência ao alegado. Bem ao contrário do que alegam, o que se verifica é que delegados e fiscais do PRONA estiveram presentes aos trabalhos de apuração, como se vê do controle de fiscalização nas Juntas, assim como, cumprida foi por elas a exigência legal de entrega de todos os boletins das urnas apuradas, quer eletronicamente, como de forma convencional, ao Sr. representante do Comitê Interpartidário.

Em consequência, INDEFEREM o pedido.

Belém, 10 de outubro de 1996.

Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Presidente da 7ª Junta

Dra. Maria do Céu Maciel Coutinho
Presidente da 8ª Junta

Dra. Edinéa Oliveira Tavares
Presidente da 9ª Junta

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 313/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. HAROLD COSTA BEZERRA, Prefeito, que no dia 31.10.96 às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 95/55841-4, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, em face do convênio DETRAN S/Nº/94, assinado em 08/02/94.

Belém, 24 de outubro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP96/0136072-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 314/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. GENNARO TESAURO, Diretor, de que no dia 31.10.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 86/54099-8, que trata do Recurso de Revisão contra a decisão do Acórdão nº 23.342, referente à Tomada de Contas instaurada na ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO, em face do convênio SEDUC nº 04/93, assinado em 02.06.93.

Belém, 24 de outubro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP96/0136112-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 315/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. ALARICO RAIMUNDO MALCHER, Presidente, que no dia 31.10.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 96/53383-7 que trata do Recurso de Reconsideração contra a decisão do Acórdão 23.142, referente à Tomada de Contas instaurada na COLÔNIA DE PESCADORES DE SOURE Z-1, em face do convênio FCPTN nº 52/94, assinado em 28.07.94.

Belém, 24 de outubro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP96/0136103-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 316/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. FRANCISCO MAUES CARVALHO, Prefeito, que no dia 31.10.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 95/53178-3 que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em face do convênio FCPTN S/Nº/93, assinado em 04.06.93.

Belém, 24 de outubro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP96/0136223-1

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 317/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. VICENTE JOSÉ CORREA NETO, Prefeito, que no dia 31.10.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 95/54572-8 que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELORADO DO CARAJÁS, em face do convênio SEPLAN nº 95/93, assinado em 14.10.93.

Belém, 24 de outubro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP96/0136095-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 319/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico os Srs. NAGIB MUTRAN NETO e ONIAS FERREIRA DIAS, Ex-Prefeitos, que no dia 05.11.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 94/51384-4, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, em face do Convênio SEPLAN 61/92, assinado em 27.08.92.

Belém, 24 de outubro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP96/0136037-9

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 319/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JORGE NETTO DA COSTA, Prefeito, que no dia 05.11.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 95/54848-7, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em face do Convênio DETRAN S/Nº/93, assinado em 28.07.93.

Belém, 24 de outubro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP96/0136012-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 320/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. RONAN MANOEL LIBERAL LIRA, ex-Prefeito, que no dia 05.11.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 95/56499-0, que trata do Recurso de Revisão contra a decisão do Acórdão nº 21.778, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, em face do convênio SEPLAN nº 168/90, assinado em 11.05.1990.

Belém, 24 de outubro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP96/0136081-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 321/96

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. RONAN MANOEL LIBERAL LIRA, ex-Prefeito, que no dia 05.11.96, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 98/50014-4, que trata do Recurso de Revisão contra a decisão do Acórdão nº 22.502, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, em face do convênio SEPLAN nº 257/89, assinado em 28.07.89.

Belém, 24 de outubro de 1996.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP96/0136013-1

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na sessão de 22 de outubro de 1996, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 24.009

Processo nº 96/56034-4
Assunto: Aposentadoria
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS TAVARES BRASIL
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Conceder o registro.

PORTARIA Nº 14.071 DE 26 DE AGOSTO DE 1996

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 14.912, de 15.08.96

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com o art. 33, item III, letra "c" da Constituição Estadual de 05.10.89 e o art. 110, item III, letra "c" da Lei nº 5.810/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará, MARIA DAS GRAÇAS TAVARES BRASIL, no cargo de Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe "C", Nível 1, matrícula nº 0178994.

CP96/0136080-8

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CGC. 04.789.665/0001-87

TERMO ADITIVO Nº 02/96 AO CONTRATO Nº 002/95, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1995, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A STM SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas primeira e terceira do Contrato original e seu 1º Termo Aditivo, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA por esta e melhor forma de direito se obriga a prestar ao CONTRATANTE os serviços de manutenção preventiva em geral, correção de defeitos apresentados e pintura quando necessária, em 132 (cento e trinta e duas) máquinas de calcular e 56 (cinquenta e seis) máquinas de escrever de diversas marcas, conforme descrição no anexo I que se faz integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução de todos os serviços mencionados na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará, até o último dia de cada mês, à CONTRATADA o valor de R\$909,92 (Novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), que poderá ser revisado de acordo com a política de reajuste definida pelo Governo Federal.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Belém, 02 de setembro de 1996
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente do TCM
CONTRATANTE
OLINTO DE QUEIROZ COELHO
STM - Serviço Técnico de Máquinas Ltda
CONTRATADA

CP96/0136025-3

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/96-TCM, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E ECCUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

As partes acima nominadas, já qualificadas no pacto original, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, com fundamento na cláusula sétima do contrato nº 001/96-TCM, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Tribunal de Contas dos Municípios resolve rescindir o contrato de prestação de serviços firmado com a ECCUS Comércio e Serviços Ltda., como lhe faculta a cláusula sétima, por conveniência administrativa, a partir de 16.09.96.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão não gera direitos ou obrigações decorrentes do contrato para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente pacto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e rescindidos, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo presenciaram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 16 de setembro de 1996

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente do TCM
CONTRATANTE
RAUL TADEU PAIVA BARAÚNA
Sócio-Gerente da ECCUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - Jonas Silva dos Santos
- 2 - Sandra Helena Júnior Marinho

CP96/0136087-5

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M

PORTARIA Nº 045/96/MPTCM, DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor CLAUDIO SÉRGIO FERNANDES OLIVEIRA, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para despesas de pronto pagamento do órgão, obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Elisabeth Hapsoud Salame da Silva
- Procuradora Chefe -

CP96/0136034-4

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0005705-2 PROT: 16/09/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : DESAPARECIMENTO DE UMA BOMBA INJETORA TRIFASICA MARCA KING 22017 E CABOS ELTRICOS
VARA : 2
PROCESSO : 96.0005706-0 PROT: 16/09/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : WALBER DE ASSIS ELESBAO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 96.0005707-9 PROT: 16/09/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MARIA DO SOCORRO BEZERRA MATEUS
VARA : 5

CONTINUA NO CADERNO

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0529

CADERNO 4

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.328

BELEM - SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1996

PROCESSO : 96.0005708-7 PROT: 16/09/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : JOSE RODRIGUES FREITAS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005709-5 PROT: 16/09/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : SOBRARE SERVEMAR S/A E OUTRO
 REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZA FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005710-9 PROT: 16/09/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : NOBRE E CIA LTDA
 J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI/AP
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005711-7 PROT: 16/09/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : EDILBERTO FERREIRA KEMPER E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005712-5 PROT: 16/09/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : CLAUDEMIR ABREU DA SILVA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005713-3 PROT: 16/09/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : UNIMED OESTE DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005714-1 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ADERVAL DA SILVA MARTINS E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005715-0 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JOAO DA CRUZ SAMPAIO E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005716-8 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : TERTULIANO SOARES TORRES E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005717-6 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : CLAUDIO PINTO PEREIRA E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005718-4 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MANOEL DA COSTA E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005719-2 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : PAULO OLIVEIRA FAGUNDES E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005720-6 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : WILTON NOGUEIRA DOS SANTOS E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005721-4 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ARY JORGE BELFORT E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005722-2 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : EDMUNDO LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005723-0 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : JORGE SEBASTIAO DE CASTRO FERREIRA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005724-9 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ALTIBERTO PINTO COELHO DA SILVA E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005725-7 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ENI DE CASTRO AZEVEDO SILVA E OUTROS
 IMPDO : COMANDANTE DA 8ª REGIAO MILITAR O M DO MINISTERIO DO EXERCIO EM BELEM/PA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005726-5 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ORLANDO GOUVEA PEREIRA E OUTROS
 IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE EM BELEM/PA
 VARA : 3

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
 PROCESSO : 00.0027678-2 PROT: 27/03/85
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : FLORIANO GONCALVES NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
 VARA : 5

PROCESSO : 93.0003929-6 PROT: 21/10/93
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : PRIMAVERA MONTENEGRO VIEITAS
 VARA : 3

IV - M'AO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00022
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 17/09/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 17/09/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00002

TOTAL DOS FEITOS : 00024

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00011

BELEM, 17/09/96

SECRETARIO DE AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(al. Alberto A. Campos) (al. Paulo Meira)
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0005728-1 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ANA AMELIA CORREA GOUVEIA E OUTROS
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUDAM
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005729-0 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 09101 - ARRESTO
 REQTE : THE ROYAL BANK OF SCOTLAND
 REQDO : IAN JAMES RITCHIE
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005730-3 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ALBERTO DE MELO E SILVA E OUTROS
 IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005731-1 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ALTEVIR CASTRO E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005732-0 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : AGOSTINHO LEO DE SALLES FILHO E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005734-6 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : RAIMUNDA ELSA HENDERSON LOUREIRO
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005735-4 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : RAIMUNDA DAMASCENO COSTA
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005736-2 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ANA FRANCISCA DE ALMEIDA ARAUJO
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARA
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005737-0 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : FERNANDO BRAGANCA LOBATO
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005738-9 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ANTONIO CARDOSO DE ARAUJO
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005739-7 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : IRACILDO CASTRO DE SOUSA
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005740-0 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : GUILHERME AUGUSTO LIMEIRA ARAUJO E OUTROS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005741-9 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : NELIO RAIMUNDO MEDEIROS DA FONSECA E OUTROS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005742-7 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANA MARIA CRISTINA DE MELLO MENDES E OUTROS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005743-5 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MARLUISA DE OLIVEIRA GUIMARAES ISHAK E OUTROS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005744-3 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ALTINO ROSAURO SALAZAR PIMENTA E OUTROS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005745-1 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
 IMPTE : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - ADUFFA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005746-0 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ARMANDO CEZAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARA
 VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 96.0005727-3 PROT: 13/09/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 PRINCIPAL : 96.00050570 CLASSE : 15205
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ANTONIO URUBATAN GONCALVES BASTOS
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005733-8 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
 PRINCIPAL : 94.00050895 CLASSE : 15600
 IMPTE : TEREZINHA MARTINS DE MARTINS
 IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL - JOSE FERREIRA SALES
 VARA : 1

0530

PROCESSO : 96.0005747-8 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 96.00033510 CLASSE: 1300
 REQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
 ABASTECIMENTO - SUNAB
 REQDO : MARIA AMELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA E
 OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005748-6 PROT: 17/09/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 PRINCIPAL: 96.00050848 CLASSE: 15205
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : JOSE RODRIGUES DE MORAES E OUTROS
 VARA : 4

II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 96.0005545-9 PROT: 11/09/96
 CLASSE : 13105 - PROCESSO DE CRIME DE CALUNIA
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES
 VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00018
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00004
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 18/09/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 18/09/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00001
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00023

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00004

BELEM, 18/09/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0005750-8 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : EMANUEL ARACATI DE MIRANDA E OUTROS
 IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO
 PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL E
 OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005752-4 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JOSE GUILHERME DA SILVA BARROS
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005753-2 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : TEREZINHA DE JESUS PAES DE ANDRADE
 BARROS
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005754-0 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : CARLOS GOMES MANCIBO
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005755-9 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : REYNALDO LIMA DE PAIVA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005756-7 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : CLIMERIO LISBOA DE MENDONCA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005759-1 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : SONIA MARIA KERBER ALMEIDA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005761-3 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JORGE NILO IORIATI
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005762-1 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ASSEMBLEIA PARAENSE
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA DELEGACIA
 REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO
 PARA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005764-8 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EXCDO : DURVAL BELLARD FERNANDES
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005766-4 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ANTONIA DE AGUIAR LIMA
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA
 DE SANTAREM/PA
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005767-2 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE
 REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL -
 ANDERSON RUI FONTEL DE OLIVEIRA
 REQDO : RAIMUNDO OLIVEIRA MEDEIROS
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005765-6 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : S TEIXEIRA E CIA LTDA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA
 DE SANTAREM/PA
 VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 96.0005749-4 PROT: 13/09/96
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 94.00023219 CLASSE: 4100
 EMBTE : FAZENDA NACIONAL
 EMBDO : BELEM DIESEL S/A
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005751-6 PROT: 18/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00052946 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : FRANCISCA AZEVEDO DA SILVA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005757-5 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 PRINCIPAL: 96.00051135 CLASSE: 9200
 AUTOR : BANCO DO BRASIL S/A
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005758-3 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 PRINCIPAL: 96.00051143 CLASSE: 9200
 AUTOR : BANCO DO BRASIL S/A
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005760-5 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 PRINCIPAL: 96.00036845 CLASSE: 9200
 AUTOR : HAMILTON RAIMUNDO DA SILVA E OUTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
 OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005763-0 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 00.00283169 CLASSE: 8800
 EMBTE : FAZENDA NACIONAL
 EMBDO : DELPHOS SERVICOS TECNICOS S/A
 VARA : 5

II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 92.0000671-0 PROT: 27/03/92
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : CLEO MILTON DOS ANJOS PAIXAO
 VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00013
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00006
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 19/09/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 19/09/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00001
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00020

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00005

BELEM, 19/09/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0005765-6 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : S TEIXEIRA E CIA LTDA
 REQDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA
 DE SANTAREM/PA
 VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 96.0005768-0 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 15206 - FIANCA
 PRINCIPAL: 96.00057672 CLASSE: 15205
 REQTE : RAIMUNDO OLIVEIRA MEDEIROS
 VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00001
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 19/09/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 19/09/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00002

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00000

BELEM, 19/09/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0005771-0 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : N A TRATAMENTO ORIENTAL LTDA S/C E
 OUTROS
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005772-9 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : PALMEIRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL S/A
 E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005773-7 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : MAGNUM SERVICOS DE SEGURANCA E
 VIGILANCIA LTDA ME E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005774-5 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : MADEIRAS ACARA S/A E OUTROS
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005775-3 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : FERREIRA COMERCIO E PRESTACOES DE
 SERVICOS GERAIS LTDA E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005776-1 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : GESSOTEC LTDA E OUTROS
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005777-0 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : EMPRESA DE EMBALAGEM DA AMAZONIA
 LTDA E OUTROS
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005778-8 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORIFICOS
 CONFRIO E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005779-6 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA E
 OUTROS
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005780-0 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : TAXI AEREO KOVACS S/A E OUTROS
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005781-8 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : ASSOCIACAO DESPORTIVA CELPA E OUTROS
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005782-6 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : YACO DO BRASIL LTDA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005784-2 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 01300 - Acao ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : PEDRO DA SILVA MORAES E OUTROS
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005785-0 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO
 NACIONAL DE SAUDE FNS
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005786-9 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : HERALDO MATEUS DA GAMA E OUTROS
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
 PARA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005787-7 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MARIA DO CARMO FLORENZANO DE SOUZA E
 OUTROS
 IMPDO : COMANDANTE DO QUARTO DISTRITO NAVAL
 E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005788-5 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : LUCIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA E
 OUTROS
 IMPDO : GENERAL COMANDANTE DA OITAVA REGIAO
 MILITAR E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005790-7 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 01100 - Acao ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : MARIA FATIMA REIS ALMEIDA E SOUZA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005791-5 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : GEOVANE DE MELO CHAVES
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO
 PARA
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005792-3 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 01100 - Acao ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : JOSE GILBERTO AGUIAR DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005793-1 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAUSTINO DOS SANTOS ROSA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA
 SECAO JUDICIARIA DO PARA
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005794-0 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE
 PUBLICA DO ESTADO DO PARA SINTSEP
 IMPDO : CHEFE DO SEADM DA FUNDACAO NACIONAL
 DE SAUDE - FNS
 VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 96.0005769-9 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00053080 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : HORACIA DO ESPIRITO SANTO
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005770-2 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00063581 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JORIMAR SANTOS SILVA E OUTROS
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005783-4 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
 PRINCIPAL: 95.00059096 CLASSE: 15600
 IMPTE : RONDON CLETO CALDAS DA SILVA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005789-3 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 96.00020540 CLASSE: 1300
 REQTE : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO
 PARA
 REQDO : ALBERTO JORGE NASCIMENTO DA SILVA E
 OUTROS
 VARA : 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00022
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00004
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 20/09/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 20/09/96 : 00000

REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00026
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00016

BELÉM, 20/09/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0005795-8 PROT: 19/09/96
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : BENEDITA FREITAS DA SILVA
 JFDO : MINISTERIO DA MARINHA
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005796-6 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : REPRESENTACAO DE JOSE MILTON BRITO
 SOARES CONTRA O SUPERINTENDENTE
 REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005803-2 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : PAULO CORDEIRO SALDANHA
 REQDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE INQUERITO
 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1a VARA DA SECAO
 JUDICIARIA DE RONDONIA
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005804-0 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : JOSE CAMILO DA SILVA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1a VARA DA SECAO
 JUDICIARIA DO MARANHAO
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005805-9 PROT: 23/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : CELIA RAYOL PINHEIRO E OUTROS
 IMPDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005806-7 PROT: 23/09/96
 CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : AIRTON REBELO DE CASTRO E OUTROS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
 OUTROS
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005807-5 PROT: 23/09/96
 CLASSE : 01300 - Acao ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : CARLOS ALBERTO BRITO DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005808-3 PROT: 23/09/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : LAR DE MARIA
 IMPDO : DIRETOR REGIONAL DAS EMPRESAS
 BRASILEIRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005810-5 PROT: 23/09/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ANTONIO MOREIRA DA SILVA
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005811-3 PROT: 23/09/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005812-1 PROT: 23/09/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : MARIA DE NAZARE FERREIRA DA SILVA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005813-0 PROT: 23/09/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : RAIMUNDA DOS REIS ALEIXO
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005814-8 PROT: 23/09/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : SILVIA DUARTE RODRIGUES
 VARA : 3

PROCESSO : 96.0005815-6 PROT: 23/09/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : DIOCIANA LOBATO FURTADO
 VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 96.0005797-4 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00074419 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JURACY CAVALCANTE MACEDO E OUTROS
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005798-2 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 94.00047339 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ELIZEU MONTANA D'LATIERRA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005799-0 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00066033 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ANTONIO DA CONCEICAO
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005800-8 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 94.00037520 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA BATISRTA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005801-6 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00022613 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : AMERICO DIAS DA CRUZ BASTOS
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005802-4 PROT: 20/09/96
 CLASSE : 13105 - PROCESSO DE CRIME DE CALUNIA
 PRINCIPAL: 95.00068036 CLASSE: 15900
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ROBERVAL MARIO RODRIGUES DE LIMA
 VARA : 5

PROCESSO : 96.0005809-1 PROT: 23/09/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 PRINCIPAL: 96.00052859 CLASSE: 15205
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : RAIMUNDO GLAUCIO CORREA CORREA E
 OUTROS
 VARA : 2

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
 PROCESSO : 95.0007214-9 PROT: 10/10/95
 CLASSE : 01100 - Acao ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : ALIANCA INDUSTRIAL S/A
 REU : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00014
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00007
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 23/09/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 23/09/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00022
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00011

BELÉM, 23/09/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0005816-4 PROT: 23/09/96
 CLASSE : 05203 - INTERPELACAO
 INTPE : ADILSON PARAENSE CONCEICAO
 INTPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005825-3 PROT: 24/09/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : TELES & SOUZA LTDA
 J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA
 COMARCA DE LARANJAL DO JARI/AP
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005826-1 PROT: 24/09/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : UNIAO FEDERAL
 REQDO : JOSE MARIA SANCHO RIOS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4a VARA DA SECAO
 JUDICIARIA DO CEARA
 VARA : 1

PROCESSO : 96.0005827-0 PROT: 24/09/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : MARCO ANTONIO CORREA SIMOES
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 25ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA : 3

PROCESSO : 96.0005822-8 PROT: 24/09/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
EXCDO : LUIZ ALBERTO RODRIGUES DE MORAES
VARA : 5

PROCESSO : 96.0005829-6 PROT: 24/09/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ANTONIO MORAIS E OUTROS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0005830-0 PROT: 24/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : CRISTINA DO SOCORRO LEMOS BENTES
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
VARA : 1

PROCESSO : 96.0005831-8 PROT: 24/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SOCORRO DE FATIMA DA SILVA SAMPAIO
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
VARA : 4

PROCESSO : 96.0005832-6 PROT: 24/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : CARMELINA PINHO RODRIGUES
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 96.0005833-4 PROT: 24/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : NILMA DO SOCORRO DE SOUZA AIRES
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0005834-2 PROT: 24/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ARY DE ALMEIDA ANTUNES
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0005835-0 PROT: 24/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 96.0005836-9 PROT: 24/09/96
CLASSE : 05104 - ACAA POSSESSORIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
REQDO : MARIA JOSE SILVA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 96.0005837-7 PROT: 24/09/96
CLASSE : 09104 - BUSCA E APREENSAO
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
REQDO : SETE SERVICO DE ENTREGA DE TITULOS E ENCOMENDAS LTDA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0005838-5 PROT: 24/09/96
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : BERNARDO AUGUSTO DE AZEVEDO E OUTROS
IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL (PRIMEIRO COMAR) E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 96.0005839-3 PROT: 24/09/96
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : CORA BELEM VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM
IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 96.0005817-2 PROT: 23/09/96
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 96.00022372 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : EURIPEDES MOREIRA JORGE
VARA : 4

PROCESSO : 96.0005818-0 PROT: 23/09/96
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 96.00048078 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : CARLOS ADIR PASTANA DE JESUS
VARA : 2

PROCESSO : 96.0005819-9 PROT: 23/09/96
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 96.00048738 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : LUIZ EDRISSIE MAZZINI DAMOUS
VARA : 2

PROCESSO : 96.0005820-2 PROT: 23/09/96
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 96.00028362 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : FRANCISCO MOREIRA MACIEL
VARA : 5

PROCESSO : 96.0005821-0 PROT: 23/09/96
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 96.00027293 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : CLEIDE MARIA ARAGAO DE SOUZA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0005822-9 PROT: 23/09/96
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 96.00057913 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ORLANDO DOS SANTOS VIEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0005823-7 PROT: 23/09/96
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 96.00057921 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE MARIA DE LIMA QUINTO
VARA : 5

PROCESSO : 96.0005824-5 PROT: 23/09/96
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 96.00058049 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ANTONIO MONTEIRO CHAVES
VARA : 4

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 96.0005545-9 PROT: 11/09/96
CLASSE : 13105 - PROCESSO DE CRIME DE CALUNIA
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES
VARA : 1

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 96.0008196-2 PROT: 11/12/95
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ROBERVAL MARIO RODRIGUES DE LIMA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0002625-4 PROT: 09/05/96
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA YEDA SISO DE OLIVEIRA E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00016
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00008
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 24/09/96 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 24/09/96 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00002

TOTAL DOS FEITOS : 00027

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00012

BELEM, 24/09/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0005840-7 PROT: 24/09/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO : AMANCIO GONCALVES DE SOUZA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0005841-5 PROT: 24/09/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : O A CASTRO ME
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES/AP
VARA : 3

PROCESSO : 96.0005842-3 PROT: 24/09/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : O A CASTRO ME
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES/AP
VARA : 4

PROCESSO : 96.0005843-1 PROT: 24/09/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : RUBENS CAVALCANTE DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0005844-0 PROT: 24/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : EDELBURGA DE J LACERDA DE QUEIROZ E OUTROS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1

PROCESSO : 96.0005845-8 PROT: 24/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOHNE DE SOUZA COELHO E OUTROS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 4

PROCESSO : 96.0005846-6 PROT: 24/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOELZIO EXPEDITO LUZ BAHIA E OUTROS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1

PROCESSO : 96.0005847-4 PROT: 24/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : UBIRATAN GONCALVES DE SANT ANNA E OUTROS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 96.0005848-2 PROT: 24/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOAO FEIO NETO E OUTROS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 4

PROCESSO : 96.0005857-1 PROT: 24/09/96
CLASSE : 05104 - ACAA POSSESSORIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
REQDO : IOLANDA COELHO TAVARES E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 96.0005860-1 PROT: 25/09/96
CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : GABRIELA ATHIAS
VARA : 5

PROCESSO : 96.0005863-6 PROT: 25/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANA CELIA SFAIR ALVARES BARBOSA E OUTROS
REU : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPQ - MUSEU EMILIO GOELDI
VARA : 5

PROCESSO : 96.0005864-4 PROT: 25/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANA CELINA SARMENTO SILVA E OUTROS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 2

PROCESSO : 96.0005865-2 PROT: 25/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS E OUTROS
REU : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPQ - MUSEU EMILIO GOELDI
VARA : 3

PROCESSO : 96.0005866-0 PROT: 25/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JAILTON ANTONIO FONA NUNES E OUTROS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 4

PROCESSO : 96.0005867-9 PROT: 25/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARLY TEREZA LAMEIRA DA SILVA E OUTROS
REU : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPQ
VARA : 1

PROCESSO : 96.0005868-7 PROT: 25/09/96
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : JOALDO PEREIRA DOS SANTOS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM BELEM E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 96.0005869-5 PROT: 25/09/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ORLANDINA GOMES DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 96.0005870-9 PROT: 25/09/96
CLASSE : 09200 - ACAA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CORA BELEM VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 96.0005871-7 PROT: 25/09/96
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : RAIMUNDO WILSON DE ALMEIDA
IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 96.0005872-5 PROT: 25/09/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MADECIL MADEIRAS DA AMAZONIA COM E IND LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA SECAO JUDICIARIA DO PARA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0005873-3 PROT: 25/09/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : GOIAS MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DE MARABA SECAO JUDICIARIA DO PARA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0005874-1 PROT: 25/09/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MARABA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA ME E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA SECAO JUDICIARIA DO PARA
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 96.0005849-0 PROT: 24/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00057077 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : DELZUIE LOBO DA FONSECA E OUTROS
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005850-4 PROT: 24/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00067587 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : MIGUEL ALFAIA GUERREIROS OU JOSE DOS SANTOS SOARES E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005851-2 PROT: 24/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00058014 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : DERSON DAVES LUCAS DE SOUZA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005852-0 PROT: 24/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00047020 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ARTUR FRANCISCO DO NASCIMENTO
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005853-9 PROT: 24/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00009269 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : MIGUEL CELESTINO DA SILVA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005854-7 PROT: 24/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00001217 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : MANOEL RODRIGUES DA COSTA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005855-5 PROT: 24/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 94.00054939 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : CARLOS KIYOSHI YANAGUBASHI
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005856-3 PROT: 24/09/96
 CLASSE : 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
 PRINCIPAL: 96.00001146 CLASSE: 15600
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ROLDAO DE ALMEDA LOBATO
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005858-0 PROT: 25/09/96
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 96.00040940 CLASSE: 1300
 REQTE : UNIAO FEDERAL
 REQDO : FRANCISCO AUDISIO ALVES ALMEIDA
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005859-8 PROT: 25/09/96
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL: 95.00046105 CLASSE: 1500
 REQTE : UNIAO FEDERAL
 REQDO : MANOEL DA SILVA PAZ
 VARA : 2

PROCESSO : 96.0005861-0 PROT: 25/09/96
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 95.00022265 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : FAUSTINA CORREA XAVIER E OUTROS
 VARA : 4

PROCESSO : 96.0005862-8 PROT: 24/09/96
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 00.00364703 CLASSE: 3100
 EMBTE : ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD E OUTRO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	: 00023
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	: 00012
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 25/09/96	: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 25/09/96	: 00000
REDISTRIBUIDOS	: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	: 00000
TOTAL DOS FEITOS	: 00035
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	: 00019

BELÉM, 25/09/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos
 REP. OAB

(a) Paulo Meira
 REP. P.R.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/96
 O DOUTOR PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho, na Presidência da MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa MADEPARÁ, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 1ª JCI-0908/96, em que é reclamante RAIMUNDO MARINHO DE SOUZA, para ciência da SENTENÇA proferida em 27.09.96, às 17:45 HORAS, cujo teor da CONCLUSÃO é o seguinte: ISTO POSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE: I - JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR RAIMUNDO MARINHO DE SOUZA PARA CONDENAR OS RECLAMADOS MADEPARÁ e JOSÉ WALTER ALBINO A PAGAREM, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE FOR APURADO, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS 96/97 (5/12) + 1/3 SALÁRIO PROPORCIONAL 96 (5/12); FGTS DE TODO O PACTO, INCLUSIVE SOBRE O AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO + 40%; REPOUSO REMUNERADO E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40% NO PERÍODO DE 07.01.96 ATÉ 31.03.96; REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT; INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DESEMPREGO QUE SE ARBITRA EM UM SALÁRIO MÍNIMO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. II - A SECRETARIA DA JUNTA PROCEDERÁ A ANOTAÇÃO E BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE N PERÍODO, FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO INDICADOS NA PEÇA INICIAL, COMUNICANDO A DRT/INSS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$ 40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$ 2.000,00. CINETE O RECLAMANTE. NOTIFIQUEM-SE OS RECLAMADOS REVEIS. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (CARLOS AUGUSTO FREITAS DOS SANTOS), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 686)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/96

O DOUTOR PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho, na Presidência da MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa S.O.S MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 1ª JCI-01336/96, em que é reclamante JOSÉ PEREIRA DE FREITAS, a comparecer na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, às 13H15MIN, do dia 31.10.96, para a audiência inaugural, ficando ciente de que o autor pleiteia as seguintes parcelas: SALÁRIO RETIDO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS, INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS (1/3), GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FGTS S/AVISO PRÉVIO, FGTS - MULTA DE 40%, MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO, FGTS Cód. 01 OU LIQUIDAÇÃO, SEGURO-DESEMPREGO-INDENIZAÇÃO, VALE-TRANSPORTE-INDENIZAÇÃO, HORAS EXTRAS, JCM.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidas em pasta com até 50 e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (CARLOS AUGUSTO FREITAS DOS SANTOS), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 687)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/96

O DOUTOR PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho, na Presidência da MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 1ª JCI-01152/96, em que é reclamante EDSON CAMPOS DOS SANTOS, para ciência da SENTENÇA proferida em 06.09.96, às 17:30 horas, cujo teor da CONCLUSÃO é o seguinte: ISTO POSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE: I - ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA S.O.S. MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. II - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR EDSON CAMPOS DOS SANTOS PARA CONDENAR A RECLAMADA MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. A PAGAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE FOR APURADO, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES/96 (5/12), FGTS DE TODO O PACTO LABORAL + 40%; SALÁRIO RETIDO DE ABRIL E MAIO (10 DIAS) EM DOBRO, MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT, INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DESEMPREGO EM UM SALÁRIO MÍNIMO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. III - CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R\$ 60,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00. CIENTES O RECLAMANTE E A SEGUNDA RECLAMADA. NOTIFIQUEM-SE A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 2º Andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (CARLOS AUGUSTO FREITAS DOS SANTOS), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 703)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/96

O DOUTOR PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho, na Presidência da MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa PERFORMANCE REPRESENTAÇÕES LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, RECLAMADA nos autos do Processo número 1ª JCI-00850/96, em que também é reclamado: UNICLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e reclamante ZILBEMAR DE SOUZA GOMES, para CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO interposto pelo reclamante supracitado.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (CARLOS AUGUSTO FREITAS DOS SANTOS), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 704)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA CDM PRAZO DE 20 DIAS Nº 204/96

D (A) DOUTOR (A) PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS ***** Juiz(a) do Trabalho Presidente da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 12.11.96, às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por ELANE CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS ***** executante(s) contra CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUZA e BENEDITO CAMPOS LOPES ***** executado(s) nos autos do Processo nº 1ª JCI-0531/96 bem(ns) esse (s) que é (são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO MARCA CONSUL DE 10.000 BTUS, 220 V, EM ESTADO DE NOVO, AVALIADO EM.....R\$560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (ANA BERNADETH G. DE ARAÚJO, Auxiliar Judiciária), Lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
 NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI DE BELÉM

(G. Reg. 779)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 205/96

O(A) Doutor(a) PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS ***** Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA em lugar incerto e não sabido executado (a) nos autos do Processo Nº 1ª JCI-00813/96 em que é executante JAILSON DE JESUS BARROS CHAVES ***** para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir execução sob pena de penhora a quantia deR\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) correspondentes ao Principal Corrigido e multa. *****

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$-400,00
JUROS DE MORA.....	R\$*****
FGTS.....	R\$*****
MULTA FGTS 40%.....	R\$*****
MULTA.....	R\$-200,00
CUSTAS.....	R\$*****
TOTAL DEVIDO.....	R\$-600,00

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessada, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º andar, 3º bloco. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (MÁRIA DE FÁTIMA C. DE PAULA, Auxiliar Judiciária), lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A(O) JUIZ(A):

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
 JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A),
 NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCI DE BELÉM

(G. Reg. 725)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 207/96

O(A) Doutor(a) PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS ***** Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA em lugar incerto e não sabido executado (a) nos autos do Processo Nº 1ª JCI-01181/96 em que é executante JOSÉ VALDO QUEIROZ MINEIRO ***** para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir execução sob pena de penhora a quantia deR\$1.850,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) correspondente ao Principal Corrigido. *****

RESUMO DOS CALCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$-1.850,00
JURIS DE MORA	R\$*****
FGTS	R\$*****
MULTA FGTS 40%	R\$*****
MULTA	R\$*****
CUSTAS	R\$*****
TOTAL DEVIDO	R\$-1.850,00

Devidos neste Processo. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ANA BERNADETH O. DE ARAUJO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor da Secretaria, subscrevi. *****

A(O) JUIZ(A):
PAULO CÉSAR BARRROS VASCONCELOS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM
(G.Reg. 780)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 208/96

O (A) DOUTOR (A) PAULO CÉSAR BARRROS VASCONCELOS, Juiz(a) do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém:
FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 13.11.96, às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por MACARIO CARDOSO FARIAS contra HIROSHI MURATA executado(s) nos autos do Processo nº 13JCJ-853/96 bem(ns) esse (s) que é (são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) OSCILOSCÓPIO MARCA LABO CC 10 MHZ MOD 1311 Nº SÉRIE 37126, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS)." *****

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ANA BERNADETH O. DE ARAUJO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor da Secretaria, subscrevi. *****

A(O) JUIZ(A):
PAULO CÉSAR BARRROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM
(G.Reg. 749)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 209/96

O (A) DOUTOR (A) PAULO CÉSAR BARRROS VASCONCELOS, Juiz(a) do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém:
FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 11.11.96, às 13:55 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por JOSÉ RIBAMAR SILVA contra CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA executado(s) nos autos do Processo nº 13JCJ-0448/96 bem(ns) esse (s) que é (são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) AUTOMÓVEL MARCA VW, MODELO PARATI GL/ ANO FAB/MOD 1987, COR VERDE, PLACA JTH 8272 COMBUSTÍVEL ALCOOL COD RENAVAL 140035079 CHASSI 9BWZZ30ZH T001584, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)." *****

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ANA BERNADETH O. DE ARAUJO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor da Secretaria, subscrevi. *****

ca Judiciária), Lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor da Secretaria, subscrevi. *****

A(O) JUIZ(A):
PAULO CÉSAR BARRROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM
(G.Reg. 756)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 210/96

O Doutor PAULO CÉSAR BARRROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCJ de Belém:
FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 14.11.96, às 13:55 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por OTACILIO FERREIRA DA COSTA, exequente contra F H SERVICOS GERAIS LTDA executado(a) nos autos do Processo nº 13JCJ-01157/96 bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) APARELHO DE FAC-SIMILE MARCA PANASONIC MODELO KX-F500, COR GELO Nº 41AH8052949, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)." *****

Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750-3º Bloco-2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ANA BERNADETH O. DE ARAUJO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor da Secretaria, subscrevi. *****

A(O) JUIZ(A):
PAULO CÉSAR BARRROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM
(G.Reg. 750)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS-9

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia, 10/12/96, às 14 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, o bem penhorado nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1434/95, em que são partes: LUIZ MILTON AZEVEDO PINHEIRO, exequente, JORNAL POPULAR S C LTDA., executada, constante de:

03 (TRÊS) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, MARCA SPRINGER, NAS CORES MARROM, PRETO E CINZA, SEM SÉRIE APARENTE, 10.000BTUS, AVALIADOS EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) CADA.

01 (HUM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER ADMIRAL, MODELO ROYAL 100, 10.000 BTUS, COR MARRON, AVALIADO EM R\$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

01 (HUM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER, COR MARRON, SEM SÉRIE OU MODELO APARENTE, 30.000 BTUS, AVALIADO EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

02 (DOIS) APARELHOS CONDICIONADOR DE AR, 7.000 BTUS, MARCA SPRINGER, SEM SÉRIE OU MODELO APARENTE, COR PRATA, AVALIADO (DUZENTOS REAIS), CADA.

01 (HUM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 10.000 BTUS, COR MARRON, SEM SÉRIE OU MODELO APARENTE, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

01 (HUM) APARELHO CONDICIONADOR E AR, MARCA CONSUL, COR MARRON, SEM SÉRIE OU MARCA VISÍVEL, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

01 (HUM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER ADMIRAL, COR MARRON, SEM SÉRIE OU MODELO VISÍVEL, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-2.680,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na Sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na Sede da Junta. Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, VICENTE REIS, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
Juíza do Trabalho, Presidente
da 2ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 516)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 2ª JCJ DE BELÉM-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado DOMINGOS AVIZ DA SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, Listisconsorte nos autos do processo nº 2ª JCJ-1203/96, em que é reclamante DOMINGOS MAFRA, e que tem como reclamada a SUPERMERCADOS FORMOSA LTDA., a tomar ciência de:

"FICA V. Sª NOTIFICADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04.11.96, ÀS 12:30 HORAS NA SEDE DA MM. 2ª JCJ DE BELÉM, À TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, NA QUALIDADE DE LISTISCONSORTE PASSIVO".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na Sede da 2ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal,

nesta cidade. Aos sete dias do mês de OUTUBRO de 1996. Eu, Rosângela Fiel, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente, e eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
Juíza do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 714)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza do Trabalho, Presidente da
Quinta Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADO ODONTOCRED ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S C LTDA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 52 JCJ-0134/96, em que é exequente MARIA SOCORRO DO CARMO E SILVA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de R\$650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a março/96, conforme abaixo discriminado:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 500,00
MULTA (ACORDO)	R\$ 150,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 650,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º. bloco, 2º. andar. Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Roselene M. Vasconcelos Barros, Auxiliar Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Mota Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza Presidente
(G.Reg. 542)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

O DOUTOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS, Juiz Substituto, na Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUCÇÕES LTDA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 58 JCJ-5745/96, em que é exequente RANYERY MAZILLI DA SILVA BARCEZ a pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de R\$825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), conforme a baixo discriminado:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 550,00
MULTA	R\$ 275,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 825,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º. bloco, 2º. andar. Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, Maria José Costa Mota Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS
Juiz do Trabalho
(G.Reg. 546)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que fica NOTIFICADA através deste Edital a TRANSPORTADORA COBAMA, atualmente em lugar incerto e não

sabido, embargando nos autos do Processo Nº 58 JCI-0615/95, em que o reclamante ANTONIO CASIMIRO FERREIRA, para ciência da conversão em penhora do depósito referente ao bloqueio de valores junto ao Banco Bamerindus do Brasil.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em local de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, Nº 750, 3º Bloco, 2º Andar.

Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Roselene M. U. Barros, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS
Juiz do Trabalho
(G.Reg.462)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que fica NOTIFICADO através deste Edital o senhor FRANCISCO ALVES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, embargando nos autos do Processo Nº 58 JCI-0525/96, em que é embargado L U CRISPINO para ciência da SENTENÇA, cujo teor é o seguinte: ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTES OS EMPARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR FRANCISCO ALVES DE SOUZA EM FACE DE L U CRISPINO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM 24.04.96. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS, JUIZ DO TRABALHO.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em local de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, Nº 750, 3º Bloco, 2º Andar.

Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS
Juiz do Trabalho
(G.Reg.464)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora MARIA ZUILA LIMA DUTRA, juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faço saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 22.11.96, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo 6º JCI-539/95, entre partes: SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO, exequente, e MARCELO SOUZA, executado, constante do seguinte:

- 01) Um (01) conjunto de móveis de sala, em madeira, sendo uma arca com 04 portas, dois bancos individuais e um banco para três pessoas, no estado. Valor atribuído: R\$-100,00 (Cem Reais);
- 02) Um guarda roupas para casal, três portas, confeccionado em madeira, no estado. Valor atribuído: R\$-100,00 (Cem Reais);
- 03) Uma (01) geladeira, marca Consul, Participo 30, cor branca, no estado. Valor atribuído: R\$-200,00 (Duzentos Reais);
- 04) Um fogão marca Continental, 4 bocas, cor branca, no estado. Valor atribuído: R\$-150,00 (Cento e Cinquenta Reais);
- 05) Uma (01) cama para solteiro, confeccionada em madeira, no estado. Valor atribuído: R\$-50,00 (Cinquenta Reais);
- 06) Uma cama de casal, confeccionada em madeira, no estado. Valor atribuído: R\$-70,00 (Setenta Reais);
- 07) Um botijão de gás, capacidade para 14kg, no estado. Valor atribuído: R\$-15,00 (Quinze Reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr. MARCELO SOUSA, executado, Av. Gentil Bittencourt, Ed. N.S.º do Libano, aptº 301.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (JANIO TRINDADE), lavrei o presente. E eu, (JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUILA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCI de Belém
(G.Reg. nº 660)

Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 118/96

O(A) Doutor(a) JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz(a) do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado a reclamada CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA, nos autos do PROCESSO Nº 7º JCI-1056/96, onde figura como reclamante REGINALDO SILVA, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA, proferida nos autos do processo acima, cujo teor conclusivo vai descrito abaixo:

CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR REGINALDO SILVA CONTRA CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA, RECLAMADA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO CONTADOR DO JUÍZO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PREVO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (1/12) COM 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (1/12); FGTS + 40% (de tudo pactu); MULTA DA LEI 7085/89; HORAS EXTRAS (todo pacto labor); REPERCUSSÃO DE HORAS EXTRAS NAS PARCELAS RECURSÓRIAS E DEPÓSITOS DO FGTS; PENALIZAÇÃO (um salário mínimo); INDENIZAÇÃO/SEGURO DESEMPREGO (quatro salários mínimos legais). Deverá a Secretaria de Justiça (nos termos da Lei e do Provimento nº 1 (num) de 26.11.70, de Corregedoria Geral de Justiça), após o trânsito em julgado desta sentença, proceder a respectiva baixa da CTPS do autor, sob comunicação a quem do direito. TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS, MOLDES E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada em R\$-80,00, calculadas sobre R\$-3.000,00. NOTIFICAR A RECLAMADA. José Wilson Malheiros da Fonseca, Juiz Presidente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao PRIMEIRO dia do mês de OUTUBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. Eu, (Karla Grace Mesquita Izidio), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente
(G.Reg.626)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7º JCI-100/96

O(A) Doutor(a) JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a reclamada MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7º JCI-0788/96 onde figura como reclamante PEDRO BEZERRA DOS SANTOS, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, a COMPARECER, perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C.) ou número do Cadastro de Inscrição de contribuinte (C.I.C.).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente V.Sa., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigarão o preponente.

Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicitamos, também, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

DATA DA AUDIÊNCIA: 07/11/96 ÀS 14:30 HORAS

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Karla Grace Mesquita Izidio), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

José Wilson Malheiros da Fonseca
Juiz Presidente
(G.Reg.651)

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: nº 8º JCI-1473/95
Exequente: ANTONIO FORTUNATO DE BARROS
Executado: IRMÃOS PAULO S/A.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da Oitava JCI de Belém;

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 26/11/96 e 03/12/96, às 17:00 horas, no átrio do prédio do B. TRT da 8ª Região, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado:

Uma carroceria fechada tipo reboque placa YD-9520 Ceará-Fortaleza chassi 22703619. Avaliado em R\$-8.000,00, um aparelho de fax marca Centek modelo Gefax III, bom estado. Avaliado em R\$-100,00 uma mesa de escritório em ferro e madeira, bom estado. Avaliado em R\$-100,00 sofá para três pessoas vinil cor preta bom estado. Avaliado em R\$-150,00; Um aparelho de ar condicionado marca Consul capacidade 10.000 BTU's, bom estado. Avaliado em R\$-200,00; Um aparelho de ar condicionado marca Springer capacidade de 14.000 BTU's bom estado. Avaliado em R\$-200,00; Dois aparelhos de ar condicionado marca Springer capacidade 15.000 BTU's, bom estado. Avaliado cada, R\$-200,00. Total R\$-400,00; Uma máquina de datilografia marca Olivetti, modelo Teckne III/elétrica, cor cinza, bom estado-valor R\$-80,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2ª praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º bloco, andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 1996. Eu, (MA. LINA GALUCIO), Tec. Jud. Lavrei o presente. E eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente 8ª JCI de Belém
(G.Reg. nº 425)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº. 8a. JCI-1693/95
Exequente: FRANCINEIRE ROCHA BARBOSA
Executado: CERIMONIAL CASA BLANCA COMERCIO ALIMEN TOS LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da OITAVA JCI DE BELÉM;

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 26/11/96 e 03/12/96, às 17:00 horas, no átrio do prédio do E. TRT da 8ª Região, a Trav. Dom Pedro I, nº 746, se ra levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CONFORME ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR: 01 MARCA SPRINGER 10.000BTU's, MO DEL D EXPORT LINE, VALOR R\$250,00/01 MARCA SPRINGER 10.000 BTU's MODELO IMPERIAL 210, VALOR R\$ 200,00/ 01 MARCA SPRINGER 10.000 BTU's MODELO ROYAL 180. VALOR R\$ 250,00/01 MARCA SPRINGER 12.000 BTU's , SEM MODELO, VALOR R\$ 300,00/02 SEM MARCA APARENTE MODELO TOP INE, 10.000 BTU's, COR PRETA. AVALIADOS EM R\$280,00 CADA/01 APARELHO DE SOM MARCA IVC, MO DELO MICRO COMPONENTS SYSTEM UX-45, COM CONTROLE REMOTO, CD PLAYER, CASSETE E RADIO, 02 CAIXAS ACUSTI CAS, AVALIADO EM R\$400,00/01 MAQUINA REGISTRADORA MARCA TECNOCENTER, MODELO COMANDA 2001 ROBOTRONIC, SERIE 07717, AVALIADA EM R\$ 400,00.

Quem pretender arrematar dito bem devesa com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr. 750, 2a. bloco, 2o. andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos DEZESSEIS dias do mes de SETEMBRO de 1996. Eu, (MA. LINA GALUCIO), Tec. Jud. Lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente 8ª JCI Belém

(G.Reg.490)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº. 8a. JCI-1636/95
Exequente: PAULO ROBERTO QUEIROZ PANTOIA
Executado: HONCI COMERCIO E IMPORTACAO LTA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da OITAVA JCI DE BELÉM;

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 26/11/96 e 03/12/96, às 17:00 horas, no átrio do prédio do E. TRT da 8ª Região, a Trav. Dom Pedro I, nº 746, se ra levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: DUAS BALANÇAS DE MARCA FILIZOLA, GRANDE, COM NO TMMETR Nº 4 688.771 e Nº 4.164.362, RESPECTIVAMENTE AVALIADA A 1ª EM R\$ 250,00 E A 2ª EM R\$ 260,00 Quem pretender arrematar dito bem devesa com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem sera arrematado pelo maior lance na 2a. praça.

E para chegar ao conhecimento dos interessa dos, e passado o presente EDITAL, que sera publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, Nr. 750, 2a. bloco, 2o. andar.

na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixa no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRZE dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu, (MARILINA BALUCCI), Ter. Jud. Lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente da J.C.J. Belém (G.Reg.491)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 8a J.C.J.-139/96
Exequente: MANOEL NASCIMENTO CORREA
Executado: CETENCO ENGENHARIA S/A

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da OITAVA J.C.J. DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 26/11/96 a 03/12/96, as 17:00 horas, no atirão do prédio do E. TRI da 8a Região, a Trav. Dom Pedro I, nº 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida pelo exequente supracitado bem esse que segue discriminado: DOIS CONDICIONADORES DE AR DE 10.000 BTUS MARCA SPRING, AVALIADO EM R\$ 350,00 CADA UM. TOTAL EM R\$ 700,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance na 2a praça.

Para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRZE dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu, (MARILINA BALUCCI), Ter. Jud. Lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente da J.C.J. Belém (G.Reg.492)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROC. 8a J.C.J.-762/93
EXEQUENTE: ESPÓLIO DE EDINARDO DE ASSUNÇÃO MORAES
EXECUTADO: JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GIE RAIS LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Presidente da 8a J.C.J. de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 26.11.96 e 03.12.96 as 17:00 horas, no atirão do prédio do E. TRI da 8a Região, na Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ou bens penhorados na execução movida pelo exequente supracitado bens esses que seguem discriminados:

*UM APARÉLHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, CAPACIDADE 13.000 BTUS, BOM ESTADO, AVALIADO R\$300,00
*UMA MESA DE ESCRITÓRIO, ESTILO COLONIAL, EM MADEIRA DE LET. BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$150,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor, sendo que os bens serão arrematados pelo maior lance na 2a praça.

Para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750-2º bloco, 2º andar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1996. Eu, (ISAURA SILVA) Aux. Jud. Lavrei o presente, e eu, (Pedro P. de Sousa) Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente da J.C.J. Belém (G.Reg.493)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESO Nº 8a J.C.J.-422/96
EXEQUENTE: BIANCA CRISTINE DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADO: CRTEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da OITAVA J.C.J. DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CILIA DD, CRTEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada no processo e partes acima citados a pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de cobrança a quantia de R\$ 3.750,00, devida nos autos do processo supracitado.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 2.500,00
JUROS DE MORA	R\$ -
FGTS	R\$ -
MULTA FGTS 40%	R\$ -
VALOR PAGOS	R\$ -
CUSTAS	R\$ -
MULTA	R\$ 1.250,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 3.750,00

Para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de SETEMBRO de 1996. Eu, (ISAURA SILVA) Aux. Jud. Lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente da J.C.J. BELÉM (G.Reg.494)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 8a J.C.J.-284/94
Reclamante: ORRAPOL - ORG. BRAS. SER. ESPECIALIZADA LTDA

Reclamado: AUGUSTO CESAR DA SILVA
Pelo presente EDITAL fica notificado AUGUSTO CESAR DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, no presente nos autos do processo acima mencionado, para comparecer à Secretaria da 8a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito a Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar, a fim de RECEBER CREDITO *****

Para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de setembro de ano de 1996. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. *****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO Juiz Presidente da J.C.J. Belém (G.Reg.713)

13a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora GEÓRGIA LIMA PITMAN Juíza do Trabalho Substituta na 13a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 27 de novembro de 1996, às 15:00hs na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 42 bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 13a J.C.J.-332/95, em que são partes: JOSÉ JESUS DE FIGUEIREDO exequente e H. D. V. COMÉRCIO LTDA *****

- 01(UM) SISTEMA DE ANTENA PARABÓLICA COSMOS, RECEPTOR SEM CONTROLE. AVALIADO POR R\$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)
- 10(DEZ) CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO COM ESTOFAMENTO EM COURVIN PRETO, ARMADO EM FERRO ESMALTADO PRETO, AVALIADO POR R\$-R\$-20,00(VINTE REAIS) CADA, NUM TOTAL DE R\$-200,00(DUZENTOS REAIS) *****
- 01(UMA) MESA DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAUETAS LATERAIS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA POR R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) *****
- 04(QUATRO) MESAS PARA ESCRITÓRIO, EM MADEIRA E PERNAS DE FERRO, COM 2(DUAS) E 03(TRES) GAUETAS LATERAIS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R\$-120,00 (CENTO E VINTE) CADA, NUM TOTAL DE R\$-480,00(QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) *****
- 01(UMA) MESA DE REUNIÃO, TAMPO DE MADEIRA, ARMADO EM FERRO, DE 1,80m x 1,00m, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADA POR R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS)
- 02(DOIS) ARQUIVOS DE AÇO DE 04 "GAUETAS CADA UM POR R\$-70,00(SETENTA REAIS) NUM TOTAL DE R\$-140,00(CENTO E QUARENTA REAIS) *****

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.450,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) *****
Quem Pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

Para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao quatorze dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (LÉA M. CARDOSO), Auxiliar Judiciária,

Lavrei, E. eu (ANA MARGARIDA DANTAS REIS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GEÓRGIA LIMA PITMAN Juíza do Trabalho Substituta na 13a J.C.J. de Belém.

(G.Reg.785)
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM EDITAL DE PRAÇA - PRAZO DE VINTE DIAS -

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 (quatro) dias do mês de novembro de 1996, às 08:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furiado, nº 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI/STM-109-1821/95, movido(a) por ELDEN EDILSON NOGUEIRA DA MOTA, contra AGROPECUÁRIA ESCHER LTDA., bens esses encontrados à disposição desta Junta e são os seguintes:

Uma serra fita, 1,25 metros de fita, metálica Riosulence, equipada com um motor Weg, 60 CV, nº de série 2258M0780, e com um carro porta-tora, com motor elétrico Weg, funcionando, avaliada em R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi. Santarém, 30 de setembro de 1996 LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI Juiz do Trabalho (G. Reg. nº 733)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora RUTH VALE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho na Presidência na MM. JCI de Abaetetuba-PA.

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de novembro de 1996 às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Dom Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº JCI (01) 2850/95 em que são partes: LEONILDO PACHECO SILVA, exequente e JOSÉ RAIMUNDO DOS PASSOS COSTA, executada, cujo bem é o seguinte: "Um terminal telefônico prefixo 751.1897, Abaetetuba/PA. Avaliado em R\$-1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Quem desejar arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o bem não alcance lance superior a avaliação realizar-se-á no dia 04.12.96 às 10:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor nos termos do inciso VI do Art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado nos lugares de costume.

Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis (07.10.96). Eu, GIOVANNA COELHO DE CASTRO, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, MARTINHO LÚTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

DRA. RUTH VALE SIZO FIDALGO Juíza do Trabalho, Presidente na MM. JCI de Abaetetuba (G. Reg. nº 742)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARAGOMINAS EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de nov. de 1996, às 12 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por JOSÉ CARLOS ARCANJO CARVALHO, contra DEPRACK MADEIRAS LTDA., bens esses encontrados à Travessa A. de Jesus, s/nº - Dom Elizeu-PA., e que são os seguintes:

- * 01 (Uma) pá carregadeira, marca Fiat Allis FR 12 B, nº de identificação R12B9TN0135, ano 1988, avaliada em R\$-10.000,00
- * Bem penhorado nos autos do Processo nº JCI-P-819/95.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas, 07 de outubro de 1996. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Ass. Ch. Seção de Execução, datilografiei. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS Juiz-Presidente JCI de - Paragominas (G. Reg. nº 680)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas, Dr. Antônio Oldemar Coelho dos Santos,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de novembro de 1996, às 12 horas, na sede desta Junta, à Rua Bernardo Sayão, 301, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Lorival Conceição Santos, contra MATIPAR - MAD, TÍPICAS DO PA. LTDA., bens esses encontrados à RUA JOSÉ BONIFÁCIO S/Nº, BAIEIRO D'ÁGUA - IPIXUNA-PA., e que são os seguintes:

- * 02 (DOIS) VOLANTES DE SERRA FITA, MARCA LANGER DE 1,25M, AVALIADO EM R\$ 1.000,00.
- * 01 (UMA) MOTOSERRA MARCA STIHL, MODÉLO 076 AV, SÉRIE 3 308921/2, AVALIADA EM R\$ 400,00.
- * BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-P-121/95.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Paragominas, 04 de outubro de 1996. Eu, ELAYNE CHAVES MACÊDO, Ass. Ch. Seção de Execução, datilografiei. E eu, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Diretor da Secretaria, subscrevi.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS Juiz-Presidente da JCI de Paragominas (G. Reg. nº 680)